

José de Souza Castro

# INJUSTIÇADOS

O Caso Portilho



# SUMÁRIO

1. DOIS LADOS DA JUSTIÇA	4
2. ÀS VOLTAS COM A MÁFIA	6
3. O DOM QUIXOTE	8
4. O FILHOTISMO NO TRIBUNAL	10
5. UM CASO DE FANTASMAS	14
6. INIMIGO SE APOSENTA	19
7. COMO OS DISSIDENTES RUSSOS	23
8. ONDE A PORCA TORCE O RABO	26
9. DESRESPEITO À JUSTIÇA, ÀS PARTES E À LEI	29
10. AOS AMIGOS, TUDO...	33
11. O PAPEL DA IMPRENSA	36
12. PROCESSO KAFKANIANO	39
13. AOS VENCEDORES, AS BATATAS	42
14. CORREGEDOR SEM PODERES	45
15. BRIGA POR CARGOS	48
16. MINISTRO DA JUSTIÇA É DENUNCIADO	51
17. UM DOM QUIXOTE EM PLENO JUÍZO	54
18. A VOLTA DO QUE NÃO FOI	58
19. CAVERNA DE ALIBABÁ	61
20. UM CHEFE PARA A QUADRILHA	65
21. PORTILHO PERDE O CARGO DE DIRETOR	67
22. UM CONSELHO INEPTO	70
23. AS DESVENTURAS DO JUIZ MELIN	73
24. INSUBORDINAÇÃO JURÍDICA	76
25. A DEMISSÃO DE PORTILHO	79
26. A LONGA ESPERA	83
27. EPÍLOGO	86

# APRESENTAÇÃO

Este livro, divulgado em capítulos semanais, no *blog* Tamos com Raiva e na revista eletrônica Novae, conta a história verdadeira de um técnico judiciário mineiro que, entre 1975 e 1997, se empenhou, como um Dom Quixote, em mudar os costumes dos manda-chuvas do Tribunal Regional do Trabalho em Minas Gerais, entre eles, um juiz classista que foi, por 23 anos, presidente da Federação das Indústrias do Estado. Por isso, respondeu a 16 processos no próprio TRT e na Justiça Federal.

Não se trata, porém, de uma biografia – e nem de um livro-reportagem –, mas de uma crítica de costumes, com foco num dos poderes que, mais de um século depois da Proclamação da República, continua atuando segundo as regras da aristocracia (por exemplo: recentemente, no Paraná, um juiz do Trabalho suspendeu a audiência, porque a parte interessada, um trabalhador rural desempregado, compareceu ao fórum calçado com um simples chinelo de dedos), e não se avexa de julgar preferencialmente em favor dos ricos e poderosos que podem pagar bons advogados.

O sociólogo Roberto da Matta diz que há escassez no Brasil de livros de críticas de costumes e, talvez por isso, os costumes de nossos homens públicos sejam tão deploráveis. Sem pretensão de preencher lacunas, o autor está aberto às críticas dos leitores. A área de comentários – que ele próprio usa muito no Tamos com Raiva, no Observatório da Imprensa e no Comunique-se – é uma das vantagens de se divulgar um livro num *blog*, fugindo da espinhosa tentativa de vê-lo aceito para publicação por uma editora, geralmente arredia a novos autores.

O autor é jornalista profissional desde 1972. Foi repórter nas sucursais mineiras do *Jornal do Brasil* e do *Globo*, editor de economia do *Estado de Minas*, coordenador de jornalismo da Rádio Alvorada e editor do Caderno Minas do jornal *Hoje em Dia*. Atualmente é redator da Revista DOM, da Fundação Dom Cabral, e colaborador do Tamos com Raiva.

# 1. Dois lados da justiça

Com atraso de dez anos, li *Chatô: o rei do Brasil*, escrito em 1994 por Fernando Morais. Na página 388 da 3ª edição, um caso impressionou-me. Assis Chateaubriand descobre, no começo da década de 1940, que a namorada Cora Acuña, a Corita, fugira com Clito Bockel, trinta anos mais jovem do que ele e dono de grande construtora carioca, levando sua filha de sete anos.

Chatô era desquitado. Prometera casar-se com Corita, que teria seduzido quando ela tinha 15 anos, mas preferiu mantê-la como amasiada. Quando a filha nasceu, ela foi registrada no cartório apenas com o nome da mãe. (O jornalista só reconheceu Teresa depois de arrancar de Getúlio Vargas, em setembro de 1942 e janeiro de 1943, dois decretos que possibilitaram à justiça conceder-lhe o pátrio poder e a guarda da filha... decretos que ficaram conhecidos como Lei Teresoca.)

O fundador dos Diários Associados armou uma caça aos fugitivos. Com mais de dez homens armados, invadiu o sítio onde Corita se escondera, e saiu com a filha, levando-a na mesma noite, em seu avião, para São Paulo. Dois dias depois, foi intimado pelo juiz da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, para que a menina fosse trazida de volta ao Rio para ser entregue à mãe. Ele voltou e se dirigiu ao gabinete do juiz Elmano Cruz, autor da intimação. O juiz substituíra o titular da vara, o jurista Nelson Hungria, que estava de férias. Quando Cruz recusou com firmeza mudar seu despacho e ordenou que ele saísse da sala, o “rei do Brasil” reagiu aos berros:

– Eu posso não ter o direito, seu juizinho de merda, mas tenho algo mais importante: tenho razão! Sua carreira terminou hoje, aqui, agora. E o senhor vai me ter como inimigo pelo resto da sua vida! Se o senhor está pensando que vai ser desembargador, juiz do tribunal, pode tirar o cavalo da chuva. Sua carreira acaba hoje! E saiba que seu despacho vai ser anulado, seu juiz de merda!

Saiu às pressas para não ser preso por desacato à autoridade, e pegou seu avião para Belo Horizonte. No aeroporto, um carro de um dos seus jornais, o *Estado de Minas*, esperava o patrão na pista, para levá-lo até Porto Novo do Cunha, no interior do Estado, onde o poderoso jornalista obrigou Nelson Hungria, seu amigo, a interromper imediatamente as férias. Voltaram de carro para Belo Horizonte e embarcaram no avião.

Antes que o dia terminasse, diz Fernando Morais, Hungria já tinha reassumido a 4ª Vara e anulado o despacho de Elmano.

O livro de Morais não revela o que aconteceu com Elmano depois desse episódio. Espero que Chatô tenha-o deixado em paz para que fizesse uma brilhante carreira no Judiciário...

Nesse episódio, impressionaram-me o desempenho magnífico de Elmano e o comportamento humilhante do jurista Nelson Hungria, que demonstrava a fragilidade do judiciário frente a um barão da imprensa. O que terá mudado desde então? Não muito, imagino, quando me lembro de que não faz tempo o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro homenageou o atual proprietário do *Jornal do Brasil*, Nelson Tanure, contra quem deverá julgar centenas de ações trabalhistas.

De qualquer forma, aquele trecho inquietante do livro fez-me lembrar outros episódios de minha vida de jornalista envolvendo esse maltratado poder da República, o judiciário. Uma memória reavivada novamente, no dia 14 de abril de 2007, quando li esta manchete na primeira página do jornal *O Globo*: “O crime infiltrado no Estado – PF desmonta rede de corrupção com bicheiros, juízes e delegados – Irmão de ministro do STJ negociou por R\$ 1 milhão liminar para a máfia dos caça-níqueis”. O primeiro parágrafo da notícia dizia:

Na maior operação de combate a uma quadrilha infiltrada no Poder Judiciário, a Polícia Federal desmontou ontem uma rede de corrupção integrada por dois desembargadores, um juiz, um Procurador da República, três delegados da Polícia Federal, advogados e bicheiros ligados à máfia de caça-níqueis e bingos.

Era a Operação Hurricane (ou Furacão), que prendeu dois desembargadores: José Eduardo Carreira Alvim, que deixara na véspera o cargo de vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro, e Ricardo Regueira, do mesmo tribunal. Foram presos ao todo 25 suspeitos. Entre eles: o juiz Ernesto da Luz Porto Dória, do Tribunal Regional do Trabalho de Campinas (SP); o procurador-regional da República João Sérgio Leal Pereira; um advogado irmão do ministro Paulo Medina, do Superior Tribunal de Justiça; e três bicheiros acusados de comprar decisões judiciais: Ailton Guimarães Jorge, presidente da Liga das Escolas de Samba do Rio; Aniz Abrahão David; e Antônio Petrus Kalil, o Turcão.

Era a máfia brasileira em ação.

## 2. Às voltas com a Máfia

Na minha juventude, a Máfia, expressão maior do crime organizado, parecia um ser maligno distante, embora muito presente em filmes de Hollywood e em livros policiais americanos. E quando foi mesmo que a Máfia desembarcou por aqui? Soubemos de sua presença no Brasil com a prisão, em fins de 1972, pela Interpol, do chefe mafioso Tomaso Buscetta (que a televisão, por pudor, chamava de Buschetta). O governo Garrastazu Médici tentou nos tranquilizar, dizendo que era caso isolado. Mas, em janeiro de 1973, o *Jornal do Brasil* sustentou que a prisão e posterior expulsão dos principais membros da ramificação da Máfia no país representara apenas a extinção de cerca de 5% da rede de traficantes de tóxicos que agiam no Brasil, de acordo com agentes da Interpol.

Já então, o crime organizado se instalara confortavelmente no Brasil, sob olhares complacentes dos militares. (O capitão Ailton Guimarães Jorge iniciara sua carreira quando integrava uma das unidades de segurança do Exército.) Os militares estavam mais preocupados com os comunistas, reais ou imaginários.

Eu só comecei a temer a infiltração do crime organizado em nosso Poder Judiciário – uma tática empregada pela Máfia na Sicília, na Itália e nos Estados Unidos – no final da década de 70.

Denúncias de corrupção e nepotismo no Tribunal Regional do Trabalho em Minas, feitas por um técnico judiciário, Ari Cezar Pimenta de Portilho, despertaram-me para aquela possibilidade. Quando juízes se envolvem com nepotismo e tráfico de influência para o emprego de funcionários nos tribunais, eles abrem as portas para espécies mais graves de corrupção. Eu trabalhava na sucursal mineira do *Jornal do Brasil* e, ele, no TRT da 3ª Região. Um tribunal formado por 12 juízes, com poderes para decidir causas trabalhistas em Minas, Goiás e no Distrito Federal.

Em 1978, fiz uma reportagem denunciando a compra, por preço bem acima do valor de mercado, de um prédio para sediar a regional mineira do Serviço Social da Indústria (Sesi-MG), que era dirigido pelo presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e juiz classista patronal do TRT, Fábio de Araújo Motta.

Essa reportagem foi lembrada mais de um ano depois, numa carta de leitor publicada pelo *Jornal do Brasil* no dia 18 de junho de 1979. Nela, Ari Portilho dizia ter apresentado várias

denúncias de corrupção no TRT da 3ª Região (Minas, Goiás e Distrito Federal) aos órgãos de segurança e ao presidente Ernesto Geisel, mas “as denúncias feitas quedaram em silêncio”. Depois de citar aquela reportagem e renovar as acusações contra o presidente da Fiemg, concluiu: “Urge sanear os costumes e as tradições de honradez do povo mineiro, vilipendiadas e tripudiadas pelo ‘pelego empresário’ que é o Sr. Fábio de Araújo Motta”.

Fiquei esperando, em vão, uma resposta do presidente da Fiemg àquela carta. Ele havia demorado, mas se manifestara sobre minha reportagem de página inteira, em longa carta na qual procurava justificar o preço pago pelo prédio com dinheiro do Sesi-MG. O jornal publicou a carta no dia 14 de março de 1978. Mas no fim, em Nota da Redação, reafirmou: “O JB nada tem a alterar sobre o que já disse na reportagem”.

Fábio Motta era considerado um “revolucionário de primeira hora” – uma referência aos empresários e políticos que apoiaram de pronto o golpe militar de 1964 – e apelidado de Diabo Louro. (Por coincidência, o mesmo apelido dado pelas mulheres cariocas a Clito Bockel, o amante de Corita.) Foi nomeado juiz classista no TRT da 3ª Região pelo presidente Castelo Branco. O ministro da Justiça, Milton Campos, tentou na época interceder por um candidato indicado pelo sindicato da indústria têxtil, José Romualdo Cançado Bahia, filho de um amigo dele, mas desistiu quando viu que vários generais apoiavam a indicação do presidente da Fiemg. Fábio Motta ficou 23 anos na presidência da Federação das Indústrias, de onde só saiu levado pela morte, em 1983, depois de um ataque fulminante do coração. Pouco antes, se aposentara como juiz classista do TRT.

Apesar de sua longa liderança à frente da Fiemg, Fábio Motta não era, de verdade, um industrial e, muito menos, representante das grandes e médias indústrias mineiras. Era dono de um pequeno laboratório farmacêutico que embalava bicarbonato em caixinhas amarelas de papelão. Seus fiéis eleitores eram presidentes de sindicatos de indústrias espalhados pelo Estado que estavam de olho mais nos cargos de vogal na Justiça do Trabalho do que em defender os interesses dos donos de padarias, tecelagens e cerâmicas que contribuíam compulsoriamente para o funcionamento dos sindicatos patronais. E Fábio Motta mantinha-se na presidência da Fiemg porque conseguia cargos bem remunerados na Justiça do Trabalho para seus eleitores.

Para afastar possíveis concorrentes – e ele nunca os teve, nas eleições para renovação da diretoria – , empregava entre seus assessores na Fiemg, no Sesi-MG e no Senai-MG coronéis e generais de pijama com algum prestígio no governo, por terem apoiado o golpe de

1964. Além disso, convidava para a diretoria da Fiemg dirigentes dos principais jornais mineiros. Resguardava assim sua imagem perante a opinião pública, até mesmo porque a Federação das Indústrias era um anunciante que a imprensa cortejava.

Depois de ler no dia 12 de fevereiro de 2007 uma reportagem assinada por Daniel Pereira e pelo veterano Luiz Orlando Carneiro, que chefiou a sucursal do *Jornal do Brasil* na Capital Federal, baseada num relatório da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), escrevi um artigo que foi divulgado no *blog* Tamos com Raiva, no Observatório da Imprensa e na revista eletrônica Novae. De certa forma, aquele relatório abria, pela primeira vez, a chamada caixa-preta do Judiciário, para revelar e confirmar suspeitas de cobrança de propina, tráfico de influência e outras irregularidades.

No artigo, eu lembrava, de memória, o périplo de uma espécie de Dom Quixote mineiro que, solitariamente, brandia sua lança contra os moinhos da corrupção e do nepotismo no Tribunal Regional do Trabalho. Ari Portilho leu o artigo e encontrou algumas falhas. Aos 63 anos, minha memória não era tão boa como naqueles anos das décadas de 70 e 80 nos quais labutamos juntos: eu repórter, ele fonte. Para reavivá-la, enviou, a meu pedido, recortes de jornais que descreviam suas aventuras naquela época.

Em boa parte, este livro se baseia nos arquivos implacáveis de Portilho. Pena que esse Dom Quixote não tenha encontrado ainda um Cervantes à altura de narrar seus feitos. Ou um Kafka que faça alguma justiça literária aos muitos processos enfrentados por nosso herói nas lições com dirigentes do TRT e com o presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

### **3. O Dom Quixote**

Miguel de Cervantes Saavedra dedicou seu mais famoso livro, *O Engenhoso Fidalgo Dom Quixote de la Mancha*, ao Duque de Béjar. Foi uma decisão sábia, pois Dom Alonso Diego López de Sùñiga y Soutomayor, o duque, poderia facilitar, com seu prestígio, que El-Rei concedesse a indispensável licença para que o livro pudesse ser impresso e vendido pelo autor. Cervantes havia sido preso em Sevilha, em 1602. No prólogo do livro, ele adverte: como quem



gerado em um cárcere, essa era a história de um filho magro, seco e enrugado, caprichoso e cheio de pensamentos vários e nunca imaginados por outras pessoas.

Um personagem que, até aqui, nada tem a ver com Ari Portilho. Este nasceu numa família burguesa de Belo Horizonte, há 67 anos. O pai é o advogado Luís Carlos de Portilho, que teve três filhos. Um se formou em Contabilidade e Direito e foi ser técnico judiciário no TRT mineiro. Os outros dois foram bem-sucedidos como economista e advogado. O pai exerceu vários cargos no serviço público federal e estadual – o último deles como presidente da Junta Comercial de Minas, no governo Tancredo Neves – e até os 93 anos continuou advogando e dando pareceres, além de escrever artigos para o jornal *Estado de Minas*.

No momento em que escrevo este livro, o advogado Luís Carlos de Portilho está com 97 anos e esclerosado. Passa os dias em casa, sob os cuidados constantes de enfermeiros. À noite, o filho Ari deixa seu confortável apartamento no Bairro Sion, ponto nobre de Belo Horizonte, para ir dormir ali perto, na casa do pai, fazendo-lhe companhia.

Outro lugar muito freqüentado por nosso próspero Dom Quixote, desde criança, é o Clube Campestre, do qual o pai foi um dos fundadores. É um recanto maravilhoso entre montanhas, a poucos minutos da capital mineira, freqüentado por empresários, políticos, juízes, advogados e engenheiros – e por seus rebentos da tradicional família mineira. Casou-se duas vezes. Seus três filhos, o mais velho com 43 e o mais novo com 32 anos, são comerciante, psicólogo e advogado.

A figura de Ari Portilho, quando o conheci em 1979, em nada me lembrava Dom Quixote, que no começo de suas aventuras estava aí pelos cinqüenta anos, rijo de compleição, seco de carnes e enxuto de rosto. Ari era pelo menos dez anos mais novo, tinha um corpo atlético de faixa preta de judô e ostentava, no rosto corado e forte, um bigode preto que escondia quase completamente a cicatriz deixada por uma bem-sucedida operação para corrigir-lhe o lábio leporino.

Armava-se ele, não com lança em cabido e adarga antiga, mas com máquina de escrever e língua afiada, para atacar gigantes, não em moinhos de vento, mas em edifícios imponentes que abrigavam juízes e atraíam multidões de trabalhadores em busca de seus direitos.

Por que Dom Quixote?

O anti-herói espanhol afundou-se nos livros de cavalaria e perdeu pé da realidade. Portilho lia o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o *Diário Oficial da União*, o *Minas Gerais* e os principais jornais da época – e aconteceu-lhe o mesmo. Um e outro

pensavam que podiam sair por aí desafiando poderosos em nome da Justiça e que nem um nem outro podiam compactuar com a infâmia e a corrupção.

Do mesmo modo que Dom Quixote se iludia com a força de seu braço, imaginando-se um Cavaleiro da Ardente Espada – “que de um só revés tinha partido pelo meio a dois ferros e descomunais gigantes”, no dizer floreado de Cervantes –, Ari Portilho se enganava severamente com o resultado de suas denúncias aos poderes constituídos e, ao cabo, com o poder da imprensa para moldar o comportamento de generais, empresários e juízes em prol da Nação e da justiça social.

De Dom Quixote, nenhuma dúvida subsiste, ele de fato perdeu o juízo. E juízes tudo fizeram para fazer crer a seus pares e à imprensa – um esforço frustrado, diga-se de passagem – que aquele que os denunciava era um doente mental tão digno de crédito quanto o amo de Sancho Pança. Brandindo um laudo médico oficial, propalavam que Ari Portilho não mais era que um perigoso psicótico querelante congênito – seja lá o que isso signifique na literatura psiquiátrica.

Ao chegar incólume aos 67 anos, Ari Portilho prova ser alguém de muita sorte. Em 1988, ele comprou na Loteria Federal o bilhete de número 47.234 e ganhou o 2º prêmio: 3 milhões de cruzados. Com esse dinheiro, adquiriu um automóvel Voyage top de linha, que só vendeu em 2002. Quatro anos antes, tornou-se dono de um segundo carro, um Chrysler Neon. E, em 2007, de um Volkswagen New Beetle.

Ari Portilho jamais precisou sair por aí montado em um Rocinante nas suas pelepas em busca de justiça.

## **4. O filhotismo no tribunal**

Em 1979, Ari Portilho morava num apartamento no centro da cidade, a duas quadras da sucursal do *Jornal do Brasil*, que ocupava então a metade do sétimo andar do edifício número 1.500 da Avenida Afonso Pena, construído pelo antigo Banco da Lavoura, depois Banco Real.

Durante mais de um ano, ele freqüentou a sucursal quase diariamente. Às vezes, chegava primeiro que eu, que fazia a pauta diária e precisava chegar cedo. Tomava um café na

copa e ia para a redação ler jornais. Seu preferido era o diário oficial do Estado, o *Minas Gerais*, onde garimpava as nomeações irregulares feitas pelo presidente do TRT.

A sucursal estava sempre de portas abertas às fontes. Pessoas humildes a procuravam para contar suas histórias e tentar livrar-se de suas aflições. Apesar de ser um dos mais influentes jornais brasileiros, o JB nunca deixara de ser o “jornal das cozinheiras”, como era chamado pejorativamente, até ser reformulado nos anos 50, por decisão da condessa Pereira Carneiro e de seu genro, Nascimento Brito. Mesmo lido pela elite, era um jornal que não desprezava o povo. Políticos, secretários de Estado, professores universitários – entre eles o futuro ministro da Fazenda Paulo Haddad – e empresários, como o atual vice-presidente José Alencar, também visitavam o diretor da sucursal, Acílio Lara Resende, e passavam pela redação, coordenada por mim.

No último dia daquele ano, Ari Portilho me disse, conforme publiquei no dia seguinte, que só procurou a imprensa porque se sentiu frustrado, pois suas denúncias de corrupção e nepotismo no tribunal em que trabalhava, feitas a autoridades civis e militares, não resultaram em nada, a não ser no incremento das perseguições funcionais que vinha sofrendo desde 1975.

Ele escreveu ao presidente da República, general Ernesto Geisel, em agosto de 1976. Foi então aberto no Ministério da Justiça o processo nº 71.737/76, mas ele não andou. Portilho suspeitava que o processo ficara o tempo todo na gaveta do diretor do Departamento de Assuntos Judiciários do Ministério da Justiça, Pedro Benjamin Vieira, futuro juiz togado do TRT paulista.

Antes de escrever a Geisel, Portilho já fizera denúncias formais, acompanhadas de documentos, ao ministro da Justiça, Armando Falcão; ao procurador-geral da República, Henrique Fonseca de Araújo; ao ministro-chefe do Gabinete Militar, general Hugo Abreu; e ao diretor-geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), coronel Darcy Siqueira.

Em novembro de 1979, ele encaminhou ofício ao secretário da Segurança de Minas, coronel Amando Amaral, pedindo garantias de vida. Disse que vinha recebendo constantes ameaças de morte e agressões por parte do juiz Luiz Philippe Vieira de Mello e Fábio Motta e familiares. Um ano depois, fez o mesmo pedido ao superintendente regional da Polícia Federal, Alceu Andrade Rocha, depois de ter recebido três telefonemas anônimos ameaçando-o de morte caso prestasse depoimento em uma ação movida contra o TRT. No pedido, Ari responsabiliza “elementos ligados a quatro juizes do TRT pelas ameaças que vem sofrendo: o

presidente do Tribunal, Alfio, seu vice Gustavo e ainda Luiz Philippe Vieira de Mello e Fábio de Araújo Motta”.

O advogado Luís Carlos de Portilho, na época dessas ameaças, era consultor jurídico do Ministério das Comunicações. Mas, na década de 60, ele exerceu o cargo de juiz classista no TRT e conseguiu ali, em 1963, uma vaga para o filho de 23 anos, recém-formado em contabilidade. (Anos mais tarde, Ari fez um curso de Direito, daqueles de fim de semana). O pedido foi atendido pelo então presidente do Tribunal, Herbert Magalhães Drummond, primo em terceiro grau da primeira mulher de nosso herói. Os dois se casaram em 1962 e tiveram dois filhos.

Na época, o problema do nepotismo não entrara ainda na pauta de discussão das questões que atrasavam o desenvolvimento econômico e social do país. Em janeiro de 1980, quando finalmente o nepotismo ganhou as páginas da imprensa, por obra e graça das denúncias de Ari Portilho, o jornalista Carlos Eduardo Novaes, que fazia uma coluna bem-humorada no *Jornal do Brasil*, estranhou:

“Por que esse escândalo todo em torno da nomeação de parentes para cargos nos tribunais Superior e Regional do Trabalho? O empreguismo e o nepotismo são práticas comuns em todos os setores da vida pública brasileira. Quem tiver dúvidas é só sair por aí fazendo um levantamento das nomeações dos atuais Prefeitos e Governadores (sobretudo no Nordeste). Há muito tempo que a capacidade individual já deu lugar a nomeações determinadas por interesses políticos, amizades e parentescos. Desde o início dos anos 60, quando estudava Direito em Salvador que eu e toda a cidade sabíamos que o nepotismo – emprego de parentes – comia solto no Tribunal Regional do Trabalho”.

Realmente, o nepotismo fazia parte da cultura, da gestão e da estrutura de poder no país, como admitiu naquele mês, em editorial, a *Folha de S. Paulo*: “Ao contrário dos Estados modernos, que ergueram sua eficiência administrativa sobre a competência técnica dos seus servidores, o Brasil mantém ainda hoje este ranço colonial de uma política que gira em torno de patriarcas, coronelismos fortemente assentados, cujos valores máximos são a confiança nos laços de sangue e a lealdade das relações de amizade”.

Na mesma época, o fundador da *Última Hora*, Samuel Wainer, que perdera seu jornal e, mal-visto pela ditadura, assinava agora seus artigos na *Folha* com as iniciais S.W., tratou de pôr os pontos nos is, ao indagar:

Qual será a reação de um trabalhador mais bem informado ao tomar conhecimento da existência de uma casta de funcionários tão privilegiados na própria Justiça onde ele, o trabalhador, passa por vezes anos para obter uma mísera indenização? Há um nome insubstituível que se dá a essa prática: corrupção. Esse foi um dos dois fatores que inspiraram a Revolução de 64, corrupção e subversão. Já em 1930, antes da histórica revolução popular que trouxe Vargas ao poder, o filhotismo era considerado um dos grandes pecados da Velha República. E note-se que jamais assumira as proporções que cinicamente são hoje publicamente ostentadas por seus autores”.

Pressionado, o presidente do TRT-MG, juiz Alfio, admitiu em janeiro de 1980 que, dos 12 juízes do Tribunal, nove tinham parentes próximos como funcionários do órgão. Eram filhos dele próprio e dos juízes Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Luiz Philippe Vieira de Mello, Gustavo de Azevedo Branco e do classista Fábio Motta (os denunciados por Ari Portilho), além de Orlando Rodrigues Sette, José Waster Chaves, Odilon Rodrigues de Souza, Custódio de Freitas Lustosa e Manoel Mendes de Freitas.

Este último tinha um irmão, uma irmã, uma sobrinha e um cunhado no Tribunal, mas informou que a irmã e o cunhado haviam ingressado quando não era ainda juiz. Eles haviam sido requisitados pelo presidente do TRT, juiz Herbert Magalhães Drumond, e foram integrados no quadro do Tribunal, beneficiados pela Lei 6.103/74. A sobrinha, acrescentou o juiz Mendes de Freitas, foi contratada em regime CLT. O irmão era juiz da 6ª JCJ, aprovado em concurso.

Manoel Mendes de Freitas não havia sido denunciado por Ari Portilho, pois era um de seus raros aliados dentro do TRT. A sobrinha dele, depois de contratada, passou em concurso e foi integrada ao quadro do TRT.

No entanto, essa questão de concursos é polêmica. Em agosto de 1980, uma advogada procurou a imprensa por se sentir injustiçada. Cinco meses antes, passara no concurso de oficial de justiça do TRT, em 10º lugar. Em 12º, ficou o diretor da Junta de Sete Lagoas, Márcio Rocha Azevedo Branco, que havia sido nomeado para aquele cargo mesmo sem ser funcionário do TRT. Márcio era filho do vice-presidente do Tribunal e, segundo a reclamante, a vaga em Belo Horizonte estava reservada para ele. Portanto, ou aceitava a nomeação para Montes Claros, Anápolis ou Goiânia ou desistia do emprego...

## 5. Um caso de fantasmas

Ari Portilho começou a trabalhar no dia 8 de junho de 1963 e foi efetivado após cinco anos. Estava entre não sei quantos milhares que entraram no serviço público sem concurso e foram beneficiados pela Constituição de 1967.

Em 1973, ele chefiava o Serviço de Arrecadação e Custas do TRT, quando Herbert Magalhães foi afastado da presidência pelo ministro da Justiça Alfredo Buzaid. Durante 13 dos seus 22 anos na presidência do Tribunal, o juiz teria recebido os vencimentos de mais de 30 funcionários-fantasma. Para tanto, falsificou documentos. Em 1978, foi condenado pelo Tribunal Federal de Recursos.

Ao assumir a presidência do TRT, em junho de 1973, o juiz Luiz Philippe Vieira de Mello abriu inquérito para apurar o caso dos funcionários-fantasma. Foram convocados por edital mais de 30, mas apareceram somente seis. Eles nunca haviam trabalhado no Tribunal. Apesar disso, foram depois integrados ao quadro de pessoal, por decisão da justiça, e reclassificados. Os que não atenderam à convocação foram demitidos.

Ari Portilho informou, em janeiro de 1980, que os juízes Vieira de Mello e Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e o classista Fábio Motta participaram do processo contra Herbert Drummond, mas não denunciaram antes as irregularidades, porque o presidente do TRT não se negava a nomear os parentes deles. Além disso, a pedido do presidente da Fiemg, ele teria nomeado, como vogais da Justiça do Trabalho, 16 presidentes ou diretores de sindicatos da indústria. Os beneficiados com tais nomeações, segundo o técnico judiciário, foram os seguintes eleitores de Fábio Motta: Ildeu de Castro, Alberto Rodsen de Mello, Jader Gonçalves de Almeida, Sebastião Castro Nascimento, Geraldo de Souza, Danilo Achilles Savassi, José Ferreira de Matos, José Ângelo Canhestro, Arlindo Duarte, Domingos Demétrio Calicchio, Edson Antônio Fiúza Gouthier, Sebastião Lessa Azevedo, Francisco Gabriel Lopes Cançado, Agnaldo Paoliello, além de outros dois de cujos nomes não se lembrou ou não quis mencionar.

Em dezembro de 1980, Herbert estava com 71 anos de idade e tentava escapar do oficial de justiça encarregado de entregar-lhe uma intimação assinada pelo juiz da 2ª Vara Federal, Vicente Porto de Menezes, para que reembolsasse à União Cr\$ 16 milhões (2.764 salários mínimos), mais juros, correção monetária a contar de maio de 1976, além de 20% de custas.

O oficial de justiça não alcançou o juiz, que estava internado num hospital. Quando saiu, os médicos tinham-lhe amputado uma perna. A justiça não se destaca pela agilidade. Em fevereiro de 1983, Herbert Drummond continuava-lhe inacessível. Naquele mês, o juiz Porto de Menezes deve ter-se lembrado do caso, pois mandou novamente que ele fosse citado para pagar a dívida em 24 horas, ou nomear bens à penhora. O ex-presidente do TRT morreu pouco depois. Sabe-se que sua bela casa da Rua Antônio de Albuquerque foi vendida e o dinheiro entregue à União.

Um triste fim para aquele homem que por mais de 20 anos fora um dos notáveis de Minas. Era bajulado por empresários, advogados e colunistas sociais, mas morreu endividado e praticamente esquecido. Esse fim de vida teria sido útil, se houvesse servido de lição a muitos que lhe seguiram as pegadas no judiciário.

Há registros antigos dessas pegadas. Em suas buscas, Portilho descobriu um caso de 1966. Um funcionário do TRT na capital havia denunciado irregularidades e, em represália, Herbert Drummond transferiu-o para Uberlândia, distante 568 quilômetros. O funcionário impetrou mandado de segurança, mas não se sabe se conseguiu escapar da punição.

Os arquivos de nosso cavaleiro andante não alcançam para valer aquele tempestuoso período da história brasileira. Era um tempo em que ele se dedicava às suas tarefas no Tribunal e à família, como qualquer outro funcionário público avesso à política, e procurando uma maneira de manter-se ao lado de sua “Dulcinéia”. Mas a separação tornou-se inevitável. Os dois filhos ficaram sob a guarda da mãe.

Resolvido isso, começaram seus problemas no serviço.

Em 1973, Ari Portilho foi convocado pelo juiz Vieira de Mello para apurar a origem de um depósito de mais de 34 mil cruzeiros feito pelo Consórcio Mineiro de Administração Ltda numa conta bancária do TRT. Descobriu então que o consórcio recebera instruções do ex-presidente para depositar naquele banco o valor dos aluguéis dos andares do prédio do tribunal que haviam sido cedidos à Secretaria de Educação do Estado. E que o próprio juiz Herbert Drummond recebera um cheque de aproximadamente 57 mil cruzeiros, depositado pelo consórcio em favor do Tribunal em outro banco. De acordo com Ari, essa descoberta foi comunicada ao juiz Vieira de Mello, que não tomou providências, deixando o caso morrer ali.

E o funcionário ficou quieto em seu canto. Dom Quixote dormia ainda o sono dos justos...

Mas não demorou a despertar.

Ao abrir os olhos, viu que o TRT empregava vários parentes de seu presidente, o juiz Vieira de Mello: um filho, duas filhas, um genro (filho do deputado Cícero Dumont, da Arena, que também teve uma filha nomeada), dois cunhados e seis sobrinhos.

O que mais afligiu Ari Portilho, no entanto, foi a nomeação de Francisco José Alves Motta, filho do presidente da Fiemg, para diretor da 10ª Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ), sem que o ato de nomeação houvesse sido publicado no órgão oficial como manda a lei. Antes de ser nomeado, ele trabalhava no Sesi-MG, entidade dirigida pelo pai. Indignou-se nosso herói com a imperdoável inclusão de Francisco no quadro do TRT, logo que começou a ser feita a reclassificação dos funcionários.

O tribunal mostrou-se ágil ao fazer, em novembro de 1974, a reclassificação de parentes de juízes e de Denise de Magalhães Calcagno, mas demorou outros seis meses para que os demais funcionários, entre eles Ari Portilho, recebessem aquele benefício garantido por uma lei recente do governo militar.

Denise fora nomeada dez anos antes, em março de 1965, por Herbert Drummond, para o cargo de auxiliar judiciário. No mesmo dia em que ela tomou posse, o presidente do tribunal assinou ato permitindo que continuasse trabalhando no Sesi-MG, onde era secretária do diretor-geral, Fábio Motta. Na reclassificação, foram contados como tempo de serviço público aqueles dez anos passados em uma entidade de direito privado. Depois da denúncia, Denise pediu demissão do TRT.

Salvo nosso nascituro herói, ninguém parecia estranhar aquela confusão feita por juízes, talvez pelo velho hábito brasileiro, aceito por ricos e pobres, de privatizar os recursos públicos.

Inconformado, Ari Portilho escreveu em maio de 1975 ao presidente do TRT, Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, exigindo explicações para o fato de que, seis meses antes da sua reclassificação e a de seus colegas, 34 parentes de juízes, com a nova classificação, puderam ocupar os melhores cargos de direção e assessoramento do tribunal. Pediu retroatividade no pagamento da diferença salarial e, por cima, questionou a situação funcional do filho de Fábio Motta, requerendo que fosse indicado o local e a data da publicação da nomeação dele.

Em vez de responder ao ofício, o presidente do TRT instaurou contra Portilho uma comissão de sindicância, intimando-o a depor às 16h30 do mesmo dia. No dia seguinte, era-lhe aplicada uma suspensão punitiva, com perda de vencimentos, por 30 dias.

E há quem reclame da morosidade da Justiça do Trabalho...



Estivéssemos nos tempos de Cervantes, a primeira coisa que nosso herói teria feito, descartando-se o corpo-a-corpo com lança e espada, seria queixar-se ao bispo. Porém, em tempo de ditadura militar, valia mais procurar a ajuda de um general.

No entanto, ele se contentou com recorrer a um coronel: o subcomandante do 12º Regimento de Infantaria da 4ª Região Militar do Exército, coronel Adalberto Guimarães Menezes. Além da valiosa patente e da maior proximidade com a tropa, esse coronel era amigo de Portilho. Prontificou-se a escrever a um colega, o subchefe do Gabinete Militar da Presidência da República, coronel Kleber Frederico de Oliveira, relatando a queixa e anexando os documentos apresentados pelo técnico judiciário para comprovar suas denúncias de nepotismo e corrupção no Tribunal.

Em dezembro, o coronel Kleber respondeu ao coronel Adalberto:

“Pela natureza delicada do assunto, somente quem tivesse relacionamento pessoal e mesmo amizades firmes junto à cúpula do Ministério da Justiça poderia agir de forma direta para sua solução. Não é o meu caso. Assim sendo, se me é lícita uma orientação, esta seria a de apresentar os fatos e documentos ao General Campelo, chefe da agência do SNI em Belo Horizonte”.

Ari preferiu ignorar o conselho.

Dom Quixote revelava, com isso, inusitado espírito prático. O chefe do Serviço Nacional de Informações em Minas, general Newton Campelo, era amigo do juiz Vieira de Mello. Tão amigo, que fora convidado para padrinho de casamento de uma de suas filhas, aquela casada com o filho do deputado arenista Cícero Dumont.

Sem um Duque de Béjar a lhe dar apoio ou outro padrinho forte no governo, a situação era desvantajosa para quem se aventurasse a enfrentar a ira do presidente do TRT. O próximo movimento do juiz Ribeiro de Vilhena foi abrir outro processo administrativo para apurar se houvera responsabilidade do chefe do Serviço, Ari Portilho, num desvio de Cr\$ 27 mil (cerca de 4.500 dólares) ocorrido em 1972.

Era uma afronta, naquela época, ser chamado de ladrão de recursos públicos, mas ele se manteve calmo e não desafiou ninguém para um duelo. Em 1978, revelou, numa carta publicada pelo *Jornal de Brasília*, a razão desse comportamento incomum para um cavaleiro andante: ele mesmo havia solicitado uma auditoria ao TST, ao perceber o desvio do dinheiro, e, como já previra, o resultado das diligências o havia inocentado inteiramente.

Em vez de julgar as conclusões do processo administrativo, o pleno do Tribunal decidiu encaminhar à Justiça Federal aquele caso. Em março de 1979, Ari Portilho foi

absolvido pelo juiz Heraldo da Costa Val. Três meses depois, o Tribunal Federal de Recursos confirmou a sentença.

Mas o caso não morreu aí.

Em 1979, as denúncias de Portilho já haviam chegado ao conhecimento da imprensa. Agora, ele acusava o novo presidente do TRT, juiz Alfio Amaury dos Santos, e o vice-presidente, Gustavo de Azevedo Branco, de serem omissos e coniventes com o nepotismo no tribunal, mesmo porque cada um teria um filho nomeado irregularmente para diretor de secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ).

Em 1980, ele acrescentou outra denúncia contra Azevedo Branco. Na contagem de tempo de serviço para recebimento de quinquênios, esse juiz teria incluído os 10 anos em que fora conselheiro da OAB-MG. Na opinião de Portilho, era ilegal. Também Fábio Motta, contrariando a lei, recebera, como representante dos patrões no TRT, gratificação adicional na forma de quinquênios.

O vice-presidente do TRT meditou sobre a melhor resposta a esses desafios. Não queria bater boca com um subordinado pela imprensa. Recorrer à Justiça Federal, como fizera um diretor-geral que se sentira ofendido por Portilho, também não lhe parecia conveniente. Havia um caminho: o Tribunal não julgara ainda as conclusões da comissão de inquérito que apurou a responsabilidade pelo desvio do dinheiro. Um caminho amplo, pois o próprio juiz Azevedo Branco era o relator desse processo. Numa das curvas do destino, Azevedo Branco viu-se presidente em exercício do TRT. Era o momento de convocar o tribunal para o julgamento do processo, de preferência vinculando-o a um outro, pois ambos podiam se sustentar num laudo psiquiátrico pedido pelo TRT a uma junta médica do Inamps.

Já então, Ari Portilho respondia a sete inquéritos instaurados pela presidência do tribunal.

Luís Carlos de Portilho compareceu à reunião de julgamento, como advogado do filho. Mas não lhe foi permitido interrogar a única testemunha ouvida num dos inquéritos em julgamento.

O réu anunciou, em entrevista, que não mais prestaria depoimentos em novos inquéritos, por considerá-los uma farsa. Na sua opinião, os juízes do TRT nada fariam para que fossem apuradas suas denúncias de nepotismo e corrupção, mas restava uma esperança: o ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, manifestara a intenção de mandar apurá-las.

Portilho afirmou que apresentara as denúncias ao ministro, pessoalmente, três anos antes, mas foi desmentido por Abi-Ackel. No dia 3 de fevereiro, numa entrevista em Belo Horizonte, o ministro disse que era a primeira vez que ouvia falar de corrupção no TRT mineiro. Ressalvou, no entanto:

– Isso, absolutamente, não me impede de posicionar-me diante do problema, que estou acompanhando com o maior interesse, porque afeta a respeitabilidade da justiça.

O ministro afirmou em seguida, aparentemente sem perceber a contradição ao que dissera no começo da entrevista, que já solicitara pessoalmente ao ministro Geraldo Sterling, presidente do TST, “que desenvolvesse todas as gestões necessárias e tomasse todas as providências cabíveis para que, no mais curto espaço de tempo possível, se faça a apuração de todas as acusações formuladas”.

Se o ministro não estava apenas polindo sua imagem perante a opinião pública, suas palavras representavam mais um golpe para o presidente da Fiemg. No começo daquele mês de fevereiro, o *Jornal do Brasil* revelara que Fábio de Araújo Motta fora acusado, em 1973, pela secretária do então superintendente do INPS em Minas, historiador João Camillo de Oliveira Torres, como responsável pela crise que o teria levado à morte, debruçado sobre sua mesa de trabalho.

Segundo a secretária, Torres tentava anular um convênio com o Sesi, que dava a Fábio Motta e aos amigos dele o poder de empregar quase 800 pessoas na Previdência Social.

Portilho dera ao jornal a pista do documento enviado pela secretária, em março de 1973, aos ministros Jarbas Passarinho, do Trabalho, e Júlio Barata, do TST, em que ela relatava o sucedido.

Contrariando nossas expectativas, esse caso morreu aí.

## **6. Inimigo se aposenta**

O terceiro inquérito contra Portilho foi aberto a 18 de novembro de 1976, sob acusação de ter tentado impedir a remoção de bens da revista *Comércio e Indústria*, que vinha fazendo denúncias de corrupção no TRT. O proprietário da revista, que havia brigado com o presidente da Fiemg por motivos não revelados, era o jornalista Paulo Márcio Quintino dos

Santos, foi absolvido em 18 de dezembro de 1979 pelo mesmo juiz Costa Val, numa ação por crime de imprensa proposta pela Procuradoria da República a pedido do presidente do Tribunal, juiz Ribeiro de Vilhena.

Era um juiz bem conhecido nos meios jurídicos. Ele lançou em 1972 o livro “Contrato de Trabalho com o Estado”, que teve sua segunda edição impressa 30 anos depois. Está à venda na Livraria RT por 44 reais. Segundo a publicidade feita pelo Submarino, que também vende o livro de 256 páginas, ao ser lançado há 35 anos, ele ganhou “pronta e invulgar notoriedade, o que não se deu apenas pela singularidade do tema, no Brasil”.

A carreira de Ribeiro de Vilhena no TRT terminou em 17 de outubro de 1978, quando o Diário Oficial da União publicou decreto assinado pelo presidente Ernesto Geisel e pelo ministro da Justiça Armando Falcão, aposentando-o no cargo de juiz togado, “de acordo com o artigo 113, parágrafo 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 37 745, de 1978”.

Difícilmente, porém, a aposentadoria representava uma punição, pois os processos administrativos instaurados por ele contra Ari Portilho prosseguiram. E o ex-juiz continuou lecionando nas escolas de Direito da UFMG e na Puc-Minas e foi eleito para a Academia de Direito do Trabalho. Foi orador na posse, em outubro de 2002, do ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que agradeceu fazendo-lhe uma homenagem e a outros juizes que aparecem ao longo deste livro.

Disse o novo acadêmico, dirigindo-se a Ribeiro de Vilhena:

“Suas palavras muito me gratificam. Temos momentos acadêmicos vividos em comum na vetusta Casa de Afonso Pena (a escola de Direito da UFMG) em que aprendi a admirar o seu saber, o seu pensar, o seu falar, o seu ser, a ponto de me tornar eterno discípulo. Vivemos o momento em que o mestre saúda o aluno, a vivenciar o pensamento de Aristóteles de ser próprio do efeito voltar-se à sua causa. A cadeira 35 (da Academia) passa a ser de Minas Gerais, e no sodalício procurar-me-ei mirar nas pegadas exemplares dos acadêmicos Luiz Philippe Vieira de Mello, magistrado paradigmático, Osires Rocha, meu ex-professor, Vantuil Abdala, líder incontestado, Antônio Álvares da Silva, voz sempre desafiadora, Alice Monteiro de Barros, colega desde os bancos escolares, Manoel Mendes de Freitas, mineiridade em grau superlativo, e Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, professor definitivo”.

Chama mais atenção, nesse discurso hiperbólico, uma parte em que o novo acadêmico diz: “O Direito do Trabalho está sendo questionado e, conseqüentemente, a Justiça do

Trabalho. Aponta-se para a CLT e se diz tratar-se de uma legislação para tempos idos. Para os dias vividos propõem-se soluções, quer de natureza substancial quer de natureza instrumental”.

Naquele mesmo mês de outubro de 1978 em que Ribeiro de Vilhena se aposentou, seu oponente no TRT conseguiu publicar uma carta no *Jornal de Brasília*, em que critica bravamente Fábio Motta. Juiz classista naquele tribunal desde 1957, ele pleiteava sua oitava recondução ao cargo. E mais uma vez Ari Portilho revelou seu lado quixotesco, ao escrever:

– Hoje, ameaças não me intimidam e processos não me atemorizam, pois sei que a verdade sempre prevalece e há de prevalecer.

Apesar desse rompante de bravura, nosso herói teve que buscar apoio na polícia, por duas vezes, no ano seguinte. Em agosto, entrou com pedido de garantia de vida na Secretaria de Segurança Pública. Dois meses depois, renovou o pedido, desta vez ao Superintendente da Polícia Federal em Minas. Ari Portilho alegou que vinha sofrendo ameaças de Fábio Motta e Vieira de Mello.

Em conseqüência, o TRT abriu contra ele novo inquérito administrativo, a pedido dos dois acusados. A comissão de inquérito considerou que o funcionário deveria ter levado a denúncia ao conhecimento do presidente do TRT, mas preferiu dar-lhe publicidade. Por isso, sugeriu a suspensão, com perda de vencimento, pelo prazo de 30 dias.

No mesmo ano, em dezembro de 1979, foi aberto o quinto inquérito administrativo, por solicitação do ex-diretor geral do TRT José Dias Lanza, por causa de duas cartas assinadas por Portilho e publicadas pelo *Jornal de Brasília* em janeiro daquele ano.

Numa das cartas, escreveu Portilho:

Por ocasião da Reclassificação de Cargos – sem prestar concurso público – como exige a lei, viu-se miraculosamente incluído em cargo de carreira, sendo hoje o diretor-geral do TRT, mas titular do cargo de Técnico Judiciário AJ-8 C, em vias de atingir a classe especial. Sua especialidade contudo é outra: dedica-se a corromper inúmeras funcionárias casadas ou compromissadas, além de tê-las “arranjado” para o seu ex-chefe maior, o corrupto e degenerado ex-juiz Paulo Ribeiro de Vilhena.

Já era ruim, se houvesse parado aí. Mas, como bom mineiro, dava um boi para não entrar numa briga, e uma boiada para não sair. Na outra carta, Portilho esclarece que Lanza fora admitido no dia 9 de julho de 1963 e, desde logo, viu-se no condenável desvio de função, designado para trabalhar na Seção de Contabilidade. E arremete:

Ali, sem qualquer resquício de pudor, emprestou sua colaboração, durante vários anos. Trabalhou – e como! – na confecção das folhas de pagamento aos denominados “funcionários fantasmas”, que eram encaminhadas a um banco, hoje encampado, onde eram recebidas por sua “madrinha”, no serviço público, e tia de um seu protegido, a mais pura das Messalinas... Isto, só isto, seria o suficiente (Cód. Penal, art. 25), para indiciá-lo no Processo-Crime ora em tramitação perante o Eg. Tribunal Federal de Recursos. Com efeito, por ação e omissão, e o que é pior, pelo silêncio, faltou ele ao mais elementar dos princípios impostos ao funcionário público, no seu estatuto específico. Foi cúmplice. E o que é pior, por essa “fiel e irrestrita” cumplicidade, recebeu gratificações, obtendo, mais um lugar, ou melhor, um cargo, em classe de carreira, sem concurso público, onde já está no pináculo.

Se a expectativa do escrevinhador de cartas fosse ver Lanza punido, deveria Portilho sentar-se à margem do rio e esperar, como recomenda o sábio provérbio árabe. E teria que esperar muito. Jamais veria o cadáver do inimigo descendo aquelas águas pouco límpidas nascidas nas encostas do TRT.

No máximo, veria no rio, em março de 1980, os destroços de um bom emprego perdido por um cunhado de Lanza, o médico-veterinário Mauro da Silva Passos. Por causa das denúncias de Portilho, ele foi exonerado da diretoria da JCJ de Varginha, juntamente com outros três diretores: João Godoy da Silveira, genro do ex-presidente do TRT, Juiz Orlando Rodrigues Sette, de Poços de Caldas; Caio Ruy Martins de Almeida, cunhado do ex-presidente Luiz Phillippe Vieira de Mello, de Varginha; e Sérgio Marcos de Andrade Savassi, filho do vogal Danilo Savassi, de João Monlevade.

Antes de solicitar o processo administrativo contra Portilho, Lanza havia entrado na Justiça estadual contra o denunciante. Mas, em maio de 1979, o juiz Murilo Gonçalves Torres declarou nulo e fora de sua competência o processo. A representação deveria ter sido feita na Justiça Federal pelo Ministério Público Federal. Apesar disso, houve recurso ao Tribunal de Alçada. Ao julgar o caso, em março de 1982, 1ª Câmara Criminal considerou que o crime estava prescrito e não julgou o mérito. Antes de acionar a Justiça, Lanza havia deixado decorrer o tempo previsto na Lei de Imprensa para que o fizesse.

Talvez, ele quisesse apenas, ao finalmente fazê-lo, dar uma satisfação à família e aos amigos. De qualquer forma, na data da conclusão da ação, ele continuava com um bom cargo, como diretor da secretaria da JCJ de Contagem.

O outro ofendido gravemente numa das cartas, Ribeiro de Vilhena, preferiu, como bom jurista, não pagar aquele mico. Aos amigos e alunos, podia alegar desconhecimento do caso. Afinal, nem todos lêem o *Jornal de Brasília*.

De qualquer modo, em fins de 1979, nosso garimpeiro de falcatruas continuava sem apoio no SNI. O general Campelo mantinha-se na chefia do Serviço Nacional de Informações em Belo Horizonte e tinha um cunhado trabalhando como oficial de Justiça no TRT. O chefe de gabinete de Fábio Motta na Fiemg, Gilberto Goulart Pessoa, era filho do ministro Gilberto Monteiro Pessoa, do Tribunal de Contas da União. Não havia quem não tratasse com respeito esse ministro do TCU. Ele havia chefiado o SNI em Minas e fora subchefe da Casa Civil da Presidência da República.

## **7. Como os dissidentes russos**

Voltemos por um momento àquela sessão secreta do Pleno do Tribunal convocada pelo presidente em exercício do TRT, Gustavo de Azevedo Branco, para julgar dois processos administrativos contra Portilho, em janeiro de 1980.

Seu advogado, Carlos Diran de Oliveira Pordeus, reclamou da atitude dos juízes, que decidiram enviar o técnico judiciário a uma nova junta médica psiquiátrica do Inamps, na expectativa de que fosse confirmado o diagnóstico de “psicose querelante congênita”, para aposentá-lo por invalidez.

O diagnóstico havia sido feito por dois psiquiatras do Inamps, Aloísio Batista Moreira e Sandoval de Castro. Seu laudo recomendava licença pelo prazo mínimo de um ano, para tratamento. Os psiquiatras não consideraram Ari Portilho incapaz para o exercício de suas funções, mas afirmaram que ele era portador de psicose querelante congênita provocada por sua “agressividade incontida” e pela falta de “maturidade emocional”.

Os juízes tinham sido influenciados, segundo Pordeus, pela leitura feita pelo juiz Azevedo Branco da anamnese (para quem não sabe, essa palavra derivada do grego significa relembrar todos os fatos relacionados com a doença e o doente) do laudo psiquiátrico. Segundo o relator, Ari Portilho havia se desquitado, carregara na infância o apelido de Boca Rasgada, por causa do lábio leporino, e era faixa preta de judô.

Precisava mais?

Ao contrário de Azevedo Branco, que não se considerou impedido por ser um dos denunciados pelo técnico judiciário, não compareceram ao julgamento os juízes Vieira de Mello e Fábio Motta. O relator defendeu a aposentadoria do funcionário incômodo, mas só foi acompanhado pelo voto do juiz Amaury dos Santos (vamos falar desse juiz mais à frente). Os outros oito preferiram seguir o voto do juiz José Waster Chaves. Com isso, Portilho foi licenciado pelo prazo de um ano, com vencimentos integrais, para fazer tratamento.

Aqueles juízes decidiram também suspender os sete inquéritos administrativos.

Alguns dias antes daquele julgamento o técnico judiciário me disse, numa entrevista publicada pelo *Jornal do Brasil*, que se sentia como os dissidentes russos que eram presos em manicômios por denunciar o regime comunista, ressaltando:

– No meu caso, apenas discordo do nepotismo e da corrupção no Tribunal...

Seis meses depois, em carta publicada pelo *Diário da Tarde*, Ari Portilho voltou ao tema. Disse que os juízes denunciados por ele, se passassem pelo que passou, “certamente seriam diagnosticados como portadores de doença gravíssima: paranóia da corrupção, da irresponsabilidade, da falta de reputação e decoro ilibado para vestir a Toga, que os torna por enquanto impunes, e transformada por eles no negro manto da impunidade”.

Palavras fortes, sem dúvida. Mas, como explicou Dom Quixote: “Se doutra forma a escrevessem, não escreveriam verdades, mas sim mentiras, e os historiadores que de mentiras se valem deviam ser queimados, como os que fazem moeda falsa”.

Mas, estou divagando... e há muito se apagaram, para alívio nosso, as fogueiras da Inquisição!

Numa outra parte da carta, Portilho afirma que o Brasil não teria tanto mar de lama, se todo funcionário público agisse como ele, fazendo denúncias documentadas.

E ironiza:

– E quanto ao nosso ‘tratamento psicoterapêutico’, ainda não tomamos uma simples aspirina, não fomos internados, a saúde vai muito bem. Dentro de mais algumas semanas, terminado o inquérito e punidos os dois juízes, vamos requerer uma nova junta médica, de preferência militar, para voltar ao trabalho e não ficarmos recebendo dos cofres da União sem trabalhar. O TRT 3ª Região estará saneado e esperamos nunca mais ter motivos para exercer nossa “psicose querelante”.

Em janeiro de 1980, naquela entrevista ao JB, Ari Portilho disse que sua situação era difícil no âmbito administrativo, porque todos os juízes que o estavam julgando empregaram



parentes no Tribunal, à exceção de dois. Para Ari Portilho, os próprios juízes deveriam declarar suspeição.

– Se não o fizerem, passarão pelo vexame de tê-la declarada em instância superior, previu ele.

Uma profecia que só se realizou, parcialmente, em 1997, quando o Tribunal Superior do Trabalho anulou outra decisão do TRT contra Portilho, sem entrar no mérito da sua demissão, exatamente por causa da suspeição dos juízes..

Os casos de admissão sem concurso no TRT, conforme Portilho, eram relativamente poucos, porque sempre foi muito fácil para os juízes nomear parentes de forma legal, se bem que não ética, pois são eles mesmos que promovem os concursos e homologam as nomeações. Um dos casos de nomeação ilegal foi a do filho de Fábio Motta.

Qual o intento dos juízes, ao recorrer a sucessivas punições? Diz Portilho, naquela entrevista:

– Eles pretendiam intimidar o único funcionário que ousou protestar contra as irregularidades.

E prossegue:

– Como não conseguiram, devem achar mesmo que eu tenho uma psicose querelante congênita, com a qual querem aposentar-me para se verem livres de um ferrinho de dentista.

Segundo ele, havia no TRT casos de psicose piores do que o seu. Mas citou apenas um: o de uma filha do ex-presidente Vieira de Mello. Disse que ela fora nomeada em junho de 1966, mas nunca trabalhou. Naqueles 14 anos, ficara licenciada para tratamento de saúde e recebendo vencimentos integrais. Seu diagnóstico: paranóide esquizofrênica.

– A lei, afirmou Portilho, manda que seja aposentado qualquer funcionário que fique em licença para tratamento de saúde por mais de dois anos. Como ela nunca trabalhou, já devia estar doente quando foi nomeada, interinamente. Ela foi efetivada pela Constituição de 1967.

Como de outras vezes, Vieira de Mello não achou necessário responder aos ataques pela imprensa. Certamente, era mais eficaz para ele se explicar, em confortáveis gabinetes e salas de visita, aos que tinham poderes reais para prejudicá-lo, se quisessem. Como não queriam, a filha pôde gozar de uma excelente aposentadoria concedida pelo TRT naquele mesmo ano.

Logo depois daquela entrevista, o coordenador das sucursais do JB pediu-me um pequeno perfil daquele funcionário extraordinário, pois de fato Ari Portilho vinha se

destacando, por suas denúncias, num cenário de absoluto conformismo dos servidores público com os desmandos das autoridades. Já então, fora suspenso de suas funções por cinco vezes e respondido a seis inquéritos. Preparava-se para responder ao sétimo inquérito, enquanto aguardava a sexta suspensão.

Mais de 27 anos depois, eu estive com ele, numa tarde de abril de 2007.

– Quando eu esperava que tudo já tivesse acabado, olha o que recebi hoje – foi logo dizendo.

Ele continuava usando o mesmo bigode estratégico. Observando bem, podia-se perceber, sob os fios embranquecidos, as marcas da cirurgia no lábio superior. Mas não tinha mais o físico de atleta que, nos anos 70, mantinha os inimigos a uma respeitosa distância. Mostrou-me um mandado de intimação para comparecer, no dia 13 de setembro de 2007, à 4ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte, como testemunha arrolada pela acusação, num processo instaurado em maio de 2000 contra o ex-presidente do TRT Michel Francisco Melin Aburjeli e outros.

Há histórias sem fim...

Quando a cúpula do TRT denunciada por Portilho foi afastada e ele nomeado diretor, pensei que estaria curado daquela extraordinária “psicose querelante congênita” e que os juízes não mais prevaricariam. Enganei-me. Mas vamos por partes. Começemos pela questão dos classistas, que faziam da Justiça do Trabalho um caldo de cultura em que se saciavam os corruptos.

## **8. Onde a porca force o rabo**

O governo militar não demonstrava qualquer desejo de mudar a Justiça do Trabalho herdada da ditadura Vargas. Ambos a usavam para manter sob controle e satisfeitos os líderes dos sindicatos trabalhistas e patronais. Conforme observou o jornal *Em Tempo*, em dezembro de 1979, a cantilena do governo era cumprir a lei e respeitar as decisões da Justiça do Trabalho que proibiam as greves.

Para entender melhor esse legalismo, acrescentou o jornal, era preciso compreender o que era a Justiça do Trabalho, começando pela forma como são escolhidos seus integrantes.

“Aqui a porca já começa a torcer o rabo”, diz o *Em Tempo*, sustentando que naquele momento da escolha se abria “a brecha real para a entrada dos corruptos, dos peixinhos e dos desonestos”. O presidente da República nomeia os juízes do TST e dos TRTs, ficando a cargo dos presidentes dos tribunais regionais a nomeação dos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento. “Começa aí a possibilidade do tráfico de influência”.

E acrescenta, didaticamente:

Os tais representantes classistas – vogais de empregados e empregadores – são indicados pelos sindicatos. A lei estabelece a eleição para compor as listas de onde sai o nomeado. A eleição seria na assembléia da categoria. Não é preciso dizer que nada disso é feito. Mas mesmo que fosse, com esses sindicatos atrelados ao Estado e quando dominados por pelegos, seria essa a solução?”

Uma pergunta apenas retórica. Jornal essencialmente político e de opinião, com formato padrão e não tablóide, como o dos demais nanicos, *Em Tempo* surgiu no começo de 1978, em São Paulo. Com sucursais em diversos estados, ele era distribuído em todo o país, semanalmente. Conhecia a realidade da Justiça do Trabalho no Brasil.

Colunistas sociais de Belo Horizonte gostavam de variar, quando queriam dar um título a Fábio de Araújo Motta: ora chamavam-no de presidente da Fiemg ora de juiz do trabalho. Nunca li qualquer reclamação a respeito.

Os juízes pareciam não se incomodar quando a imprensa chamava um vogal de juiz classista. Isso mudou em abril de 1984, quando a vogal Márcia Moura, do Rio de Janeiro, teve seu mandato cassado pelo TRT da 1ª Região, por ter desfilado e posado de biquíni para uma revista.

Ela concedeu entrevistas, criticando sua cassação. No noticiário, foi chamada de juíza classista, inclusive na legenda da foto dela de biquíni. O presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região, juiz Gerson Conce, convocou a imprensa para, numa entrevista coletiva, pôr os pingos nos is. Disse que vogal não podia ser chamada de juiz do trabalho, título exclusivo da magistratura togada, “cujo ingresso na carreira se dá, em primeiro grau, mediante concurso público de provas e títulos, sendo ainda indispensável o grau de bacharel em Direito”.

Acrescentou:

– Juízes são constitucionalmente garantidos pelas prerrogativas de inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos, predicados exclusivos dos membros do Poder Judiciário, como magistrados.

É verdade. Os juízes conseguiram tais prerrogativas na Constituição e se apegam a elas com unhas e dentes. Um exemplo: em março de 2007, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu fixar o teto salarial de R\$ 24.500 mensais para o Judiciário. Era um teto razoável, o equivalente a aproximadamente 64 salários mínimos. No dia 5 de junho, durante julgamento definitivo de processos contra aquela decisão, o CNJ a confirmou. Imediatamente, desembargadores e juízes de vários estados entraram com ações no Supremo Tribunal Federal, pedindo que fosse reconhecido o direito de voltarem a receber auxílio-moradia e outras gratificações que ultrapassavam o teto. Em São Paulo, os recursos ao STF eram articulados pela Associação Paulista de Magistrados. E o presidente do Tribunal de Justiça paulista, Celso Limongi, afirmou que o corte de adicionais fere o princípio da irredutibilidade dos vencimentos.

É por isso também que os juízes se aposentam com os vencimentos da ativa e recebem os mesmos benefícios que forem concedidos a estes. Todos os que se aposentam pelo INSS sabem o que isso significa. Eu sei: aposentei-me com dez salários mínimos, em 1998. Nove anos depois, recebia cinco.

Nem todos concordam com o atual sistema. Um dos constituintes de 1988, o advogado paulista João Cunha, é contrário. Ele defende uma reforma do judiciário que acabe com a vitaliciedade e irredutibilidade dos vencimentos. Para ele, um juiz aprovado em concurso e que fica no cargo até os 70 anos de idade, “vira um pequeno ditador”. Esse advogado deve saber o que está falando. Ele foi processado por quatro vezes, com base na Lei de Segurança Nacional, durante a ditadura militar. A fundamentar o seu raciocínio, está o fato de que os juízes brasileiros não são eleitos, ao contrário, por exemplo, dos juízes do Tribunal Penal Internacional, com sede em Haia. João Cunha foi deputado federal pelo MDB e PMDB paulista, de 1975 a 1990, quando não quis mais se candidatar à reeleição, preferindo voltar à advocacia.

Mas estou divagando. Naquela entrevista, o juiz Gerson Conce advertiu:

– Qualificar-se de Juiz do Trabalho, ou deixar-se assim qualificar, é ato de má fé, independentemente da configuração de ilícito penal capaz de gerar, além das medidas cabíveis, a perda da função de vogal.

Tremo só de pensar no que teria ocorrido ao nosso Dom Quixote, se um presidente do TRT, baseado nisso, tivesse levado às últimas conseqüências esta notícia do jornal *O Globo*, publicada no dia 12 de junho de 1993:

“Ari César Pimenta Portilho, juiz e diretor do TRT, apontou ontem mais 15 pessoas que teriam sido nomeadas irregularmente para cargos de juiz classista, com salários de CR\$ 120 milhões a CR\$ 200 milhões para quatro horas de trabalho/dia, férias duas vezes ao ano e aposentadoria aos cinco anos de serviço, com salário integral. (...) Entre os principais beneficiados pelas nomeações irregulares figuram até mesmo Mônica Corrêa, sobrinha do ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e Maria de Lourdes Chaves de Mendonça, irmã do ex-vice-presidente Aureliano Chaves”.

Mas falávamos da vogal carioca que os jornais chamaram de juíza classista. Márcia Moura era o pseudônimo da advogada Maria Cristina Nogueira, vogal na 4ª JCJ do TRT. O mandato dela se encerraria em 30 de junho de 1984, quando completaria três anos na função. Antes do carnaval, ela posou de biquíni, provocando a ira do presidente do TRT, Gustavo Simões Barbosa, que antes já se irritara com o livro “Revolução Feminina”, que Cristina publicara usando aquele pseudônimo e que o juiz considerava pornográfico (o livro, não o pseudônimo). Ao saber que seria exonerada, a vogal ameaçou, em entrevista:

– Vou escrever um livro relatando, com detalhes que já estou colhendo, verdadeiros escândalos no Tribunal. Sei que tem muita gente que mantém relações sexuais dentro de seus gabinetes e só fazem admissão ou, mesmo, promoção de mulheres que compactuem com isso.

A ameaça não surtiu efeito e não há notícia da publicação do livro. Já “Revolução Feminina” ainda pode ser comprado em sebos, pela Internet, a 10 reais.

## **9. Desrespeito à Justiça, às partes e à lei**

Outro juiz classista – ou vogal, como preferir –, desta vez indicado pela Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg) como representante dos empregadores no Pleno do TRT, teve também seus 15 minutos de glória, bem antes de Márcia Moura.

Em abril de 1980, Odilon Rodrigues de Souza ameaçou pedir demissão do ambicionado cargo. Para espanto dos colegas, ele declarou, numa sessão do Tribunal, que colocara seu cargo à disposição do presidente da Faemg, José Álvares Filho, depois de

interpelado pela entidade sobre a adulteração de uma ata do Tribunal, a qual teria sido feita para beneficiar o procurador-regional do Trabalho, Luiz Carlos da Cunha Avelar.

A Procuradoria Regional tinha problemas, como verificou no mês seguinte o corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Carlos Alberto Barata e Silva. Havia processos que há mais de 10 meses aguardavam parecer, um “desrespeito à Justiça, às partes e à lei”. É o que disse o ministro na ata da correição, publicada no dia 6 de junho de 1980 no Diário Oficial da União. Eram mais de 3 mil processos trabalhistas paralisados, à espera de parecer. A Procuradoria devia despachá-los num prazo máximo de oito dias, mas a demora média chegava a quatro meses. De acordo com aquela ata, cada processo demorava em média 214 dias para tramitar na Justiça Trabalhista mineira, dos quais, 127 dias à espera do parecer.

Apesar do acúmulo de serviço, Avelar permitiu que uma das procuradoras, Maria Guiomar Sanches de Mendonça, filha do vice-presidente Aureliano Chaves, se ausentasse para ir trabalhar com o procurador-geral em Brasília, em desvio de função. Outra procuradora, Maria Nazaré Zuany, estava em Brasília desde 1976, no gabinete do procurador-geral da Justiça trabalhista. Apenas oito procuradores estavam em exercício na 3ª região da Justiça Trabalhista, que abrange Minas, Goiás e Brasília.

Avelar alegou que a falta de provimento de cinco vagas na Procuradoria Regional impedia maior rapidez no despacho dos processos. E desmentiu a informação do presidente da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, Aureslindo Silvestre de Oliveira, de que havia mais de 1 mil 500 processos parados. (Como se verificou mais tarde, o número era bem maior.)

Voltando àquela famosa reunião do TRT. No final, foi aprovada resolução, submetendo ao Pleno qualquer ato de nomeação, exoneração, dispensa ou desligamento de todo o pessoal com cargo ou função de confiança, exceto os integrantes do Gabinete e da Secretaria da Presidência e Diretoria-Geral. O vice-presidente do Tribunal, juiz Azevedo Branco, disse que não se opunha a assinar, mas ressaltou:

– Não quero que se diga amanhã que se está pretendendo assegurar ao meu filho, Márcio Rocha de Azevedo Branco, o direito de ficar perpetuamente no cargo.

O filho dele fora nomeado diretor em fevereiro de 1979, sem ser funcionário do Tribunal e nem funcionário público, como acusou Ari Portilho, que continuava insistindo na sua demissão, a exemplo de cinco outros em situação também irregular, que foram exonerados

depois que o ministro-corregedor do TST, Carlos Alberto Barata Silva, visitou Minas em fevereiro.

Odilon Rodrigues de Souza teve o cuidado de gravar seu pronunciamento, naquela famosa sessão do Pleno do TRT, sobre as notícias da adulteração de uma ata assinada pelo presidente do Tribunal, juiz Alfio Amauri dos Santos. Disse ele:

“Entreguei meu cargo de juiz à minha federação, que represento há 11 anos, porque não pude suportar o peso da interpelação, sem que tivesse merecido desmentido formal deste Tribunal. Se não puder comparecer perante a classe rural de Minas e do Brasil com a testada limpa, eu renunciarei ao cargo, pois a Federação é composta de homens que não transigem, a começar pelo seu presidente, Sr. José Álvares Filho. Está escrito aqui, o Tribunal adulterou a ata de uma sessão do Pleno”, disse Souza, mostrando aos juízes recortes do *Jornal do Brasil* e da *Folha de S. Paulo*.

Em meio às discussões, o presidente do TRT esclareceu que a acusação não fora feita ao Tribunal, mas a sua presidência. Disse que a ata foi redigida pela Secretaria do Tribunal, distribuída, e o juiz Gustavo de Azevedo Branco fez uma emenda, resultando uma segunda ata.

– Esta segunda ata, por equívoco da Secretaria do Pleno, foi publicada antes de ser aprovada pelo Tribunal – afirmou Alfio.

Reconheceu ter assinado a ata que, segundo ele, não era para ser publicada. E tratou de passar a culpa pra frente: “Mas o secretário do Tribunal Pleno assumiu a responsabilidade”, disse Alfio.

O clima agora era de disputa. Odilon Rodrigues de Souza não engoliu a desculpa, e recriminou o presidente do TRT:

– Não há que se atribuir a um funcionário, nem permitir que um funcionário assuma, porque a responsabilidade é do presidente.

Para concluir, lembrou que já se haviam passado 10 dias sem que houvesse retificação da ata.

A Comissão de Inquérito formada no TRT, a seu pedido, para apurar a duplicidade de atas, apresentou seu relatório final em julho de 1980. O TRT aprovou o relatório da Comissão composta pelos juízes Manuel Mendes de Freitas, José Waster Chaves e José Nestor Vieira. No entanto, declarou-se incompetente para punir os responsáveis, alegando que a competência era do Conselho Nacional da Magistratura. Ao mesmo tempo, decidiu não enviar os autos ao

CNM, “tendo em vista que direito de representação é pessoal, ficando, portanto, na dependência da exclusiva vontade do interessado”.

No mesmo dia, Ari Portilho requereu ao presidente do TRT certidão do inteiro teor do relatório final da Comissão, para ser enviado ao CNM e evitar a impunidade.

Permeando esse imbróglio que envolvia o procurador regional Luiz Carlos da Cunha Avelar, havia uma denúncia grave. Ari Portilho disse em entrevista que Avelar era sócio do vice-presidente do TRT, juiz Azevedo Branco, num escritório de advocacia. Em setembro de 1980, o técnico judiciário acusou aquele juiz de tráfico de influência em benefício do filho, o advogado Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco. De fato, na placa do escritório havia o nome do juiz. Em entrevista, Avelar classificou a denúncia como caluniosa. Negou trabalhar no escritório do filho do juiz.

Portilho afirmou ainda que outro sócio do escritório era o presidente da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, Aureslindo Silvestre de Oliveira. No dia 22 de março, o JB publicara carta de Aureslindo, defendendo a Procuradoria Regional do Trabalho, e logo depois uma carta de Ari Portilho. O técnico judiciário disse que em fevereiro havia 2.491 processos paralisados na Procuradoria e que o juiz Azevedo Branco era ligado ao escritório de Aureslindo, através do filho.

E não parou aí:

“Informo que o Juiz Gustavo de Azevedo Branco recebeu indevidamente, do TRT, quinqüênios pelo tempo de serviço prestado à Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, durante 13 anos, nove meses e 18 dias em que tinha a qualidade de presidente e conselheiro da OAB. A Lei 4.215, de 27.04.63, permite que se conte como tempo de serviço público para efeito só de aposentadoria e disponibilidade, não para percepção de quinqüênios ou adicionais. O Sr Gustavo de Azevedo Branco terá de devolver aos cofres públicos o que ilicitamente recebe desde novembro de 1974, data de sua posse no Tribunal, com juros e correção monetária. Além do mais, seu filho Márcio Rocha de Azevedo Branco ocupa indevidamente o cargo de diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, não tendo ainda sido exonerado, como outros cinco diretores já foram, em razão de idênticas irregularidades”.

Ao concluir, Portilho elogiou o *Jornal do Brasil*, “que tem sido brilhante na divulgação dos escândalos da Justiça do Trabalho, já se tendo conseguido o saneamento de várias irregularidades, mas outras perduram e urgem serem corrigidas. Este, em meu modo de ver, o



verdadeiro papel da imprensa livre, num país que precisa ser moralizado em muitos setores da administração pública, como está sendo na Justiça do Trabalho”.

Em janeiro de 1981, Avelar foi destituído de seu cargo mediante telex enviado pelo procurador-geral da Justiça do Trabalho, Ranor Thales Barbosa da Silva. Imaginei que fosse uma punição, devido às denúncias.

Enganei-me. Em 1987, quando o JB voltou ao TRT para apurar uma outra denúncia, quem o repórter encontra lá como um dos meritíssimos juízes do Tribunal?

Luiz Carlos da Cunha Avelar...

## **10. Aos amigos, tudo...**

De certo modo, naqueles primeiros meses de 1980, Ari Portilho estava em estado de graça, apesar de se ver na obrigação de convencer os amigos de que não era um perigoso portador de psicose querelante congênita.

No começo de março, o TRT julgou um dos inquéritos contra ele e decidiu, contra os votos do presidente e do vice-presidente que queriam aposentá-lo, encaminhar o técnico judiciário ao Inamps, para ser submetido a tratamento médico-psiquiátrico intensivo, pelo prazo de um ano. A razão do otimismo foi a exoneração de quatro diretores de secretarias de Juntas denunciados por Portilho.

Mas Dom Quixote, nos momentos que tinha de ócio – e eram muitos, agora – se dava a ler, com tanta afeição e gosto, velhos registros do Tribunal.

E foi numa dessas leituras que descobriu outra irregularidade. Desse modo, no dia 25 de março, entrou com pedido de cancelamento da inscrição de Domingos Jório Filho no concurso para oficial de justiça avaliador, por ter 57 anos. A Lei 6.334, de maio de 1976, em vigor, fixava em 50 anos a idade máxima para ingresso no serviço público. A lei anterior impunha um limite ainda mais restrito, de 35 anos, o que não impediu que, em 1963, Walmira de Araújo Motta, irmã do juiz classista e presidente da Fiemg, Fábio Motta, fosse nomeada com 52 anos para o cargo de oficial judiciário.

Nisso, o TRT parecia adotar um conhecido mote atribuído ao interventor Benedito Valadares, nomeado por Getúlio Vargas, na década de 30, para governar com mãos de ferro Minas Gerais: "Aos inimigos a lei, aos amigos tudo".

Segundo Portilho, Domingos Jório exercia irregularmente a função de diretor de Secretaria da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, para a qual fora nomeado sem pertencer ao quadro do TRT e sem ser funcionário público.

– Com o concurso, ele pretende regularizar sua situação e evitar que seja exonerado, tal como ocorreu a quatro outros diretores – explicou o técnico judiciário em entrevista a Charles Magno Medeiros, do JB.

Ari Portilho disse que, primeiro, Jório fora nomeado pelo juiz Ribeiro de Vilhena para o cargo de assessor. Nenhuma ilegalidade nisso, pois o artigo 2 da Lei 6.077 diz que o cargo é privativo de bacharéis em Direito e de livre indicação dos juízes titulares. Mas, depois, ele foi nomeado diretor. Aí, contrariava-se um artigo da Lei 6.077, que veda “a contratação a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos do Grupo TRT DAS – 100”, nos quais se inclui o cargo de diretor de Secretaria de Junta.

Voltemos, por alguns instantes, àquela reunião em que foi protagonista o representante dos fazendeiros no TRT. Somente no dia 14 de junho de 1980 veio a público algo que teria ocorrido naquela sessão do Pleno, seis meses antes. O jornalista e advogado Euro Arantes, em sua coluna no *Diário de Minas*, revelou:

“Recortes desta coluna, de noticiário do *Jornal do Brasil* e do órgão oficial do estado, o *Minas Gerais*, instruíram um pedido de instauração de inquérito no TRT mineiro para apurar, entre outras irregularidades, uma falsificação de atas. O juiz classista Odilon denuncia a tentativa de chantagem do próprio presidente do órgão, juiz Alfio Amaury dos Santos, que ameaçou demitir seu filho (Odilon Rodrigues de Souza Filho) do cargo de confiança caso ele (o pai) não modificasse alguns votos dados em reunião do Tribunal Pleno. O caso é grave demais. Agora não é apenas o funcionário Ari Portilho quem denuncia as irregularidades inacreditáveis que vêm ocorrendo naquela Casa. A ele já se junta um juiz do próprio Tribunal, que se diz vítima da tentativa de chantagem do presidente Alfio ... É chantagem, é extorsão, é utilização de dependências do Tribunal como bordel, é desvio de dinheiro do órgão, é protecionismo, empreguismo, os diabos. Agora vem mais essa da falsificação de atas. E o que é mais melancólico: tenho a impressão de que só esta coluna e o *Jornal do Brasil* estão noticiando estes fatos”.

Na verdade, o *Jornal do Brasil* vinha publicando com destaque denúncias contra os TRTs de Minas e Bahia, o que parecia, de certa forma, incomodar o presidente da empresa, Nascimento Brito. (Ele participava, diariamente, da reunião dos editorialistas, e aprovava ou não os textos que seriam publicados pelo jornal.) Seu desconforto pode ser percebido na forma como se tratou das denúncias no editorial publicado no dia 27 de janeiro de 1980.

Depois de se referir às denúncias de nepotismo contra os tribunais, diz aquele editorial:

“Com prudência e tristeza, opina-se sobre o assunto, que reveste certa delicadeza se considerarmos a inconveniência de se exporem à diminuição do respeito público dois Tribunais de Justiça do Trabalho, exatamente a que se incumbe de julgar as relações de emprego e deve estar sempre em condições de merecer o acatamento geral”.

Acrescenta que não se pode nem se deve ocultar, entretanto, que em ambos os tribunais “parece ter sido, infelizmente, liberada a tendência brasileira para o filhotismo e o apadrinhamento à custa do dinheiro público e também dos serviços, que sofrem com a inchação dos órgãos, a falta de critério e o desperdício, geradores de injustiças e tensões internas”.

E ressalva:

“Há a notar, entretanto, que tudo isto veio a público porque houve apuração. O Tribunal Superior do Trabalho enviou aos dois Estados um de seus Ministros que, na condição de corregedor, tudo viu e sobre tudo decide, influenciando diretamente na correção das irregularidades. Por quê? Trata-se de dois órgãos de um Poder exposto à fiscalização da imprensa, que a ela se abre e dela não tem como escapar”.

O JB afirma, com bravura pouco comum naquela época, que o ocorrido nos dois tribunais acontecia rotineiramente, multiplicado por mil, “na gigantesca máquina do Executivo, tanto a federal como as estaduais”. E assegura: “Casos de servidores admitidos como serventes, para ascenderem depois a postos de direção e assessoramento, sobem a centenas ou a milhares. O filhotismo impera, reina o apadrinhamento e campeiam as mordomias. Só de raro em raro, no entanto, pode um jornal levantar um caso, pilhar um flagrante de excesso, um episódio de esbanjamento de verbas, de utilização oblíqua das leis para a lesão de seu espírito”.

O general João Baptista de Figueiredo, ex-ministro chefe do SNI, era ainda um poderoso e temido presidente da República, embora já houvesse iniciada, no final do governo Geisel, a chamada abertura política. O regime militar só chegaria ao fim em 1985, e o governo

continuava respondendo por cerca de 70% da atividade econômica do país. O JB não se esqueceu disso. Prosseguiu:

“O Poder Executivo, compreendido nele o conjunto babilônico dos órgãos da administração indireta, empresas estatais, fundações públicas e sociedades de economia mista, é um Poder que se fecha aos veículos da opinião, tem mil e uma maneiras de manter intramuros os processos de fraude e dissipação, que só por acaso – por descuidos formais – caem nas malhas dos Tribunais de Contas, sem maiores conseqüências”.

E concluiu:

“Deve ser visto, assim, o caso dos Tribunais Regionais do Trabalho, como simples redução de um fenômeno que os Governos revolucionários não conseguiram extirpar mas, ao contrário, agravaram pelo caráter fechado do regime”.

Sérgio Porto, o Stanislaw Ponte Preta, morreu em setembro de 1968, mas quase 12 anos depois sua frase mais famosa – "Ou restaure-se a moralidade ou nos locupletemos todos" – ainda fazia sentido para boa parcela dos brasileiros, principalmente aos bem-situados na escala social.

## **11. O papel da imprensa**

Segundo o ex-editor chefe do *Jornal do Brasil* Alberto Dines, que nos últimos dez anos se dedica a observar a imprensa, para ela “é muito desconfortável confrontar-se com um poder do qual vai precisar em caso de processos, indenizações etc”.

Em seu artigo no Observatório da Imprensa, em abril de 2007, Dines se referia à reação tímida dos jornais a uma decisão do ministro César Peluso, do Supremo Tribunal Federal. O ministro mandou soltar os magistrados implicados em um novo escândalo das propinas, deixando nas celas da Polícia Federal, à espera de outras decisões, os demais suspeitos presos no mesmo dia pela chamada Operação Hurricane. Um fato, segundo Dines, que “dá uma idéia do grau de dificuldades que o Estado brasileiro terá para moralizar o Poder Judiciário”.

Não é de hoje que jornalistas sentem na pele esse problema.

Novembro de 1980. A *Folha de S. Paulo* informa, no dia 25, que um de seus repórteres, Charles Magno Medeiros, prestara na véspera depoimento na superintendência da Polícia Federal, no inquérito instaurado a pedido da Procuradoria da República, para apurar a autoria das matérias (que ele redigira) divulgadas pelo JB nos dias 27 e 28 de agosto. Antes de se transferir para a *Folha*, ele fora o repórter que mais havia acompanhado, pelo *Jornal do Brasil*, o caso das denúncias contra a Justiça do Trabalho.

Naquelas duas matérias, Medeiros revelou que os advogados mineiros Abrahão Bentes, que era o presidente da Comissão de Ética da OAB-MG, e Rodolfo de Abreu Bhering, juiz aposentado do TRT, foram contratados pela Rede Ferroviária Federal, por Cr\$ 5,1 milhões (quase 99 mil dólares), para defender a empresa em cerca de 2.400 ações trabalhistas, embora a Rede contasse com mais de 20 advogados no Departamento Jurídico da Superintendência Regional em Minas.

O pedido do inquérito partira do presidente do TRT, juiz Alfio Amaury dos Santos, depois que alguns advogados trabalhistas estranharam um parágrafo da carta-proposta apresentada pelos dois advogados à Rede. O parágrafo transcrito pelo repórter dizia: “Utilizaremos a mais completa via de acesso a juízes do egrégio Tribunal, e em primeiro grau, pois dispomos da melhor área de acesso e trânsito nesse sentido”.

A *Folha* entrevistou seu repórter, que apontou uma falha no inquérito: fora aberto para apurar a autoria das matérias e não para investigar as irregularidades nelas denunciadas. Medeiros apresentou, durante seu depoimento na PF, cópias da carta-consulta da Rede Ferroviária Federal aos advogados, do contrato firmado entre as partes e dos recibos de pagamento da Rede aos advogados.

E ficou por isso mesmo.

Em 1980, as denúncias de Ari Portilho eram acompanhadas com grande interesse pelos leitores.

Um deles, Carlos Alberto Beleza Cruz, de Curitiba, escreveu uma carta, publicada pelo JB no dia 13 de março, em que dizia: “Aqui no Paraná o Desembargador José Munhoz de Melo, com 43 anos (de idade), foi aposentado com 35 anos de serviço público. Isso aconteceu no segundo Governo do Sr. Moisés Lupion”.

Outro leitor, Júlio Maurício Emoingt, do Rio de Janeiro, escreveu para reclamar da burocracia: “Na Receita Federal, onde pretendia tão-somente obter uma cópia de parte da minha declaração de renda dos anos 1974 a 1978, para efeito judicial – note-se que eu, o

próprio, fui solicitar – o sr. Ernani, da sala 329, informou-me que somente seria atendido através de um ofício do juiz”.

Nas entrelinhas, podia-se perceber, nesse relato, um daqueles casos clássicos em que se criam dificuldades para vender facilidades. Nove meses antes daquela carta, o presidente Figueiredo criou por decreto o Programa Nacional de Desburocratização e logo depois nomeou Hélio Beltrão ministro extraordinário para a desburocratização. Não era tarefa fácil. Beltrão costumava dizer que a burocracia tem fôlego de gato. De fato. Em maio de 2006, um juiz de Salvador, Antônio Pessoa Cardoso, escreveu um artigo divulgado pela Associação dos Magistrados Brasileiros. Diz que a pressão dos poderosos inviabilizou a continuidade de um ministério que tinha tudo para diminuir o sofrimento do cidadão comum.

O juiz adverte:

“O carimbo, o edital, a certidão, o reconhecimento de firma, a autenticação de documento, os cartórios, o processo judicial e a montanha de papelório exigida para movimentação do homem em qualquer atividade servem de escudo para o trânsito livre da propina, da corrupção, da incompetência e da insegurança”.

Voltemos, porém, às denúncias de Ari Portilho. No começo de 1980, o TST enviou a Minas o corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Carlos Alberto Barata Silva. Depois, recomendou que o presidente do TRT, juiz Alfio Amaury dos Santos, comunicasse num prazo de 30 dias as medidas tomadas para sanar as irregularidades constatadas nas investigações feitas pelo ministro.

O corregedor-geral não encontrou “provas de corrupção administrativa”, mas constatou algumas irregularidades. Barata Silva pediu o reexame dos critérios de nomeação de diretores de juntas, a maioria deles parentes de juízes ou de vogais do TRT. Registrou como falta grave o fato de servidores terem realizado perícia em processos trabalhistas mediante recebimento de honorários. Por outro lado, achou normal que uma técnica judiciária filha do ex-presidente Vieira de Mello nunca tivesse trabalhado, pois desde a nomeação gozava de sucessivas licenças para tratamento de saúde.

O relatório do ministro-corregedor foi divulgado à imprensa pelo próprio presidente do TRT, Alfio Amaury dos Santos. Ele disse que, duas semanas após a visita de Barata Silva, assinara portaria proibindo que funcionários fizessem perícias em processos trabalhistas, ainda que estivessem licenciados ou requisitados por outros órgãos.

Ari Portilho havia denunciado ao corregedor-geral que o funcionário Renato Vasconcelos Moreira da Rocha fazia perícias em processos trabalhistas desde 1968, o que lhe rendia Cr\$ 300 mil mensais (US\$ 6.835). Ele fora colocado à disposição da Assembléia em novembro de 1979, com ônus para o TRT, justamente para que continuasse a fazê-lo, enquanto os funcionários em exercício eram proibidos.

O TST verificou ainda que o juiz Vieira de Mello recebera indevidamente, durante oito anos, o salário família de dois filhos maiores, funcionários também do TRT, mas concluiu que “a insignificância do valor mensal recebido indica que se tratou de mero lapso do serviço administrativo do Tribunal”.

## **12. Processo kafkaniano**

Portanto, as denúncias publicadas pela imprensa, para surpresa de muitos, começavam a surtir algum efeito. Percebia-se uma leve sacudida na teia em que se teciam falcatruas na Justiça do Trabalho.

Em janeiro de 1980, o TST decidiu nomear uma comissão para estudar formas de reduzir as possibilidades de corrupção e nepotismo nos Tribunais Regionais do Trabalho e fortalecer a competência do corregedor-geral da Justiça do Trabalho, dando-lhe poderes também para interferir na vida administrativa dos TRTs. Faziam parte da comissão o presidente do TST, ministro Starling Soares, o corregedor-geral, ministro Carlos Alberto Barata Silva, e o ministro Hildebrando Bisaglia, ex-presidente do Tribunal.

Em março, por sugestão daquela comissão, o TST encaminhou ao Executivo anteprojeto de lei alterando dois artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de dar ao corregedor-geral e ao Tribunal Pleno poderes para anular atos aéticos dos TRTs. Um outro anteprojeto, enviado ao ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, estabelecia exigências para evitar favoritismo no provimento dos cargos de diretor de secretarias das cerca de 400 Juntas de Conciliação e Julgamento existentes no país, que eram nomeados pelo presidente de cada TRT.

No mês anterior, fora anunciado que o órgão competente para julgar todas as denúncias e reclamações de nepotismo envolvendo juízes da Justiça do Trabalho em Minas,

Salvador e Rio de Janeiro, era o Conselho Nacional da Magistratura, composto por sete ministros do Supremo Tribunal Federal. Seu regimento diz que é cabível qualquer reclamação, em termos de denúncia fundamentada, “contra juiz de qualquer Tribunal”.

Entre os motivos justificáveis para que uma pessoa pudesse reclamar contra membro de qualquer Tribunal, estavam: manifesta negligência do juiz no cumprimento dos deveres do cargo; procedimento incompatível com a dignidade, a honra, o decoro das funções; a escassa ou insuficiente capacidade de trabalho; e procedimento incompatível com o bom desempenho das atividades do Poder Judiciário.

Foi nesse clima que 15 dirigentes de sindicatos patronais que exerciam cargos de vogais na Justiça do Trabalho em Minas por tempo superior ao previsto em lei (nove anos) deixaram de ser reconduzidos, embora seus nomes constassem nas listas tríplexes. Motivo: o TST havia recomendado ao presidente do TRT que não os nomeasse novamente.

Portilho afirmou, em entrevista, que aqueles 15 vogais ajudaram Fábio Motta a se manter na presidência da Fiemg e na direção regional do Sesí nos últimos 22 anos, em troca de cargos na Justiça trabalhista.

Na verdade, a Justiça do Trabalho resolveu boa parte de seus problemas com a edição da Emenda Constitucional nº 24, de 10 de dezembro de 1999, que extinguiu a representação classista. A Emenda manteve, porém, os mandatos em curso até sua extinção. Com isso, alguns vogais nomeados pouco antes puderam receber ainda mais três anos de salários e até se aposentar, ganhando bem mais do que o limite de 10 salários mínimos que recebem do INSS os trabalhadores que diziam representar.

Em junho de 1980, Portilho impetrou mandado de segurança contra o presidente do TRT, Alfio Amaury dos Santos, e o vice-presidente, Gustavo Azevedo Branco. Alegou que havia sido proibido de entrar no Tribunal. No fim de janeiro, o chefe da segurança do TRT, José Pimentel de Oliveira, chegou a pegar em algemas, para convencer Portilho – que já havia sido licenciado por um ano para tratamento de saúde – de que falava sério: ele seria algemado e preso, se insistisse em entrar no prédio.

Na petição, o advogado Hitler Ferreira de Sousa argumentou que Portilho não podia ser barrado na portaria, e que ele podia entrar “como um cidadão comum, com todos os seus direitos, não só de funcionário público da repartição, mas como cidadão ordeiro, pacato e que apenas por amor à causa pública se tornou *persona non grata* aos donos de uma Casa de Justiça”.

Esse episódio parece irrelevante, diante do que se passou depois.



Talvez, o mais dramático movimento tentado pelos juízes do TRT para silenciar nosso herói foi sua interdição. Se a Justiça acatasse o pedido, Portilho não poderia mais comprar a crédito, assinar qualquer tipo de contrato, trabalhar, vender ou praticar qualquer outro ato da vida civil. De fato, estaria aberta a porta por onde ele sairia definitivamente do Tribunal, como aposentado. Depois da interdição, teria que passar o resto da vida tentando convencer os outros de que não era preciso interná-lo num manicômio. “Senhores, deixemo-nos dessas coisas; o que foi já não é: fui louco e estou hoje em meu juízo”, como dizia Dom Quixote, já no leito de morte.

A interdição foi pedida pelo TRT, em requerimento encaminhado ao procurador-geral do Estado, Waldir Vieira, que imediatamente o encaminhou ao promotor de Justiça Luiz Prudente da Silva. Este alegou, na sua petição, ser Portilho portador de anomalia psíquica grave, e dado a assumir a publicação e divulgação de notícias falsas e tendenciosas visando a difamar, caluniar e injuriar pessoas.

E dramatizou o promotor:

“Os atos atingem a todo TRT – 3ª Região, podendo até mesmo culminar em ofensas físicas, já que a loucura pode ultrapassar os limites dos arroubos verbais”.

Luiz Prudente anexou à petição vários recortes de jornais. Entre eles, a entrevista publicada pelo JB em que dizia sentir-se tratado como os dissidentes russos.

Apesar de todos esses preparativos, o juiz Caetano Carelos, da 1ª Vara Cível, não teve dificuldades para aparar o golpe desfechado contra nosso aturdido combatente. Em novembro de 1980, o juiz indeferiu tanto o pedido para nomear um curador para acompanhar o processo de interdição, como para nomear um perito – um psiquiatra – que confirmasse a doença mental. Atuou como advogado de defesa Luís Carlos de Portilho, que argüiu a suspeição do procurador-geral Waldir Vieira. Lembrou ainda que, por lei, apenas os pais e, na falta destes, o cônjuge, podem promover a interdição, se a pessoa a quem se quer interditar é pródiga e está louca furiosa.

– O que não é o meu caso – garantiu nosso Dom Quixote, em entrevista.

Aqueles que entraram com o pedido de interdição certamente conheciam a lei. Se o objetivo era ganhar espaço na imprensa, conseguiram. Muito embora o juiz Caetano Carelos houvesse determinado, no fim de outubro, que o processo transcorresse em segredo de justiça, o *Jornal de Minas*, que se ausentara até então do noticiário sobre o TRT, abriu esta manchete na edição de 4 de novembro: “Tribunal pede interdição de servidor deficiente”. O *Jornal do Brasil*,

que vinha divulgando bem as denúncias, desta vez escorregou, ao dar a informação em apenas um parágrafo e com um título errado: “Justiça interdita serventuário”.

Apesar da decisão em primeira instância, esse processo kafkaniano só teve um desfecho em junho de 1984, quando o Tribunal de Justiça de Minas resolveu extinguir o processo, porque quem pedira a interdição era “parte ilegítima”. Sem nada a ter com essa briga, o contribuinte mineiro pagou o pato: o Estado (e não o procurador-geral) foi condenado ao pagamento das custas processuais.

O que mais se destaca em toda essa confusão é o voto do relator, desembargador Costa Loures, que declarou:

“Desmerece as agruras e as angústias de um processo aquele que, acusado de desmandos, desvarios, calúnias, injúrias e difamações, vê-se absolvido das imputações criminais que lhe fizeram; ou dos inquéritos administrativos correlatos que lhe foram movidos, ou que, dois anos depois de requerida sua interdição, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de diretor de Serviço de Distribuição de Feitos no Tribunal a que serve; ou, um ano antes, eleito membro titular da Comissão de Progressão e Acesso do TRT”.

O desembargador tomou fôlego, e prosseguiu:

“Por que não dizê-lo, um processo de tal natureza, pelas suas implicações, por suas malévolas, mas ocultas e não confessadas inspirações de terceiros, ou por suas possíveis e desastradas conseqüências, certamente inspiraria um outro Franz Kafka, atormentado a ponto de escrever a obra clássica, ou por viver ‘O Processo’ e ser, só então, capaz de escrevê-lo”.

Não surgiu um novo Kafka. Nenhum escritor se aventura a viver aquele processo para ganhar bastante inspiração...

## **13. Aos vencedores, as batatas**

Mesmo assim, temos que continuar com nossa história, pois as agruras de Ari Portilho com a Justiça não terminaram. Vamos dar um salto no tempo.

Abril de 1984. O jornal *Estado de Minas* publica nota, informando: “O Conselho da Medalha da Inconfidência distinguiu o TRT, incluindo no quadro da mais alta condecoração mineira personalidades a ele ligadas. O juiz José Waster Chaves, vice-presidente do TRT, foi

promovido ao grau de Grande Medalha, tendo sido a Medalha de Honra conferida aos juízes Renato Moreira Figueiredo, Ari Rocha e Michel Francisco Melin Aburjeli. O funcionário Ari Cêzar Pimenta Portilho, diretor do Serviço de Distribuição do TRT, receberá a insígnia”.

Nessa lista, falta o nome de Fábio de Araújo Motta, por um motivo bem simples: ele revertera-se em cinzas, piedosamente, em setembro de 1983, não muito depois de ter-se aposentado no TRT como juiz classista, mas ainda em plena função na presidência da Fiemg.

Talvez pudesse ter sido homenageado *post mortem*. Provavelmente, no entanto, já recebera em vida todas aquelas medalhas, pois, não nos esqueçamos, era o bravo presidente da Fiemg um dos heróis da gloriosa inconfidência mineira de 1964. É com justiça, portanto, que seu nome ornamenta um auditório da sede da Confederação Nacional das Indústrias em Brasília e, em Minas, numerosas entidades ligadas à Fiemg, ao Sesi e ao Senai. Embora a Câmara Municipal de Belo Horizonte aparentemente não soubesse disso, desde janeiro de 1988 existe no Bairro Bandeirantes a Praça Fábio de Araújo Motta.

Foi por ignorância dos vereadores, certamente, que ele quase ficou sem essa praça. Em 2003, a Câmara Municipal aprovou um projeto-de-lei dando-lhe o nome de Praça Edson Carlos de Souza, um pranteado ex-morador da região. Por sorte, a assessoria do prefeito Fernando Pimentel, do PT, alertou-o sobre a existência de uma lei de 1995 que impede a mudança de nomes oficialmente outorgados há mais de dez anos, “salvo em caso de duplicidade ou quando se tratar de pessoa que tenha sido condenada judicialmente por prática de crime hediondo, conforme definido em lei, contra o Estado democrático ou a Administração Pública”.

O projeto-de-lei foi vetado. Um dia, ainda vou conhecer a Praça Fábio de Araújo Motta, levando Portilho a reboque.

Não sei se ele se aborreceu com tais homenagens. Nessa questão, o melhor é não perder o bom humor. Millôr Fernandes pode dar uma ajuda. Em meados de 2007, ao divagar sobre corrupção, talvez inspirado pelas operações Hurricane e Navalha, ele escreveu: para cada corrupto posto na cadeia em alguma parte do mundo, há milhares deles que, pelos mesmos motivos, chegam à Glória. Pois a Ordem do Mérito só é dada a quem faz todas as marotagens pra recebê-la, isto é, demonstra, exaustivamente, que não o tem, o mérito.

Retorno aos tempos em que Fábio de Araújo Motta era vivo. Mais precisamente, a janeiro de 1980, quando Carlos Eduardo Novaes publicou uma crônica sobre o nepotismo.

Um presidente imaginário do Tribunal Superior do Trabalho explicou ao cronista que, como nenhum funcionário queria deixar o Rio quando da implantação da Capital Federal, a solução foi nomear a família:

– Fui obrigado a nomear quatro filhos, dois irmãos, minha mãe, cinco primos e ainda dar um cargo de vogal para a empregada que também não queria ir para Brasília.

Nesse momento, entra no gabinete uma moça com um bebê de um ano no colo. O ministro apresenta sua filha, diretora de Documentação, e o neto, assessor do Gabinete da Presidência.

Prossegue Novaes:

- Seu neto? Assessor?
- É de pequeno que se começa, não é? – disse o ministro orgulhoso, fazendo bilu-bilu no assessor do Gabinete da Presidência – E ele tem muito jeito, sabe? Tá no sangue... a família toda nasceu com a vocação para os tribunais do Trabalho.
- Mas o senhor não acha que ele é muito pequeno?
- Eu acho. Aliás, antes de nomeá-lo, discuti muito com a Diretora do Pessoal, minha mulher, mas ela acabou me convencendo...
- E qual foi o argumento?
- Que a família trabalha toda aqui... nós não tínhamos com quem deixar o garoto em casa.

Essa crônica publicada pelo *Jornal do Brasil* inspirava-se em reportagens sobre o problema do nepotismo que atingia também o TST. Dez dias antes, seu presidente, Geraldo Starling, havia negado a prática de nepotismo naquele Tribunal. Alegou que seus cinco parentes (três filhos e duas noras) nomeados para cargos DAS por mérito:

– São altamente competentes, alguns bacharéis, e a maioria já participou de concurso – disse o ministro, que havia começado a carreira como juiz em Minas Gerais.

Starling garantiu que apenas 12 funcionários do TST haviam sido nomeados por influência de juízes do Tribunal que eram pai, sogro ou cônjuge do felizardo. E acrescentou que a maioria já enfrentara concurso, “provando todos uma inegável capacidade”. Apontou como exemplo um assessor de Distribuição, Geraldo Starling Soares Júnior, que recebia 19 salários mínimos mensais:

– O Geraldinho, meu filho, já foi assessor de oito presidentes da Casa e nunca foi dispensado por nenhum. Não há quem não queira o meu filho para assessor, e isso evidentemente é uma prova de capacidade – argumentou o presidente do TST.

Conforme o noticiário, eram estes, além de Starling, os ministros que haviam nomeado recentemente seus parentes: Thélío da Costa Monteiro, um filho, diretor do Arquivo; Hildebrando Bisaglia, uma filha, bibliotecária; Júlio Barata, que, ao se aposentar, deixou dois filhos em cargos de confiança (diretor de Documentação e assessor do gabinete da Presidência); Victor Russomano, uma filha, assessora do gabinete da Presidência; Coqueiro Costa, sua mulher, assessora de gabinete.

O ministro Marcelo Pimentel, que não havia nomeado parentes, fez um apelo à imprensa para não colocar o TST na vala comum dos TRT onde estavam sendo apuradas as denúncias de nepotismo. Segundo ele, as nomeações no TST eram anteriores à posse do ministro Starling Soares na presidência. Ex-jornalista, Pimentel justificou o fato de aquele tribunal ter funcionários parentes de ministros:

– Por ocasião da implantação de Brasília, não havia funcionário que quisesse transferir-se para a Capital. Houve necessidade então de socorrer o serviço público com essas nomeações, e os filhos de ministros adaptaram-se.

Brasília fora inaugurada 20 anos antes dessa entrevista. Em 1986, Marcelo Pimentel foi escolhido presidente do TST e, em 1994, nomeado ministro do Trabalho pelo presidente Itamar Franco. Já aposentado, recebeu em 2003 a medalha comemorativa dos 61 anos da Justiça do Trabalho e dos 56 anos de sua integração no Poder Judiciário. No ano seguinte, o governador Aécio Neves assinou decreto concedendo-lhe o título de Cidadão de Minas Gerais. Marcelo Pimentel viveu em Belo Horizonte até se profissionalizar como jornalista, entrando depois na carreira jurídica.

## **14. Corregedor sem poderes**

Em janeiro de 1980, o ministro Mozart Victor Russomano admitiu, em carta publicada pelo JB, que em 1976, quando era corregedor-geral da Justiça do Trabalho, recebeu denúncia de Ari Portilho contra empreguismo e irregularidades na implantação do Plano de Classificação de Cargos do TRT, sem que fossem tomadas providências. Alegou que, como corregedor-geral, não tinha nenhuma ingerência na nomeação de funcionários, nem exercia qualquer poder

punitivo em matéria administrativa pertinente aos tribunais regionais. “Meu papel era apenas zelar pela boa ordem processual”, disse.

Russomano havia presidido o TST por dois anos, a partir de 1973. Na carta, ele admitiu ter interferido contra a nomeação de funcionários do Tribunal Regional do Ceará, mas ressaltou: “Isso ocorreu, entretanto, a pedido do próprio Tribunal Regional. Além disso, não agi na qualidade de Corregedor, mas como representante plenipotenciário do Tribunal Superior. A designação recaiu em mim, como Corregedor, como poderia ter recaído em qualquer outro ministro”.

Em entrevista, em Porto Alegre, ele disse que só com uma reforma constitucional seria possível impedir abusos nas contratações de funcionários, “especialmente quanto ao empreguismo de parentes de juízes”. A Constituição garantia total autonomia administrativa nos Tribunais Regionais. Segundo ele, na admissão de funcionários é preciso atentar para dois aspectos: o legal, que exige o preenchimento de requisitos, e o moral. Acrescentou que o mérito deve prevalecer em primeiro lugar. Para Russomano, que ainda tinha uma filha como assessora do gabinete da presidência do TST, não era recomendável a admissão de parentes em detrimento de outros candidatos também capazes.

Além do Ceará, Russomano afirmou que recebeu uma delegação expressa para intervir num TRT, desta vez em Minas. Foi em 1973, quando o juiz Herbert Magalhães Drummond foi afastado.

Na mesma época em que Russomano dava aquela entrevista, a *Folha de S. Paulo* analisava, em editorial, as denúncias de nepotismo na Justiça do Trabalho. Batendo na mesma tecla do JB, afirmou que o nepotismo não se restringia ao Poder Judiciário, sendo mais extenso no Poder Legislativo e, sobretudo, no Executivo. “Na verdade, é um costume profundamente arraigado na formação cartorial e patriarcal da administração pública brasileira”.

A *Folha* lembrou os esforços de Hélio Beltrão para desburocratizar a pesada máquina dos serviços públicos, e acrescentou: “Não resta a menor dúvida de que uma das fontes mais agudas de disfunções na nossa burocracia está localizada, provavelmente, no uso da coisa pública como instrumento de barganha política. Ao contrário dos Estados modernos, que ergueram sua eficiência administrativa sobre a competência técnica dos seus servidores, o Brasil mantém ainda hoje este ranço colonial de uma política que gira em torno de patriarcas, coronelismos fortemente assentados, cujos valores máximos são a confiança nos laços de sangue e a lealdade das relações de amizade”.

O editorial prossegue condenando tais práticas, sob o prisma da injusta estratificação social que elas manifestam, e conclui: “O empreguismo é um vírus administrativo que pode ser até comparado à saúva de outros tempos: ou acabamos com ele ou ele acaba conosco”.

E não é fácil acabar com ele. Em janeiro de 1983, Tancredo Neves assumiu o governo de Minas. Ele foi eleito pelo PMDB, então o grande partido de oposição à ditadura, derrotando o candidato oficial, Eliseu Resende, do PDS. Durante a campanha, Tancredo prometeu muitas mudanças. No entanto, seis meses depois da posse, publiquei uma reportagem no *Jornal do Brasil*, informando que o PMDB mineiro estava governando em família. Doente há mais de um mês num hospital de São Paulo, o secretário de Governo, Renato Azeredo, continuava assinando os atos publicados diariamente no diário oficial do Estado, embora estivesse sendo substituído pelo secretário-adjunto, Tancredo Augusto, filho do governador. O secretário particular do governador, Aécio Neves, era seu neto e filho do ex-deputado Aécio Cunha. E um filho de Renato Azeredo, Eduardo Brandão Azeredo, era o presidente de uma estatal, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais (Prodemge).

Dez meses antes, em plena campanha política, a Mesa da Assembléia Legislativa mineira havia efetivado meia centena de filhas e esposas de parlamentares que trabalhavam em seus gabinetes, com apoio da bancada do PMDB. Tancredo Neves não criticou publicamente esse apoio, mas, a amigos mais íntimos e assessores, demonstrou seu descontentamento, pois se sentia prejudicado em sua candidatura. Das 26 esposas nomeadas, 14 eram de deputados do PMDB. O deputado Cícero Dumont (PDS), que teve duas de suas filhas efetivadas, e tentava se reeleger para a sétima legislatura, declarou à imprensa:

– A medida foi inoportuna, por ser época de eleição, mas pelo menos serviu para mostrar ao povo, como afirmou o presidente do PDT mineiro, que PDS e PMDB é tudo a mesma coisa.

Cícero Dumont, se ainda se lembram, é aquele que teve um filho e uma filha nomeados pelo juiz Vieira de Mello, sem concurso, para trabalhar no TRT. A filha Eliza Martha, segundo denunciou Ari Portilho, havia sido colocada em 1980, com ônus para a União, à disposição do gabinete do pai na Assembléia Legislativa, acumulando os Cr\$ 73 mil referentes ao cargo de auxiliar judiciário com os Cr\$ 114 mil de assistente parlamentar, totalizando cerca de 3.600 dólares por mês na cotação da época.

Para derrotar Hércules, a deusa Hera criou a Hidra de Lerna, um monstro de sete cabeças que se regeneravam ao serem cortadas, mas que acabou morto pelo herói grego. O nepotismo, mal comparando, é como a Hidra. E na atualidade brasileira, não há um herói que a vença. Em maio de 2007, o jornal *O Tempo*, a descobriu bem alojada na Câmara Municipal de Belo Horizonte, onde cada um dos 41 vereadores pode gastar R\$ 28 mil por mês, para pagamento de até 15 assessores em seus gabinetes, em cargos de confiança, que não exigem concurso público. Pelo menos metade dos vereadores empregava cônjuges, filhos, mães e primos. Entre eles, seis dos sete integrantes da Mesa Diretora. O presidente da Câmara, Totó Teixeira (PR), declarou em meados de junho que só demitiria o filho se recebesse uma ordem judicial. O vereador Geraldo Félix (PMDB), que emprega dois filhos em seu gabinete, acha que nepotismo não é privilégio, e recorreu a um exemplo da idade média para justificar a prática: “Os sobrinhos do papa dominavam a administração do Vaticano”.

Nesse caso, não adianta exorcismo, na falta de Hércules. Mas a imprensa ajuda a combater o monstro. Depois da denúncia de *O Tempo*, o Ministério Público pressionou e, em 30 dias, pelo menos oito parentes já tinham sido demitidos pelos vereadores.

## 15. Briga por cargos

Ainda em 1980, o TST teve que julgar uma decisão do TRT mineiro, agora envolvendo a nomeação de um juiz. No dia 16 de outubro, por unanimidade, o Tribunal Superior do Trabalho deu provimento a recurso interposto em mandado de segurança pelo juiz Ney Proença Doyle, da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, determinando a anulação da nomeação de um juiz e a feitura de nova lista tríplice, com o nome de Doyle encabeçando-a.

O caso começou em outubro de 1977, quando surgiu uma vaga no TRT. Seu preenchimento deveria obedecer a critério de merecimento. Votaram os 11 juízes do Tribunal, para formação da lista tríplice a ser encaminhada ao presidente da República, para a nomeação. O mais votado foi o juiz Olímpio Teixeira Guimarães e, em segundo lugar, com seis indicações, Ney Proença Doyle. Porém, o TRT entendeu que, com seis votos, Doyle não teria alcançado a maioria de 11, que seria de sete votos, e não o incluiu na lista tríplice.



Doyle entrou com recurso no próprio TRT, que o indeferiu. Entrou então com mandado de segurança no TST. Enquanto isso, morreu o juiz Olímpio Guimarães. O TRT decidiu que sua morte anulava a lista, e formou uma nova lista tríplice. Diante disso, o TST considerou o recurso de Doyle prejudicado, devolvendo-o sem examinar o mérito. Mas o juiz insistiu. Recorreu ao Supremo, que determinou ao TST que apreciasse o mérito do mandado de segurança. Portanto, três anos depois, os ministros julgaram e decidiram que seis é maioria de 11. E Doyle finalmente foi nomeado.

Onde havia confusão no TRT mineiro, via-se o dedo de Ari Portilho. Em junho de 1978, ele enviou ofício aos ministros da Justiça, Armando Falcão, e da Educação, Euro Brandão, acusando o ex-presidente do TRT Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena (agora candidato a diretor da Faculdade de Direito da UFMG) de agredir a socos o então presidente, Orlando Rodrigues Sette (que apoiava Doyle). A agressão fora precedida de uma discussão em torno de nomes que iriam compor a lista tríplice para escolha do novo juiz. O episódio, segundo o técnico judiciário, “foi assistido por advogados, partes, juízes e funcionários, já sendo do conhecimento público”. Um repórter procurou Orlando Sette, mas foi barrado pelo seu filho, o secretário-geral do TRT Luís Maurício de Azevedo Sette, que minimizou o incidente, dizendo não ter passado de uma discussão verbal. O ministro da Educação, porém, telefonou a Orlando Sette para saber se o episódio denunciado por Portilho era verdadeiro. O presidente do TRT confirmou e ouviu do ministro que estava rasgando o ato de nomeação de Vilhena para diretor da faculdade. Em seu lugar, nomeou o professor Alfredo Baracho.

Outro salto no tempo.

Em março de 1987, Ney Proença Doyle foi voto vencido numa decisão do Tribunal. Por 17 votos contra dois, foram criadas 20 vagas no grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS). Mas o emprego seria regido pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT) e não pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Quem fosse nomeado receberia mensalmente 16 salários mínimos. O outro juiz que votou contra foi Nilo Álvaro Soares. Os dois argumentavam ser inconstitucional a criação de tais funções pelo TRT.

O presidente do TRT, juiz José Waster Chaves, alegou que a Constituição dispõe sobre a criação de cargos públicos e não sobre a criação de empregos.

– O que nós criamos – disse, em entrevista – foram empregos, que os tribunais têm autonomia para criar. Essas funções de assessores de juízes são necessárias, pelo crescimento

da Justiça do Trabalho, e não são novidades, pois vários tribunais regionais, inclusive o do Distrito Federal, já criaram tais funções, além do próprio TST.

Doyle rebateu, em entrevista ao mesmo repórter, José Guilherme Araújo:

– Eu não fui contra a ampliação dos quadros de assessores, que considero necessária, mas acredito que o Artigo 108, Parágrafo 2º, da Constituição é claro quando diz como os tribunais federais devem agir quando pretendem admitir servidores.

Segundo Doyle, o TRT teria que propor a criação dos cargos ao Congresso Nacional. Mas, reconhecendo sua derrota e sem querer se indispor com os colegas, ressaltou:

– Nenhum juiz é dono da verdade.

Depois de criar os cargos, o Tribunal Pleno aprovou, por 11 votos a 10, os critérios de contratação dos 20 funcionários. Não seria exigido curso superior. O juiz Michel Melin, um dos que votaram a favor, aceitou participar de uma entrevista, para explicar:

– A contratação fica totalmente a critério do juiz. Com isso, não obrigamos ninguém a vestir uma camisa-de-força. E, muitas vezes, um funcionário da casa, experiente, pode ser mais útil do que um bacharel que não tenha experiência.

O repórter do JB quis saber se os juízes podiam também contratar um parente para o cargo. Melin, sorrindo de tamanha ingenuidade, foi claro em sua resposta:

– A partir do momento em que o emprego é colocado como de livre recrutamento, pouco importa se nós nomeamos parentes ou não parentes. Isso aconteceu e acontece sempre. E as denúncias também acontecem sempre, porque o pessoal da casa, com seus salários defasados, sempre critica a possibilidade de alguém vir a ocupar uma função dessas.

Ao lado de Michel Melin, estava o presidente do TRT, Waster Chaves. Uma oficial de gabinete, filha do presidente, acompanhava atentamente. Parecia muito interessada, pois dois de seus irmãos eram empregados como assessores da presidência do tribunal.

– Tudo depende do critério de cada um – esclareceu Waster Chaves.

Outro juiz que participou da entrevista era Luiz Carlos da Cunha Avellar, nosso conhecido dos tempos em que era procurador regional do Trabalho. Ele também tinha o que ensinar ao abelhudo repórter do JB:

– A vinculação é pessoal. Assim como o governador escolhe seu secretariado, nós escolhemos nossos assessores.

Parecia um argumento irretorquível. Mas o regimento interno do Supremo Tribunal Federal (STF) já proibia a nomeação ou designação de cônjuges ou parentes de seus ministros

para cargos em comissão. Só que o TST e os TRTs de todos os estados não lhe seguiam o exemplo. Em 1987, havia 150 parentes de juizes entre os 1.350 funcionários do TRT mineiro.

## 16. Ministro da Justiça é denunciado

O repórter não revelou quem informara sobre o número de parentes de juizes.

Não duvido que fosse Ari Portilho, pois era o único ligado nessas questões dentro do tribunal. Mesmo depois das mudanças na cúpula do TRT e de sua nomeação para diretor de Distribuição, de vez em quando ele aparecia como fonte de uma denúncia na imprensa.

Foi o caso da disputa pela nomeação de um novo juiz togado do Tribunal, em fevereiro de 1982. O presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Minas, Aureslindo Silvestre de Oliveira, enviou telegrama ao presidente Figueiredo e ao ministro Leitão de Abreu denunciando que um funcionário do TRT-MG, apadrinhado pelo ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, estava na iminência de ser escolhido juiz togado como representante dos advogados, sem qualificações técnicas e apoio da classe.

Ari Portilho revelou que o funcionário citado era o ex-diretor geral do TRT Kleber Cerqueira, que exercia o cargo de assessor do ex-presidente Alfio Amaury dos Santos. Quatro juizes por ele denunciados já haviam se afastado, restando outros dois: Alfio e Luís Philippe Vieira de Mello. Segundo Portilho, a vaga pleiteada era a do ex-vice-presidente do tribunal, juiz Gustavo de Azevedo Branco. Ele havia sido derrotado nas últimas eleições para presidente, e pedira aposentadoria aos 66 anos e idade e sete como juiz.

Além de Kleber Cerqueira, ex-colega e amigo do ministro Abi-Ackel, outros dois funcionários do TRT bem apadrinhados tentavam a indicação para juiz togado, informou Portilho. Eram o oficial de justiça Gabriel Lisboa Bacha, assessor do ex-presidente Vieira de Mello, e Hudeson Araújo dos Reis, assessor do ex-vice-presidente Gustavo Branco.

Citando parecer do ministro Néri da Silveira, Portilho afirmou que nenhum deles podia ser considerado representante dos advogados no TRT. Os cargos de técnico judiciário e de diretor de Junta de Conciliação e Julgamento impossibilitam o exercício da advocacia.

Além de diretor, Ari Portilho era então membro efetivo da Comissão de Progressão e Acesso do TRT. Ele foi eleito em julho de 1981, em eleições diretas – as primeiras na história

do Tribunal. Votaram 364 funcionários, para escolher dois representantes, e Portilho foi eleito com 183 votos. O presidente do TRT era o juiz Custódio Alberto de Freitas Lustosa.

Custódio Lustosa fora eleito numa disputa apertada, como candidato de oposição. Era a primeira disputa eleitoral nos 40 anos do TRT mineiro.

Ele derrotou o candidato da situação, o vice-presidente Azevedo Branco, e tomou posse em junho de 1981, prometendo no discurso fazer uma administração “justa e honesta”, para evitar as irregularidades que vinham ocorrendo em gestões anteriores.

– Posso revogar nomeações para qualquer cargo em comissão – reagiu Lustosa, em entrevista, ao comentar a indicação, à última hora, pelo antecessor, do sindicalista patronal Danilo Savassi para vogal de uma Junta de Conciliação e Julgamento.

Na véspera da posse de Lustosa, o *Jornal do Brasil* noticiou essa nomeação, lembrando que, um ano antes, juntamente com outros 17 sindicalistas patronais, Savassi fora afastado do cargo de vogal que exercia há cerca de 20 anos. A exoneração atendia à determinação do ministro-corregedor Barata Silva. Savassi era ainda presidente do Sindicato de Panificação de Minas Gerais. Um filho dele, Sérgio Marcos Savassi, fora também afastado do cargo de diretor da Secretaria da JCJ em João Monlevade. Mas o presidente Alfio Amaury dos Santos providenciou para que Danilo não tivesse que passar a viver apenas da venda de pães e biscoitos. (Foi de sua tradicional padaria que saiu o nome popular de uma rica região de Belo Horizonte, a Savassi.) Ele foi nomeado assessor da presidência do TRT.

Antes dessa reviravolta na administração do TRT, Fábio Motta pulou do barco. Ele conseguiu se aposentar como juiz classista, amparado pela Lei 6.903, de 30 de abril de 1981, sancionada pelo presidente João Figueiredo. Ficou conhecida como Lei Ari Campista, porque beneficiou o célebre ex-presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, que entrou para a história como o maior pelego do sindicalismo brasileiro – um título disputadíssimo!

Um dos que se beneficiaram dessa lei foi o presidente da CGT (Confederação Geral dos Trabalhadores) em Minas, José Theodoro Guimarães da Silva, que em maio de 1987 ganhava cerca de CZ\$ 100 mil mensais (60 salários mínimos) como juiz classista aposentado do TRT, vencimentos iguais ao de um juiz togado. Para se aposentar, em novembro de 1984, Theodoro, então com 47 anos, somou seus seis anos como juiz classista e outros seis como vogal da Justiça do Trabalho aos anos em que efetivamente trabalhara em empresas de transportes rodoviários, para completar os 30 anos exigidos por lei.

Obeve ainda do TRT-MG, mediante alvará, a liberação do seu FGTS, recolhido em seu nome, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários da capital, durante os 15 anos em que o presidia. Era então candidato ao sexto mandato no sindicato (que lhe pagava mensalmente 5,3 salários mínimos como remuneração pelo exercício da presidência). Antes de se aposentar, ele conseguiu nomear dois filhos para o cargo de técnico do trabalho judiciário no mesmo tribunal, ganhando cada um nove salários mínimos.

– É escandaloso, mas é legal – disse ao repórter Carlos Cândido, do JB, um advogado com 20 anos de experiência na Justiça do Trabalho e ainda em atividade, razão pela qual pediu que seu nome não fosse divulgado. Disse que desde a aprovação da Lei Ari Campista “houve uma enxurrada de aposentadorias e, inclusive, transformações de aposentadorias pelo INPS em aposentadorias pela Justiça do Trabalho”.

Pela lei, bastava que o juiz classista completasse cinco anos no cargo para que, somando-os ao tempo de trabalho em outra profissão, se aposentasse com 30 anos de serviço, com um salário equivalente ao do juiz togado ou de carreira que ocupa cargo nos tribunais do Trabalho após aprovação em concurso público. Os juízes classistas são nomeados pelo presidente da República e cada TRT tem seis: três representantes dos empregados e três dos empregadores.

Quanto ao recolhimento do FGTS pelo sindicato, como se fosse empregado e não seu presidente, o mesmo advogado afirmou que era permitido pela legislação trabalhista.

Resolução do TRT-MG dava a cada juiz classista o direito de indicar um funcionário como assessor.

– Os maiores salários do TRT são de funcionários em cargos em comissão, indicados pelos juízes. Além disso, os parentes dos juízes fazem concurso para os cargos mais baixos e depois são guindados a cargos de assessores e não saem mais – acrescentou o advogado.

Nos seis primeiros anos de existência da Lei Ari Campista, 509 vogais se aposentaram no país. A lei beneficiou também 20 juízes classistas do TST. Esse tribunal era formado por 17 magistrados togados, que têm formação jurídica e fazem carreira na magistratura, e por seis classistas, escolhidos em listas tríplexes sugeridas por sindicatos de empregados e empregadores, e que não precisam ter formação jurídica. Eles se aposentavam com vencimentos de juízes togados e, ambos, com apenas cinco anos de serviço. A atual legislação ampliou o prazo para dez anos. Nos TRTs, havia 91 juízes classistas. Em maio de 1987, a

União pagava a aposentadoria para 59 deles. Isso havia custado aos cofres públicos, em 1986, cerca de 40 milhões de dólares. Os aposentados recebiam vencimentos integrais.

– Ser juiz classista faz parte do sonho de todo pelego – disse a Carlos Cândido o vice-presidente da Central Única dos Trabalhadores na capital, Paulo Moura, também secretário-geral do Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte. – A CUT não tem nenhum juiz classista. Fazemos eleições para vogais da Justiça do Trabalho, porque a lei obriga, mas não apresentamos candidatos, acrescentou ele.

Era uma CUT cheia de boas intenções e promessas de renovação no sindicalismo brasileiro. Bem diferente daquela que, menos de 20 anos depois, estaria no comando do Ministério do Trabalho, com Luiz Marinho, ex-presidente da entidade.

## 17. Um Dom Quixote em pleno juízo

Na mesma chapa de oposição, fora eleito vice-presidente do TRT o juiz Manoel Mendes Freitas. A chapa só venceu as eleições no quarto escrutínio, por sete votos a cinco, depois de três empates com a outra, liderada pelo vice-presidente Gustavo Branco. Se o critério tivesse sido por idade, como de costume em situações assim, a vitória de Custódio Lustosa, o mais idoso, teria sido declarada no primeiro escrutínio.

Para a vaga de advogado no TRT, aberta pela aposentadoria de Gustavo Branco, o presidente Figueiredo nomeou o advogado Michel Francisco Melin Aburjeli, de quem nos ocuparemos mais à frente.

Três meses antes da posse de Custódio Lustosa, outra junta médica do Inamps havia considerado Ari Portilho psicologicamente normal e apto para o trabalho. O laudo foi assinado pelos psiquiatras Paulo Saraiva, Sandoval de Castro Filho e Aluísio Batista Moreira. Eles aplicaram o Teste de Apercepção Temática (TAT), de Henry Murray, e relataram que o paciente havia composto histórias coerentes, “quase sempre com prospecção positiva”. Segundo eles, as histórias eram “destituídas de situações conflituosas, não tendo projetado nas figuras que lhe foram apresentadas problemas relacionados com a situação que está vivendo, nem personagens portadores de comportamento psicótico ou neurótico”.

Um dia depois da posse da nova diretoria, Portilho foi nomeado chefe do Setor de Arquivo e Informações e todos os inquéritos administrativos contra ele foram arquivados. O novo presidente, porém, não condenava a nomeação de parentes de juízes, alegando que os juízes não podem se comprometer pedindo empregos à iniciativa privada. Custódio Lustosa era filho de desembargador, mas garantiu que nem o pai nem ele jamais usaram desse direito de nomear parentes.

Depois de todos aqueles embates com moinhos de vento e outros sucessos dignos de feliz recordação, a vida de nosso engenhoso técnico judiciário ia tomando rumos mais amenos. Ainda no mês de junho, o juiz federal Plauto Afonso da Silva Ribeiro, da 5ª Vara de Justiça Federal, anulou a suspensão de 30 dias imposta em 1975 a Portilho pelo presidente do TRT, Ribeiro de Vilhena. A União (ou seja, os contribuintes) foi condenada ao pagamento daqueles 30 dias, com juros e correção monetária, além dos honorários de advogado, arbitrados em 20% sobre o valor encontrado na liquidação.

O juiz concluiu que “o ato punitivo atentou contra o princípio da legalidade”, e determinou o cancelamento de qualquer anotação desabonadora na folha funcional de nosso herói.

O país parecia ir a pique no começo da década de 1980, sob o peso da crise provocada pelo grande endividamento externo e pelas aflições do mercado financeiro mundial. A ditadura militar que se nutrira do milagre econômico ia perdendo apoio da elite. No meio do povo, ressurgia a esperança de uma renovação política, depois da extinção do bipartidarismo, em novembro de 1979, e da anistia de Leonel Brizola, Miguel Arraes e de outros velhos políticos cassados pela ditadura.

Em fins de 1980, Tancredo Neves, eleito senador pelo MDB quatro anos antes, convidou um antigo adversário na política mineira, o deputado Magalhães Pinto, da Arena, para formar um partido de centro, tendo em vista a sucessão do presidente Figueiredo. Selada a aliança, foi lançado em dezembro o Partido Popular (PP), que defendia eleições diretas, revisão da Lei de Segurança Nacional e a convocação de uma assembléia constituinte.

Em junho de 1981, em convenção nacional, Tancredo foi eleito presidente do PP e Magalhães Pinto presidente de honra. O senador foi lançado no mês seguinte candidato ao governo de Minas. O partido fazia um grande esforço para arregimentar forças. Por causa da divulgação de suas denúncias, Ari Portilho era agora uma pessoa bem conhecida e até admirada

em Belo Horizonte. Foi convencido a filiar-se ao PP. Magalhães Pinto fez questão de abonar sua ficha de filiação. No dia 5 de novembro, nosso cavaleiro andante se apresentou na sede do partido. Foi recebido pelo secretário-geral, deputado federal Genésio Bernardino, que declarou à imprensa:

– Foi uma grande aquisição para o partido!

Mas, logo depois, o governo lançou uma ducha de água fria sobre o PP. Numa manobra inesperada contra a abertura política, o general Figueiredo enviou à Câmara dos Deputados um projeto de lei proibindo coligações partidárias, o que inviabilizaria a candidatura de um candidato de oposição à presidência da República, em eleições indiretas. Tancredo passou então a defender a fusão de todas as correntes oposicionistas em uma só legenda. Sem o apoio do PDT e PTB, o PP acabou se fundindo, em fevereiro de 1982, com o PMDB. Magalhães Pinto e outros caciques da antiga UDN preferiram ir para o PDS de João Figueiredo e Paulo Maluf.

Ari Portilho optou por seguir as trilhas de Tancredo e, em 1982, candidatou-se a vereador pelo PMDB. Prometia lutar contra a corrupção e levar à tribuna da Câmara Municipal de Belo Horizonte os reclames da população. Na campanha, distribuiu a amigos e conhecidos uma carta informando sobre seus principais propósitos se eleito e, no alto, um carimbo com as frases: “Um candidato que não poluiu a cidade com pichação e colação de cartazes. Enfim, um candidato respeitoso”. Era grande a competição. A legislação eleitoral ainda não restringira a ação de candidatos radialistas. Na mais ouvida rádio da cidade, a Itatiaia, de cujos quadros saíram, historicamente, muitos vereadores e deputados, eram oito os candidatos; e na Rádio Capital, três. Portilho foi bem votado, mas não se elegeu.

A Rádio Itatiaia até deu uma forcinha para Portilho, no programa “Em cinco tempos”, veiculado no dia 17 de julho. Dizia que o TRT havia arquivado os nove inquéritos abertos contra Portilho, “que encarou a bagunça, a corrupção, os desmandos e prevaricação que enchiam aquela casa”. Mas agora o Tribunal não era o mesmo, e os bandidos já se foram. E concluía: “Na vitória total e irretocável de Ari Portilho, fica o exemplo, um exemplo de patriotismo: sua teimosia, sua persistência, sua obstinação no combate ao crime, que estava morando numa casa do maior respeito, foram as causas da vassourada, vagarosa vassourada que higienizou o TRT. Com muito sacrifício, Ari prestou um formidável serviço às instituições públicas”.



Dezessete dias antes, eu havia publicado no *Jornal do Brasil* um resumo da epopéia de nosso Dom Quixote, mas não tinha eu o talento daquele redator da rádio. Cuidei de informar que já haviam sido afastados, por aposentadoria, quatro dos 12 juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, entre eles o poderoso presidente da Fiemg, Fábio de Araújo Motta, e vários dos parentes deles, e que Portilho considerava o TRT saneado. Queria agora reconstruir a sua vida e deixar de ser uma espécie de “censor da República”. Explicou:

– Todos os funcionários de repartições públicas que se sentiam injustiçados começaram a mandar para mim, quando meu caso foi amplamente divulgado pela imprensa, provas dos erros de que tinham conhecimento. Eu já era uma espécie de carta queimada. “Perdido por um, perdido por mil”, era o raciocínio deles.

Ele tinha então 42 anos de idade, e parecia estar num dia inspirado. Continuou:

– Os juízes que dominavam o TRT quiseram transformar minha coragem pessoal em loucura e meu espírito público em paranóia. Um espírito público que todo funcionário deve ter, porque é obrigado, pelo estatuto, a zelar pela repartição a que serve. Se souber de uma irregularidade e não denunciá-la, além de ser culpado por crime de omissão, poderá ser também punido pelo crime de conivência.

Eu estava anotando. Ele parecia indeciso. Aventurou:

– É punido porque denuncia, e é punido também porque não denuncia!

Sorriu contrafeito. O herói de Cervantes, arremataria a entrevista em grande estilo. Num rasgo de ironia, talvez dissesse aquela frase famosa: “Deixemo-nos dessas coisas; o que foi já não é: fui louco e estou hoje em meu juízo”. Portilho disse apenas:

– Eu quero paz, mas estou preparado para a guerra.

Em 1985, Ari Portilho viajou com um colega do TRT, Horácio Amador, para a Europa. No aeroporto de Lisboa, encontraram por acaso o senador Fernando Henrique Cardoso e entabularam conversação. Embarcaram no mesmo avião para Madri, e o senador quis confirmar o nome do novo conhecido. Ari Portilho repetiu, e ouviu de Fernando Henrique Cardoso:

– Acompanhei o seu caso. Você foi muito corajoso!

O senador, que havia sido derrotado por Jânio Quadros nas eleições para prefeito de São Paulo, ganhou ali, em pleno vôo, dois votos para presidente da República.

## 18. A volta do que não foi

Se Portilho se decepcionou com a derrota eleitoral, não sei. Ele já não freqüentava a redação do jornal. Em meados de 1980, o diretor da sucursal, contrafeito, mas sentindo-se na obrigação de atender a um apelo emocionado do advogado Luís Carlos de Portilho – que lhe disse estar preocupado com os arroubos acusatórios do filho, que podiam atingir até alguns de seus diletos amigos –, mandou afixar no quadro de avisos uma nova norma: as fontes deveriam ser recebidas numa saleta, e não mais na redação. No dia seguinte, cedo, Portilho chegou e leu o aviso. Reagiu ainda pior do que os repórteres. A norma foi suspensa depois de alguns dias, mas ele, ressentido, só aparecia em raras ocasiões.

Acho porém que sua maior decepção foi quando soube que Luiz Philippe Vieira de Mello havia sido nomeado ministro do TST<sup>1</sup>.

Eu me lembrava dos telegramas que Portilho enviara ao presidente João Batista Figueiredo e ao ministro da Justiça, Petrônio Portela, denunciando os juízes Ribeiro de Vilhena, Vieira de Mello e Fábio Motta. O novo ministro do TST havia sido acusado de empregar 15 de seus parentes no TRT, com salários que somavam quase 25 mil dólares por mês.

Em junho de 1983, o juiz Manoel Mendes de Freitas foi eleito presidente do TRT e nomeou como diretor-geral o bacharel Renato Moreira Figueiredo, que entrara no Tribunal por concurso público. Sobrinho-neto do ex-ministro Delfim Moreira Júnior (que foi o 1º presidente do TRT mineiro) e bisneto do presidente da República Delfim Moreira, Renato chegava àquele cargo aos 33 anos. Ninguém nunca fora nomeado diretor-geral tão jovem. No ano seguinte, já era juiz togado. Falaremos dele mais adiante. Freitas manteve Ari Portilho no cargo de diretor da Secretaria de Distribuição de Feitos. Pensava que, desse modo, ele ficaria calado.

---

\* É preciso esclarecer: esse Luiz Philippe Vieira de Mello acusado de nomear 15 de seus parentes no TRT e depois ser nomeado para o TST não é o atual ministro do Superior Tribunal do Trabalho Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. É pai. Depois de se aposentar no TST, o filho assumiu uma vaga ali, saído do TRT mineiro. Mais ou menos na mesma época, por mera coincidência, foi nomeado para o TRT mineiro, na vaga de advogado, indicado pela OAB-MG, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, atual vice-presidente do TRT. Caio é filho de Luiz Phillippe e irmão de Luiz Phillippe, entende? Mas não sei se nessas duas últimas nomeações houve nepotismo. O que sei é que não houve concurso público para preencher as vagas, pois eles não são exigidos em lei e os juízes, como se sabe, se limitam a cumprir as leis no momento de preencher vagas nos tribunais. Se a lei, porventura, beneficia algum parente, eles não têm nada com isso, é claro.

O novo presidente do TRT havia apoiado Portilho em algumas ocasiões, em seus embates com o juiz Álfio Amaury dos Santos e com presidentes anteriores do Tribunal. Imaginei que, com um aliado pilotando o barco, suas desventuras eram águas passadas. Foi com surpresa, portanto, que algumas semanas depois li no *Estado de Minas* uma nota, informando que nosso herói havia pedido garantia de vida ao secretário de Segurança Pública, Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, porque fora “ameaçado em sua integridade física, com ameaça de morte e agressões”. As ameaças teriam sido feitas por Álfio e dois filhos dele, ambos funcionários do tribunal, e que, segundo a denúncia, “passaram a andar armados nos recintos e salas do prédio do TRT”. E acrescentou Portilho: “O juiz e seus capangas estão partindo para a vindita pessoal”.

No entanto, tudo isso foi sendo esquecido e, em novembro de 1985, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais conferiu a Ari Portilho a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, no Grau de Mérito. No mês seguinte, o governador Hélio Garcia assinou decreto concedendo-lhe a Medalha Santos Dumont.

Em abril, Hélio Garcia havia homenageado com a Medalha de Honra da Inconfidência o juiz Manoel Mendes de Freitas e o juiz classista aposentado Odilon Rodrigues de Souza.

Vale, neste ponto, relatar uma outra homenagem prestada ao principal alvo das denúncias iniciadas em 1975 por Ari Portilho. Em agosto de 1981, Fábio de Araújo Motta, já aposentado pelo TRT mineiro, foi homenageado pelo Tribunal Superior do Trabalho com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador.

Ao dar a notícia dessa homenagem a Fábio Motta, o *Jornal do Brasil* ironizou, em nota no Informe JB: “All’s well that ends well. Como se vê, é uma comédia”.

Cervantes tirou por três vezes Dom Quixote de seu ócio em La Mancha, para seguir seus passos na busca da fama e da justiça. Da primeira vez, ao fim de grandes eventos, o herói foi derrubado do magro Rocinante por um carregador do andor em que se conduzia a Virgem Maria, em procissão pela campina, ao altar de uma igreja rural. Supondo que aqueles malvados estivessem levando presa uma formosa senhora, ele, sem dizer mais nada, arrancando da espada, arremeteu ao andor. E acabou caindo no chão em muito maus lençóis, depois de levar uma grande bordoadada no ombro. Sancho Pança, que todo esbofado viera correndo atrás de seu amo, bradou ao desancador que lhe não desse mais bordoadada, porque era um pobre cavaleiro encantado que nunca em sua vida fizera mal a ninguém. <sup>1</sup>

Não sei o que fez Ari Portilho se recolher por um longo tempo, esquecido das mazelas que tanto condenara no passado. Elas continuavam, apesar de se manterem entre quatro paredes, porque ninguém se animara a ocupar a vaga de nosso valoroso psicótico querelante congênito de outras épocas. O JB permanecia em prontidão, à espera de alguma informação. Em abril de 1987, revelou que, embora os juízes recebessem na folha de pagamentos o auxílio-transporte, o TRT mineiro ainda mantinha seus carros oficiais e de chapa fria. A mulher do então presidente do Tribunal, juiz José Waster Chaves, fora vista chegando ao TRT no Opala que servia à presidência do órgão.

Dias antes, Waster Chaves nomeara os diretores de secretarias das nove novas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Contagem e Betim. Entre eles, cinco filhos de juízes e desembargadores: João Braz da Costa Val Filho (filho do desembargador do Tribunal de Justiça João Braz da Costa Val); Cláudio Pena Rocha (filho do juiz Ari Rocha, do TRT); João Albino de Almeida Chaves (filho do presidente José Waster Chaves); Márcio Azevedo Branco (filho do ex-vice-presidente do TRT Gustavo Azevedo Branco); e Luiz Maurício de Azevedo Sette (filho do ex-presidente do TRT Orlando Rodrigues Sette). Desses novos diretores, dois não eram concursados, mas foram admitidos, juntamente com outros parentes de juízes, no quadro de celetistas, criado cerca de dois anos antes.

Mais ou menos na mesma época, o JB informou que um datilógrafo do TRT mineiro, Boulanger Rodrigues de Souza, que havia ameaçado denunciar “todos os desmandos e mazelas” do Tribunal se não recebesse uma gratificação para se aposentar, foi promovido a assistente administrativo chefe, o que lhe garantia uma remuneração extra de quase duas vezes o valor que ele reivindicava.

O nepotismo continuava também no TRT do Rio de Janeiro. Em fevereiro de 1988, o presidente daquele Tribunal, José Teófilo Vianna Clementino, nomeou sua própria mulher para o cargo em comissão de assessor de Juiz. Seus três filhos já eram assessores. O *Jornal do Brasil* calculou que a família Clementino estaria recebendo do Tribunal cerca de 170 salários mínimos por mês. O problema não parava aí: em 1987, foram contratados mais de 370 funcionários, sem concurso, entre eles, genros, noras e esposas de juízes. Mesmo não sendo crime, informou o jornal, o nepotismo praticado por juízes do TRT afronta a Constituição Federal, cujo artigo 108, parágrafo 2, proíbe “aos tribunais federais e estaduais a admissão de servidores sem concurso público de provas”.

Pode-se afirmar que as irregularidades que vinham ocorrendo no TRT mineiro só vieram à luz em meados de 1993, mais uma vez trazidas por Ari Portilho.

## 19. Caverna de Alibabá

Havia anos que não tinha notícias dele. Acho que última vez que o vi fora durante aquela frustrada campanha para vereador. No começo de 1989 saí do *Jornal do Brasil*. Três anos depois, li uma entrevista de Ari Portilho no semanário *Jornal de Casa*. Era ainda diretor de Distribuição do TRT. Informou que havia um número recorde de reclamações trabalhistas. O número de processos que entravam anualmente na primeira instância da Justiça do Trabalho na capital mineira aumentara de pouco mais de 33 mil, em 1986, para 84.435, em 1991. Havia 25 JCJ na capital, cada uma com um juiz titular, um auxiliar e dois juízes classistas.

Uma grande parte dessas ações era contra o Estado e suas empresas. Quando governador (1987 – 1990), Newton Cardoso deixara de pagar vários direitos dos funcionários regidos pela CLT. Vendo-se livre dele (e de sua caneta que assinava as demissões), os prejudicados entraram em peso na justiça. A partir da Constituição de 1988, o fórum competente para reumatória trabalhista de funcionário público havia passado para a Justiça do Trabalho. Newton Cardoso sucedera a Hélio Garcia, que agora voltava ao governo e que pagasse as conseqüências...

Segundo Portilho, o prazo médio para julgamento de processos contra a iniciativa privada variava entre dois e três meses. Entre 50 e 60 por cento acabavam em acordo na primeira instância, não subindo ao TRT e TST. Mas, por ordem de Hélio Garcia, que encontrara o caixa do governo sem dinheiro para pagar tantas dívidas, o setor público não fazia acordo. Recorria até a última instância, de forma a deixar para os governos seguintes o pagamento das indenizações trabalhistas.

– Acho até que a justiça mais rápida no Brasil é a do Trabalho – disse Ari Portilho, em determinado ponto da entrevista.

Definitivamente, lá se fora nosso querelante, pensei com os meus botões.

Em meados de 1993, depois de um ano na editoria de economia do *Estado de Minas* e dois anos na sucursal de *O Globo*, eu chefiava a redação do jornal *Hoje em Dia*, na parte da manhã, e tinha entre minhas funções contribuir com sugestões para reportagens.

No Rio de Janeiro, a Corregedoria-Geral de Justiça estava investigando a participação de mais um juiz em fraudes contra o INSS, na Baixada Fluminense. Outros dois juízes já tinham sido afastados pelo Tribunal de Justiça, pelo mesmo motivo. Um deles, Nestor José do Nascimento, ex-titular da 3ª Vara de São João de Meriti, foi condenado a 15 anos por comandar uma quadrilha que contava com a participação de funcionários da Justiça e do INSS e de advogados. O outro, Pedro Diniz, ex-titular da 5ª Vara Cível de Nova Iguaçu, era acusado de ter-se aliado a peritos médicos, advogados e procuradores do INSS para fraudar a Previdência nas ações por acidente de trabalho.

Fora a juíza Denise Frossard, responsável pela condenação dos banqueiros do jogo do bicho, quem, em 1991, apontara o possível envolvimento de Diniz nas fraudes. Ela presidiu a comissão de sindicância designada pela Corregedoria de Justiça para vasculhar a 5ª Vara de Nova Iguaçu, logo após Diniz ter entrado com pedido de aposentadoria.

Em Minas, não havia nada disso, aparentemente.

Mas, no dia 8 de junho, o presidente do Sindicato das Costureiras de Belo Horizonte, Antônio Carlos Francisco dos Santos, levou ao *Hoje em Dia* documentos denunciando irregularidades na escolha de juízes classistas. Quatro dias antes, havia entrado com um processo no TRT, pedindo a cassação da nomeação de Délio Lima Piancastelli. Ele fora indicado pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio Propagandista, mas segundo o denunciante, Piancastelli era bancário nos últimos 30 anos. Para conseguir a vaga de juiz, usou a ficha de filiação de um sindicalista que havia morrido em 1988.

Pensei em indicar Ari Portilho ao repórter, como fonte, mas abandonei a idéia. Em vez disso, ouviu o presidente da seção mineira da Ordem dos Advogados do Brasil, Raimundo Cândido Júnior, que argumentou: para pôr fim a esses problemas, seria preciso mudar, na reforma da Constituição de 1988, os critérios para a escolha de juízes classistas. Era uma velha tese de Portilho. Quem sabe, ele falaria sobre isso?

Eu não era Cervantes, mas, ao decidir que Dom Quixote não resistiria ao apelo, retirei-o do merecido ócio.

Na entrevista à repórter Maristela Bretas, do *Hoje em Dia*, Portilho disse que o TRT mineiro era uma “caverna de Alibabá e balcão de negócios”. Que um grupo liderado por um

juiz nomeava parentes para os cargos de diretores de Juntas e de juizes classistas. E que, para pagar os 228 classistas de todo o Estado, o TRT gastava por mês Cr\$ 24 bilhões ou 510 mil dólares, fora os Cr\$ 20 bilhões gastos com os 125 juizes classistas e vogais aposentados.

Ele disse tudo isso, e mais uma vez se via no olho do furacão. Ele tinha 53 anos de idade. Tentou escapar pela via da aposentadoria, mas isso lhe foi barrado. Vingança é um prato que se come frio. Alguns juizes tinham esperado por muito tempo, e agora se preparavam para a vingança. Dariam a Portilho uma lição inesquecível: demiti-lo e deixá-lo sem um tostão de aposentadoria pelo resto da vida.

Mas vamos por partes.

A entrevista de Ari Portilho foi publicada com destaque pelo *Hoje em Dia*. A repercussão foi imediata. Depois do entreviro com o poder que resultou no *impeachment* do presidente Collor e impulsionou a tiragem dos jornais, a imprensa estava bem mais receptiva às denúncias do técnico judiciário do que em 1980.

Houve quem se lembrasse de um inquérito em andamento na Procuradoria da República em Minas sobre criação irregular de gratificações pelo TRT, mediante resolução administrativa. O Tribunal requisitava funcionários do Estado ou de municípios, pagando-lhes gratificações. Eles ficavam aguardando a criação de cargo em comissão, normalmente de diretoria. O diretor-geral do TRT, Cassius Vinicius Bahia Magalhães Drumond, em seu depoimento, confirmou a existência de sete a oito casos dessa natureza. Os depoentes alegavam que o TST fazia o mesmo. Para comprovar, um ex-presidente do TRT, Aroldo Plínio, apresentou cópia da Resolução 42/91 do TST publicada no Diário da União.

E Portilho voltou à carga no dia 10 de junho. Ele acusou um ex-presidente do Tribunal, juiz Renato Moreira de Figueiredo, de liderar o grupo que nomeava parentes para trabalhar no TRT. E fez um apelo para que o presidente Itamar Franco mandasse apurar suas denúncias. Demorou um ano para que Figueiredo se dignasse a falar com um repórter sobre essa acusação. Mas foi sucinto. Alegou que as nomeações foram aprovadas pelo Tribunal e, portanto, “quem pode falar sobre esse assunto é o presidente do TRT, pois todos os juizes foram atingidos pelas acusações”. Na época da ditadura militar, houve um ministro da Justiça, Armando Falcão, que fez escola. Sempre que abordado por um repórter, dizia apenas: “Nada a declarar”.

Um dos juizes do TRT, Tarcísio Alberto Giboski, foi procurado pelo *Hoje em Dia*, na qualidade de presidente da Associação Nacional dos Juizes do Trabalho, e admitiu

favorecimento na contratação de parentes de juízes. Tarcísio havia sido um dos cinco juízes do TRT que discordaram da nomeação de parentes para trabalhar no órgão. Mas avisou que Portilho era passível de punição, por ter usado palavras grosseiras (“caverna de Alibabá e balcão de negócios”) ao fazer as denúncias ao jornal.

No mesmo dia 12 de junho, *O Globo* informava que Portilho, a quem o jornal carioca identificou equivocadamente como “juiz e diretor do TRT”, apontara mais 15 pessoas – entre elas, uma sobrinha do ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e uma irmã do ex-vice-presidente Aureliano Chaves – que teriam sido nomeadas irregularmente para cargos no Tribunal. Elas ganhavam entre 36 e 60 salários mínimos por mês, para trabalhar quatro horas por dia. Com um mês de salário, uma delas poderia comprar 666 sacos de cimento...

O juiz Paulo Araújo, do TRT, confirmou no dia seguinte favorecimento nas nomeações, mas disse ser legal a contratação de parentes para trabalhar em órgãos públicos. Afirmou ainda que não existe erro neste tipo de contrato, embora questionasse a ética dessas nomeações. No mesmo dia, Portilho afirmou que levaria suas denúncias ao ministro-corregedor do TST, Ermes Pedrassani, e ao procurador-geral da República, Aristides Junqueira, caso a direção do TRT não tomasse providências para apurar as irregularidades.

E no dia seguinte, a Procuradoria Geral da República em Minas anunciou que investigaria as denúncias de Portilho. Este revelou ter recebido dois telefonemas com ameaça de morte. Os repórteres do *Hoje em Dia* são impedidos de entrar no Tribunal e informados de que nenhum juiz da casa falaria mais à imprensa. A irmã de Aureliano Chaves, porém, afirmou ter sido nomeada vogal dentro dos procedimentos legais e éticos.

O silêncio imposto pelo TRT aos seus juízes não impede que a imprensa continue investigando o caso. (Maristela Bretas chegou a ser indicada, ao fim de uma série de reportagens feitas por ela, para o Prêmio Esso, o mais valorizado da imprensa brasileira.) No dia 15, Aristides Junqueira diz em entrevista, em Brasília, que está acompanhando as denúncias de irregularidades no TRT mineiro. Aproveita para criticar o que chama de salários de marajás. O procurador José Geraldo de Assis é designado responsável pelas apurações das denúncias feitas por Ari Portilho contra o TRT.



## 20. Um chefe para a quadrilha

O *Hoje em Dia* descobre, no dia 15 de junho, que Ari Portilho se equivocara, ao acusar o juiz Renato Moreira de Figueiredo de ter criado um cargo de assessor da Diretoria Geral do TRT, para nomear uma filha, Margareth Vasconcelos.

Margareth não é filha do juiz, mas do deputado federal João Paulo Pires Vasconcelos, do PT mineiro. Ele fora eleito depois de se destacar como presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade. O deputado declarou ser contra a nomeação da filha e manifestou a expectativa de que todas as denúncias fossem apuradas.

O presidente do Sindicato dos Securitários, Joel Andrade, denuncia um ex-presidente de seu sindicato, Janilo Orsi. Diz que Orsi fora indicado como juiz classista por outros dois sindicatos – o dos Administradores e o dos Protéticos. Orsi alega, em entrevista, que era administrador desde 1988, mas nada esclarece sobre a indicação pelos protéticos.

No dia seguinte, o presidente do TRT, Michel Melin, que estava participando de um seminário em Porto Alegre, antecipa sua volta a Belo Horizonte e tem um encontro reservado com Ari Portilho. Depois, anuncia que, a seu pedido, o TST fará uma auditoria para apurar as denúncias, e a exoneração de três funcionários que estariam ocupando irregularmente cargos no Tribunal: a veterinária Adriane Lacerda Barbato Cunha, diretora da 24ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte; o tio dela, Jairo Lacerda, diretor da JCJ de Almenara; e Carlos Alberto Alves Pereira, diretor da 1ª JCJ de Montes Claros.

Perguntado sobre a ética de se nomear parentes para cargos públicos, Melin disse que nada tinha a declarar a respeito, e encerrou a entrevista coletiva.

O procurador da República em Minas, Hilberto Carvalho Lopes, determina abertura de Inquérito Civil Público para apurar denúncias de nomeações ilegais no TRT. As denúncias foram feitas pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg). Os presidentes do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telefonia (Sinttel), do Sindicato de Engenheiros e do Sindicato dos Médicos afirmam, em entrevista, que são contra a existência de juízes classistas, porque as indicações geram troca de favores e tráfico de influências.

No dia 18, Michel Melin reduz os poderes do diretor-geral do TRT, Cassius Vinicius Magalhães Drumond, acusado de criar cargos irregulares.

No dia 21, as denúncias começaram a ser apuradas por uma equipe de auditores nomeada pelo TST e chefiada pelo ministro-corregedor Ermes Pedrassini. E na Procuradoria Geral da República em Minas, o procurador Álvaro Ribeiro de Souza começava a ouvir em depoimento dirigentes do TRT.

No dia 26, o *Diário do Norte*, de Montes Claros, revela que as duas Juntas de Conciliação e Julgamento da principal cidade do Norte de Minas tinham como vogais patronais pessoas ligadas ao PFL e ao ex-presidente do TRT Renato Moreira Figueiredo. O PFL, como seus antecessores PDS e Arena, era um partido dominante na região, mas havia sido derrotado nas últimas eleições municipais pelo PMDB. O jornal revela que o juiz Figueiredo é criador de cavalos, acrescentando: “Vários de seus cavalos foram doados pela elite pecuária da região. Também o ex-presidente do TRT Aroldo Plínio Gonçalves é criador de cavalos”.

Ninguém se deu ao trabalho de indagar se um juiz podia ou não criar cavalos. Podia, certamente. Mas, no mesmo dia, um procurador da República em Minas, Álvaro Ricardo de Souza Cruz, revelou que havia indícios suficientes de ilegalidades praticadas no TRT.

E o presidente da OAB/MG, Raimundo Cândido Junior, voltou a afirmar que a participação dos vogais na solução dos conflitos trabalhistas era desnecessária, classificando-os como “porteiros de auditório”.

No mês seguinte, as denúncias de Portilho continuavam. O TRT fez concurso público para preencher vagas no Serviço de Odontologia do Tribunal, mas preferia contratar serviços odontológicos de terceiros. A única aprovada no concurso e que havia sido nomeada fora a mulher do chefe daquele Serviço. Por coincidência, as provas haviam sido elaboradas por ele mesmo.

Portilho vinha recebendo tais denúncias e as repassava à imprensa. Doze dias antes, ele havia prestado depoimento na Polícia Federal, quando afirmou ter divulgado nomes importantes do esquema de corrupção envolvendo juízes e funcionários que vinham sendo mantidos em sigilo por ele, nas entrevistas.

Para o diretor de Distribuição, o novo presidente do TRT, juiz Michel Melin, era uma esperança de mudanças. Em entrevista ao *Diário da Tarde*, disse que Melin tomaria sérias medidas contra “essa quadrilha chefiada pelo ex-presidente Renato Moreira Figueiredo, que tanto trabalhou contra ele, há quatro anos”, acrescentando: “É necessário dar fim a esse grupo que corrompe o TRT mineiro”.

Nosso Dom Quixote se equivocava, se esperava ter Melin como uma espécie de escudeiro. A própria figura física do sábio juiz em nada lembrava Sancho Pança, o prudente governador da ilha Baratária. Mas, como ele, o presidente do TRT acabou caindo em desgraça, como veremos no momento oportuno.

Estamos ainda em 1993. No dia 22 de setembro, em entrevista ao *Hoje em Dia* Michel Melin recorre à medicina, para dizer: um câncer atinge o serviço público no Brasil, com uma cultura que gera atos, no mínimo, imorais. E garante que tem cobrado do ministro-corregedor do TST, Ermes Pedrassani, o relatório da investigação feita no TRT.

– Se for apontada culpabilidade de diretores, serão exonerados em processo administrativo. Se juízes agiram ilegalmente, o Conselho Nacional da Magistratura (CMN) será acionado. Mas se não houve ilegalidades, o diretor Ari Portilho sofrerá as penalidades previstas no estatuto – ameaçou o presidente do Tribunal.

## **21. Portilho perde o cargo de diretor**

Apesar dessa última ameaça, nosso herói não tinha ainda motivos para se arrepender. Depois daquelas denúncias de junho, três inquéritos foram abertos na Procuradoria da República em Minas; o TST fez uma auditoria; o Tribunal de Contas da União passou um pente fino nas contas do TRT; a Polícia Federal instaurou inquérito; e o Tribunal adotou nova metodologia para pagamento de viagens de juízes e funcionários. Elas teriam que ser autorizadas, antes de serem pagas antecipadamente. Antes, viajava-se e depois era pedido o ressarcimento das despesas.

Um ponto, porém, não mudou. Continuavam chovendo sobre a mesa de Michel Melin os pedidos e indicações de nomes para vogais, feitos por políticos, empresários, sindicalistas e lideranças em geral. “Esse é mais um sinal do câncer do serviço público”, afirmou o juiz. E explicou: quando os deputados federais estão votando o orçamento, ele visita gabinetes no Congresso, para tentar melhorar o orçamento do TRT e garantir recursos para a implementação de projetos importantes.

– Se dois meses depois pedem para que eu escolha um nome que está numa determinada lista tríplice, não dá para negar – admitiu o juiz, candidamente, o tráfico de influência.

Não obstante, Melin se esforçou para explicar ao repórter como funcionava o sistema de escolha de vogais. O mandato dos representantes dos trabalhadores e dos patrões é de três anos. Sempre que surge uma vaga, ela é anunciada no diário oficial, o *Minas Gerais*. Qualquer sindicato devidamente registrado pode protocolar listas com três nomes de associados. O sistema de escolha desses nomes varia de sindicato para sindicato. O vogal recebe 70% do valor do salário do juiz de carreira, ou togado. Ao ser nomeado, se estiver perto da aposentadoria, pode aposentar-se com o salário de vogal, enquanto os demais trabalhadores têm que se contentar com o limite imposto pelo INSS, de no máximo dez salários mínimos.

Daí o grande interesse pelo cargo, que movimentava tanto políticos como juízes.

Nosso Dom Quixote não se intimidava com ameaças, viessem elas do juiz ou de Alifanfarrão de Trapobana. No começo de setembro, ele estava às voltas com outras denúncias. E mostrava-se impaciente, pois sentia cheiro de pizza no ar. Em nova entrevista, Portilho lembrou Stanislaw Ponte Preta, e elaborou:

– Ou a moralidade administrativa fica restaurada definitivamente no TRT, ou nos locupletemos todos. Se a imoralidade for mantida, que sentido terá lutarmos pela honestidade e credibilidade do serviço público? Se o exemplo não vier de cima, estará, infelizmente, comprovado que é mais fácil corromper e ser corrompido do que honrar os princípios da administração pública.

Chegara-lhe às mãos denúncia feita por 11 pessoas de Januária e 12 de João Monlevade que haviam sido aprovadas em concurso promovido pelo TRT. Em vez de nomeá-los, o Tribunal fazia convênios com as prefeituras, que cediam funcionários municipais para trabalhar nas Juntas de Conciliação e Julgamento. Michel Melin alegou que a Justiça do Trabalho contava com número de cargos inferior ao de sua real necessidade, daí recorrer às prefeituras.

Em outubro de 1993, Portilho foi destituído do cargo em comissão de diretor do Serviço de Distribuição de Feitos da 1ª Instância de Belo Horizonte, por Resolução Administrativa aprovada pela maioria dos votos do Órgão Especial do TRT, sem um processo prévio.

A mão pesada de alguns juizes do TRT começava a se abater sobre o nosso herói. A perda do cargo de diretor não satisfiz o juiz Dárcio Guimarães de Andrade, que já movia uma ação judicial contra Portilho. Ele propôs a abertura de uma Sindicância Administrativa, para apuração de infração ao art. 143 da Lei 8.112/90. Alegava que desde o dia 10 de junho de 1993 o ex-diretor vinha ofendendo, pela imprensa, alguns juizes e funcionários do TRT.

O Órgão Especial aprovou a proposta e nomeou a comissão, composta por três diretores de secretarias de JCJ de Belo Horizonte: Odilon Rodrigues de Souza Filho (aquele sobre o qual nos referimos no capítulo 10 como ameaçado de demissão pelo presidente do TRT), João Godoy da Silveira e Fernando Antônio Roque de Chalup. Os três declinaram das indicações, alegando razões de foro íntimo. Em 11 de dezembro, uma nova comissão foi composta, formada por diretores de JCJ do interior do Estado: Alexandre Álvares da Silva Campos (Montes Claros), Washington Lúcio Tomé de Sousa (Poços de Caldas) e Wagner Pereira Prado da Silva (Itajubá).

A comissão concluiu seus trabalhos no dia 7 de fevereiro de 1994. Chegou à conclusão de que Portilho “violou, frontalmente, diversos dispositivos da Lei 8.112/90”, ao fazer suas denúncias pela imprensa. Diz o relatório final:

A assertiva do servidor-sindicado de que “medidas eficazes” somente são tomadas quando ventiladas pela imprensa não passa de uma mera presunção pessoal.

Não resta a menor dúvida de que a imprensa exerce um papel fundamental na consolidação do regime democrático.

Todavia, não se pode olvidar que, a Democracia é, inquebrantavelmente, o regime da Lei, por excelência. É que, no regime de exceção, prevalece a vontade pessoal do ditador de plantão.

No caso vertente, a Lei – norma geral de conduta em sociedade, fruto da vontade popular expressa pelo princípio da representatividade – foi – repisa-se – insofismavelmente desprezada.

Indisciplina e deslealdade, no mínimo, é o que se depreende da conduta do servidor-sindicado, tudo com base em farta prova acostada ao processo.

Desrespeito ao espírito da lei foi justamente o que apontou, em 25 de setembro de 1996, a juíza federal substituta da 7ª Vara de Belo Horizonte, Maria Edna Fagundes Veloso, para declarar nula a nomeação de quatro parentes de juizes do TRT para cargos de diretor de Secretaria de JCJ do Tribunal. Ela julgava uma daquelas ações propostas pelo Ministério Público Federal, a partir de denúncias de Portilho.

Os que perderam os cargos, segundo a sentença da juíza, foram Luciano Amuedo Avelar, filho do juiz Luiz Carlos da Cunha Avelar; Marcelo Vasconcelos Guimarães, filho do

juiz Dárcio Guimarães de Andrade; Adriana Maria Vaz Marques Guimarães, nora do juiz Dárcio Guimarães; e Maria Concebida Fonseca Belini dos Santos, nora do juiz Alfio Amauri dos Santos.

Eles tinham sido nomeados depois que a Lei 8.432/92 criou várias Juntas de Conciliação e Julgamento no país, das quais 29 na jurisdição do TRT mineiro.

Desse episódio da história de Ari Portilho, vale lembrar que um dos membros da Comissão de Sindicância, Wagner Pereira Prado Silva, foi citado numa reportagem da revista *Veja* (edição 1913, de 13 de junho de 2005) intitulada “Assédio moral – o lado sombrio do trabalho”. Num destaque com sua foto, a revista publica o seguinte depoimento dele (aos 46 anos, Wagner era oficial de Justiça em Pouso Alegre, e havia ganhado uma causa no TST, depois de perder o cargo de diretor de JCJ):

Tirei licenças a que tinha direito depois de passar por uma separação. Quando voltei ao trabalho, em 2001, me vi diante de uma perseguição patrocinada pela juíza titular da Vara do Trabalho onde eu trabalhava e pelo diretor da secretaria do Fórum. Todo o meu trabalho era questionado de forma arbitrária. O processo começou com uma representação na corregedoria, na qual alegavam atraso de serviço. Mas eu cumpria os prazos legais. Sofri várias penalidades – da extinção de uma gratificação até a remoção para outra cidade e o afastamento do trabalho. Tudo isso, apesar das médias altas que eu obtinha nas avaliações de desempenho. Minha vida privada foi levada para dentro do trabalho. A juíza utilizava meus problemas familiares como alibi para me perseguir. Chegou a tentar me afastar do meu filho. Depois de dois anos, o Tribunal Superior do Trabalho reconheceu que eu tinha sido vítima de abuso de autoridade por parte de alguém que devia ser uma guardiã da Justiça. Fui reintegrado ao trabalho, mas nesse processo me tornei um homem doente – uma doença causada pelo estresse extremo no trabalho. Continuo afastado e faço tratamento psiquiátrico.

## **22. Um Conselho inepto**

Em novembro de 1993 viera a público, finalmente, o resultado da auditoria do TST. O ministro Hermes Pedrassani confirmou algumas irregularidades denunciadas em junho por Ari

Portilho. O ministro considerou ilegal a nomeação do juiz classista Ronaldo Moreira Figueiredo, irmão do ex-presidente do TRT, Renato Moreira Figueiredo. Em seu relatório, Pedrassani diz que o Tribunal deveria se abster de nomear parentes para cargos em comissão, justificando: “É penoso verificar que o Tribunal, digno do maior respeito (...) fique submetido à censura da opinião pública”. Também considerou elevado o número de diárias pagas a juízes e servidores.

“Se juízes agiram ilegalmente, o Conselho Nacional da Magistratura (CMN) será acionado”. Essas palavras pouco mais significavam, na época, do que fazer um cumprimento com chapéu alheio à atenciosa opinião pública.

Esse Conselho, conforme revelou em 1995 o *Jornal do Brasil*, era inepto, ineficaz e ineficiente, tanto que o ministro da Justiça, Nelson Jobim, defendeu o controle externo do Judiciário, como forma de colocar limites a abusos e fiscalizar os atos praticados por magistrados. Naqueles dias, o jornal vinha publicando uma série de reportagens sobre a justiça brasileira, para defender a reforma do Judiciário. O deputado Augusto Carvalho (PPS-DF), integrante da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara, possibilitara o acesso de um repórter ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), no qual estão registrados todos os gastos do governo federal. Em entrevista, ele disse, referindo-se aos tribunais superiores:

– São uns esbanjadores de dinheiro público!

Carvalho prometeu reapresentar a emenda que acabava com a representação classista na Justiça do Trabalho, uma das mais gastadoras dentro do Judiciário.

Outro entrevistado pelo JB, o ex-ministro da Justiça e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Célio Borja, disse que as mordomias de ministros dos tribunais superiores são imperdoáveis. E tratou de pôr os pingos nos is:

– O juiz não é nenhum deus. Como qualquer outro ser humano incorre nas tentações do poder, do dinheiro e de uma vida suntuosa.

E ponderou:

– Nada disso, porém, é próprio de um juiz. Quando o juiz erra deve ser censurado.

Célio Borja lamentou os números mostrados na reportagem, considerando-os “acabrunhantes” e “chocantes”. Eram mais de 100 mil processos aguardando julgamento apenas nos tribunais superiores. Lembrou que enquanto a Suprema Corte norte-americana julga, no máximo, 300 processos por ano, o Supremo Tribunal Federal brasileiro julga 22 mil.

Outro entrevistado foi o ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Márcio Thomaz Bastos, que defendeu o controle externo do Judiciário, uma idéia que só conseguiu implementar dez anos depois, quando ministro da Justiça no governo Lula.

– A reportagem do JB é extremamente importante e um serviço relevante prestado à cidadania, definiu Bastos.

Analisando a impunidade de juízes, o *Jornal do Brasil* mostrou que, em 1993 e 1994, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, composto pelos 25 desembargadores mais antigos do Tribunal, recebera 19 propostas de ações penais contra magistrados. Desses, apenas quatro – ou 22% do total – foram condenados com penas de privação de liberdade, a maior parte por crime de corrupção. O que acontece no Rio, informou o jornal, é um reflexo de todo o país, onde a tendência dos membros do Judiciário é julgar com maior condescendência quando os réus são seus pares. E ilustrou com o caso do juiz gaúcho José Maria Boris Gehlen. Acusado de peculato, Gehlen viu seu processo prescrever em março de 1995, depois de tramitar durante 16 anos no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Nesse período, o caso teve seis relatores. Atrasos dos julgamentos são considerados questões administrativas e investigados pelos Conselhos de Magistratura, que só têm competência para punir com penas de censura e advertência e são ainda menos rigorosos que os Órgãos Especiais, lamentou o JB. No Rio, o Conselho examinou 320 ocorrências em 1993 e 1994, das quais 90% foram arquivadas. Em São Paulo, das 597 representações feitas de janeiro de 1994 a abril de 1995, 391 foram arquivadas.

Portanto, uma forma de garantir a impunidade é atrasar os julgamentos.

Durante o processo disciplinar, o juiz pode pedir aposentadoria, mesmo antes de conhecer a sentença. Uma eventual condenação não impede que ele continue aposentado como magistrado.

Na Justiça do Trabalho, a situação não era melhor. Em setembro de 1994, o TST anunciara que estudava a criação de um Conselho de Justiça com poderes para punir a conduta irregular de juízes e dirigentes de tribunais regionais. O Tribunal se sentia pressionado pelo procurador-geral da República, Aristides Junqueira, e por membros da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Dessa vez, o alvo da indignação era o presidente do TRT do Rio, juiz José Maria de Mello Porto, acusado de prática de crimes comuns e de responsabilidade.



Foi preciso, porém, esperar mais dois anos para que surgisse uma tentativa real de restabelecimento da moralidade nos tribunais. Foi quando o presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou, em dezembro de 1996, a lei que criou as carreiras dos servidores do Judiciário. No seu artigo 10, ela proíbe a nomeação de assessores e auxiliares que sejam cônjuges ou parentes de juizes até o terceiro grau.

## **23. As desventuras do juiz Melin**

Alguns juizes ouvidos pelo JB em maio de 1995 identificaram na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), que regula a atuação dos magistrados, a causa do problema da impunidade.

Para o ex-presidente do Tribunal de Justiça do Rio, Antônio Carlos Amorim, a Loman é “um monstro, um atraso que não vale nada”. Ele lembrou que um anteprojeto de lei para modificá-la estava há mais de três anos no Congresso. A Loman foi publicada em 14 de março de 1979, com as assinaturas do presidente Ernesto Geisel e do ministro da Justiça Armando Falcão, sofrendo a primeira alteração naquele mesmo ano. Depois, foi alterada pela Lei Complementar 60/89 e por duas resoluções do Senado, em 1990 e 1993.

Apesar daquelas críticas contundentes, a reforma da Loman continua em discussão neste ano de 2007. Um dos pontos em debate é o que trata dos processos disciplinares contra magistrados. A Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do Conselho Nacional de Justiça, criou uma comissão presidida pelo ministro Cezar Peluso, para auxiliar os ministros do Supremo Tribunal Federal responsáveis pelo projeto de atualização da Loman. A idéia é centralizar em um único texto diversas questões que hoje são reguladas pelos regimentos internos dos tribunais e pela legislação local de cada Estado.

A reforma da Loman promete arrastar-se tanto quanto muitos processos em andamento na Justiça. Em março de 1999, o presidente do Tribunal de Justiça de Minas, desembargador Lúcio Urbano, revelou que havia até 79 possibilidades de recursos em determinadas causas. E na Justiça do Trabalho, também em entrevista ao repórter Hércio Zolini, o presidente regional da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho, João Bosco Pinto Lara, informou que era possível recorrer até 22 vezes e que cada um desses

recursos leva, em média, um ano para ser apreciado. Ou seja, se todos fossem usados, a ação só seria encerrada após 22 anos de tramitação.

Há números mais atuais a respeito. Levantamento do Ministério da Justiça mostrou que existem até 120 possibilidades de recurso num processo judicial. São propostos no Brasil milhões de ações a cada ano, e boa parte fica anos à espera da decisão final, embora seja raro um caso como o descoberto, em janeiro de 2004, pela revista *Veja*: um processo que começou em 1953, em Goiânia, e que, meio século depois, esperava, por outros longos sete anos, a decisão do Tribunal Superior de Justiça. De cada 100 processos que entram em todos os níveis do Judiciário, apenas 40 são julgados no mesmo ano. A revista constatou que a lentidão da justiça é um dos motivos de seu descrédito entre 40% dos brasileiros. E nem se diga que há escassez de juízes. Segundo a revista *Época*, há 7,6 juízes no Brasil para cada 100 mil habitantes, mais do que os sete recomendados pela ONU.

O fato é que o Brasil, no que diz respeito ao funcionamento do judiciário, está em situação pior do que muitos outros países que têm número de juízes proporcionalmente menor. Um dos motivos apontados é a burocracia, que, entre nós, consome 70% do tempo de tramitação de um processo. Cada passo precisa ser registrado em cartório. Seria preciso simplificar os procedimentos judiciais. E o Poder Executivo deveria parar de tomar medidas ilegais que provocam o excesso de demandas judiciais para reparar os prejuízos causados aos cidadãos. Não há no Brasil falta de juízes, mas excesso de processos por juiz, por culpa muitas vezes do próprio governo.

Mas, quando há vontade política, um juiz é punido. É o caso de Michel Melin.

Como noticiou em junho de 1996 o *Jornal do Advogado*, editado pela seção mineira da Ordem dos Advogados do Brasil: os juízes do TRT, em reunião reservada, rejeitaram o pedido de suspeição levantado pela defesa do ex-presidente Michel Melin. Ele respondia a processo administrativo e desejava que o julgamento fosse realizado pelo TST. Irritado, o advogado Edison Haeckel disse: “Nenhum dos juízes que julgaram meu cliente têm moral ou passado limpo para apontar o dedo contra o Dr. Michel Melin”.

Como a lavar as mãos, o jornal lembrou a seus leitores que, embora tivesse sido indicado através do Quinto Constitucional, que reservava uma vaga no TRT a advogados, o nome de Melin não merecera apoio da entidade, “inclusive porque a indicação aconteceu antes da Constituição de 88, quando foi definida a participação da OAB no Quinto”.

Até onde se sabe, o apoio a Melin fora garantido pelo ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel.

A comissão de sindicância contra Melin havia sido instaurada pelo TRT em agosto de 1995, mas só dois meses depois o caso começou a ser divulgado pela imprensa. A denúncia era de cobrança de propina para a nomeação de vogais e juízes classistas.

No dia 29 de outubro, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra III) divulga nota dizendo que estava atenta às investigações sobre essa denúncia, que teria sido encaminhada ao presidente Itamar Franco. No mesmo dia, um diretor do Sindicato dos Metalúrgicos, Otamar Lúcio Barbosa, entra com processo na Polícia Federal para apurar irregularidades na indicação de classista de sua categoria.

E um juiz do TRT e professor de Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da UFMG, Antônio Álvares da Silva, publica artigo no jornal *Estado de Minas* defendendo a idéia de acabar com a figura do juiz classista.

Apesar disso, nosso valoroso juiz Michel Melin anuncia, no dia 1º de novembro, que vai continuar nomeando juízes classistas. Alega que as atribuições da presidência do Tribunal são previstas na Constituição e na CLT. E nomeia Paulo César Marcondes Pedrosa, representante do Sindicato das Empresas de Turismo, e Francisco Pereira da Silva, do Sindicato da Administração.

Uma semana depois, o pleno do TRT decide cassar a nomeação dos dois, alegando que não foram apresentados por eles os documentos exigidos. E no dia 11, o Órgão Especial aprova por unanimidade um ato do Pleno que tira poderes do presidente do tribunal para nomeação de juízes classistas.

Melin se previne contra novas investidas: exonera um funcionário que havia contratado em abril de 1994 para cargo em comissão. Era o colunista social Paulo César de Oliveira, do *Hoje em Dia*, que não tinha o hábito de comparecer ao trabalho, em tais cargos “honoríficos”, embora embolsasse regularmente os vencimentos.

Tais medidas se mostram inócuas. No dia 12 de janeiro de 1996, Michel Melin é afastado do cargo pelo Conselho de Juízes do TRT, por unanimidade. A decisão se baseou no artigo 27 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de denúncias contra juízes. Melin é acusado de receber propinas de valores variando entre 8 mil e 13 mil dólares, para a nomeação de vogais e de juízes classistas.

O vice-presidente José Maria Caldeira assumirá a presidência, e Melin responderá a processo administrativo. A reunião do Pleno havia sido presidida pelo juiz Luiz Carlos da Cunha Avellar, que comunica as decisões à imprensa.

## 24. Insubordinação jurídica

Michel Melin recorreu à 1ª Vara da Justiça Federal, obtendo rapidamente uma liminar para ser reintegrado ao cargo de presidente do TRT. A alegação é de que não tivera direito de defesa. Mas, dois dias depois, o Pleno, formado por 16 juízes, resolve, por unanimidade, não acatar a decisão da Justiça Federal. Melin reagiu, em entrevista:

– Não há amparo legal! Isso não passa de uma insubordinação jurídica.

A sessão do Pleno durara duas horas e meia. O voto do juiz Antônio Álvares da Silva, professor de Direito do Trabalho na UFMG, foi acompanhado pelos colegas. Em nota, os juízes informaram que, “por unanimidade, não acatariam a liminar prolatada, reconhecendo como legítimo e jurídico o ato discricionário deste tribunal”.

Para Melin, a reunião do Pleno não era válida, pois só poderia ocorrer com a convocação feita pelo presidente e com publicação da pauta de discussão no diário oficial, o *Minas Gerais*. E verberou:

– No cerne, está a luta pelo poder e pelas nomeações de juízes classistas.

Segundo ele, em fevereiro começariam as indicações para substituição dos juízes classistas, e ele resistira às pressões para reconduzir alguns ao cargo, para que pudessem se aposentar após cinco anos no exercício da função.

Era a segunda vez, em poucas semanas, que o TRT não acatava uma decisão da Justiça Federal. Em dezembro, a juíza Ângela Maria Catão, da 11ª Vara Federal, concedera liminar em mandado de segurança para que Paulo Cezar Marcondes Pedrosa fosse empossado como classista, mas o Pleno se recusara a empossá-lo. Por isso, o caso foi levado à Corregedoria-Geral do TST e ao STJ.

Pela terceira vez, o TRT mineiro deixou, em outubro de 1996, de acatar uma ordem da Justiça Federal. O motivo: a nomeação, em maio de 1993, de Marcelo Vasconcelos Guimarães, filho do vice-presidente do tribunal, Dácio Guimarães, e da mulher dele, Adriana Maria Guimarães. As nomeações foram anuladas pela 7ª Vara da Justiça Federal. Em vez de acatar, o

TRT recorreu ao Tribunal Regional Federal e, três anos depois, eles continuavam recebendo seus salários no Tribunal, à espera do julgamento.

Dárcio Guimarães foi o único a sair vitorioso contra Portilho, em uma ação por danos morais, embolsando 6 mil reais. O juiz ganhou na primeira instância. No Tribunal de Alçada, o processo foi julgado deserto, porque o contador do tribunal, ao fazer o cálculo das custas, esqueceu-se de computar uns 15 reais, num total de pouco mais de 500 reais. Era uma taxa criada um mês antes pelo Tribunal de Justiça. O advogado Luís Carlos de Portilho recorreu ao Tribunal de Alçada, que não entrou no mérito da ação, baseando-se apenas no não pagamento da taxa devida para não acatar o recurso, por dois votos a um. O mesmo ocorreu no Superior Tribunal de Justiça. Em todo esse processo, Ari Portilho vê o dedo do juiz mineiro Paulo Medina, atual ministro do Superior Tribunal Federal, mas nosso herói não tem qualquer prova a respeito.

Paulo Medina se afastou do STJ neste ano de 2007, depois que seu nome foi vinculado à suposta quadrilha especializada na compra de sentenças judiciais para beneficiar a máfia dos jogos, desarticulada pela Polícia Federal no dia 13 de abril, durante a Operação Hurricane. Em maio, Medina renovou o pedido de afastamento, após a revelação de novas escutas telefônicas feitas pela PF, em que ele teria antecipado seu voto e orientado a defesa a agir em processos que tramitavam no STJ. De acordo com o jornal *O Globo*, Medina teria orientado em dezembro de 2006 o advogado Paulo Eduardo de Almeida Mello sobre como agir em relação a um pedido de habeas corpus em favor do diretor do Minas Tênis Clube Fernando Furtado Ferreira, acusado de usar uma carteira de policial falsa em Minas Gerais. De acordo com as gravações, o ministro também teria alertado o advogado sobre a importância de o réu fazer a sustentação oral na sessão de julgamento no STJ. Ele ficará afastado até o julgamento das denúncias, que estão sendo apuradas, em sigilo, por uma comissão de sindicância do próprio STJ.

Dárcio Guimarães só foi punido bem mais tarde, e por outro motivo. Em 2002, depois de se aposentar do TRT, candidatou-se a deputado federal, mas não se elegeu, apesar de ter recebido mais de 20 mil votos. Ele desistiu de tentar novamente quatro anos depois porque, em 20 de janeiro de 2006, ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, decidiram aplicar-lhe uma multa de 3 mil reais, depois de julgar irregulares as contas do TRT, relativas ao exercício de 1999, quando ele era o presidente. Com isso, entrou na lista dos condenados por improbidade administrativa que não podiam ser candidatos a cargos

eletivos. A irregularidade apurada: pagamento a magistrados em atividade da vantagem prevista no art. 184 da Lei nº 1.711/52. O TCU concluiu que houve violação ao antigo Estatuto do Servidor Público Civil, pois aquela vantagem devia ser concedida apenas aos proventos de aposentadoria. Ensinou, em seu voto, o relator Augusto Nardes: “Pelo princípio da legalidade, que norteia os atos administrativos, não cabe conceder benefícios fora das condições que a lei define”.

Aquela insubordinação jurídica apontada por Melin foi criticada em agosto de 1996 pelo *Jornal do Advogado*, publicação oficial da OAB-MG. O jornal discorreu sobre uma decisão do Colégio de Juízes do TRT, que resolveu, no dia 4 de julho, ignorar sentença da juíza federal Ângela Catão. Ela considerou inconstitucional um concurso interno realizado pelo Tribunal, que beneficiava 168 funcionários, enquanto dezenas de aprovados em concurso público aguardavam nomeação. Outra decisão polêmica do Colégio de Juízes foi a concessão de liminar ao Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União, em Minas, voltando os servidores do TRT à situação de aprovados em concurso interno. Na mesma reunião, o Colégio de Juízes sugeriu ao presidente do TRT, José Maria Caldeira, que fizesse um pedido de correção contra a juíza Ângela Catão, “que vem tratando o Tribunal de forma desrespeitosa”.

Segundo o jornal da OAB, a sentença da juíza se apoiava em decisão anterior do Supremo, que invalidara concurso interno promovido pelo TRT-3ª Região. Em outubro de 1993, o STF suspendeu liminar concedida em ação movida pelo Sindicato. O relator do processo no Supremo, ministro Paulo Brossard, frisou que eram “gritantes as anomalias das ascensões impugnadas”. Ainda em agosto de 1996, o Tribunal Superior do Trabalho anulou a decisão do Colégio de Juízes do TRT-3ª Região, acatando medida cautelar impetrada pela Procuradoria Regional do Trabalho.

A CUT e a CGT também entraram na briga das nomeações de vogais e classistas, previstas para fevereiro de 2006. O presidente regional da Central Única dos Trabalhadores, Carlos Campos, criticou o papel dos juízes classistas. E disse que a CUT não indicava nenhum nome para ocupar o cargo, pois os classistas “não representam os trabalhadores, defendem os interesses próprios e são aliados das empresas”.

O novo presidente da Fiemg, Stefan Bogdan Salej, já havia anunciado que não mais indicaria juízes classistas. Em editorial, o *Estado de Minas* lembrou essa decisão de Salej e o artigo do juiz Antônio Álvares da Silva propondo profundas alterações na Justiça do Trabalho

“para extinguir mazelas, corporativismo, burocracia emperrante e até corrupções que têm impedido a instituição de cumprir sua missão básica”. O editorial lembrava ainda outra denúncia do juiz do TRT: o custo total da Justiça do Trabalho equivale a 50% do custo de toda a Justiça Federal. Pelos cálculos do juiz, os gastos de 1993 dariam para pagar todo o conjunto das indenizações trabalhistas solicitadas naquele ano, estimada cada ação em torno de R\$ 770 reais.

Pouco antes, surgira um novo escândalo, dessa vez atingindo o Supremo Tribunal Federal que vendera imóveis funcionais a ministros por preço bem abaixo do valor de mercado. O Supremo já saíra tosquiado, perante a opinião pública, por ter inocentado o ex-presidente Collor, afastado pelo Congresso sob acusação de corrupção. Era criticado também porque sempre reagia a qualquer idéia de controle externo do Judiciário.

Mas voltemos a Michel Melin. No dia 4 de julho de 1996, o Órgão Especial do TRT decidiu, por maioria dos votos, demitir seu filho, Michel Francisco Mellin Junior. O presidente José Maria Caldeira propôs, em vez de demissão, a suspensão por 90 dias, mais ressarcimento aos cofres públicos. Somente outro ex-presidente denunciado por Portilho, o juiz Alfio Amaury dos Santos, concordou em parte com essa proposta. Além de perder o emprego, Mellin Junior teria que devolver os valores das diárias de viagem recebidas indevidamente e ressarcir a União pelos salários/dia pagos aos pedreiros do Tribunal que trabalharam nas obras de reforma de sua casa, no Bairro Retiro das Pedras.

## **25. A demissão de Portilho**

Na mesma reunião em que puniu o filho de Michel Melin, o Órgão Especial aprovou a ata da reunião na qual os juízes decidiram demitir Ari Portilho. Haviam se passado dois anos e quatro meses desde o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância pedida pelo juiz Dárcio Guimarães. Mais uma vez, o voto do presidente do TRT, José Maria Caldeira, foi vencido pela maioria. Caldeira defendia a aposentadoria por invalidez (doenças psiquiátricas).

Parecia o fim de uma luta de mais de 20 anos. Aos 55 anos, Ari Portilho, pagou caro pela ousadia. Já respondera a 16 processos por injúria, calúnia e difamação – foi absolvido em 15 e recorreu da decisão no 16º – enquanto os acusados continuavam impunes. Os juízes

sequer foram investigados, informou em maio de 1995 a repórter Roselena Nicolau, do *Jornal do Brasil*.

Corriam porém, no Supremo e na 7ª Vara da Justiça Federal em Minas, processos contra os juízes Dárcio Guimarães de Andrade, Renato Moreira Figueiredo, Luiz Carlos da Cunha Avellar e Alfio Amaury dos Santos, todos denunciados por Portilho, que forneceu documentação aos procuradores da República para comprovar recebimento de diárias ilegais, nomeações de parentes e até sonegação de impostos. Dos acusados, apenas o juiz Dárcio Guimarães se animou a mover um processo de injúria e difamação contra Portilho. Ganhou a causa em primeira instância, mas teria que aguardar o resultado final do recurso. Ele foi acusado, entre outras coisas, de nomear o filho e a nora para cargos no TRT.

Segundo Roselena Nicolau, “fazer o papel de guardião da Justiça tem tido um preço alto para Ari Portilho”. E explica: “Depois de 31 anos, 10 meses e 28 dias de trabalho no órgão (como técnico judiciário e diretor de Distribuição de Processos) e mais sete anos na iniciativa privada, ele tenta se aposentar pelo TRT. No entanto, um processo que normalmente leva menos de um mês para ser concluído se arrasta por sete meses. O processo já mereceu até mesmo pedido de diligências feito pelo juiz Dárcio Guimarães, apesar de a Diretoria de Serviço de Pessoal do TRT ter-se pronunciado pela concessão da aposentadoria”.

Sem meios para negar a aposentadoria, os juízes denunciados por Portilho fizeram pior, como veremos a seguir.

Para punir o desafeto, os juízes tinham a Lei 8.112, de dezembro de 1990, assinada pelo presidente Fernando Collor e pelo ministro Jarbas Passarinho. Este, um velho conhecido da ditadura militar; aquele, o “caçador de marajás” escolhido pelos poderosos para derrotar o “sapo barbudo” candidato da esquerda brasileira, Lula.

Em um de seus capítulos, o quinto, essa lei trata das penalidades disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos. Elas variam da advertência e suspensão até a demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, a destituição de cargo em comissão e a destituição de função comissionada.

Os juízes precisavam apenas enquadrar Portilho num dos muitos casos em que a demissão pode ser aplicada, como: incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; insubordinação grave em serviço; ofensa física, em serviço, a servidor ou a particulares, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; revelação de segredo do qual se apropriou em razão



do cargo; e transgressão do parágrafo 9º do art. 117: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

Nosso herói foi demitido por transgressão ao inciso IX, do artigo 117, da Lei nº 8112/90, restando prejudicado seu pedido de aposentadoria voluntária.

Dos 15 juízes integrantes do Órgão Especial do TRT, dois se deram por impedidos por terem sido citados em denúncias feitas por Portilho no passado e cinco votaram contra a demissão. O caso foi decidido, portanto, em junho de 1996, por quatro juízes classistas do interior do Estado e por quatro juízes togados. Estes últimos deveriam se declarar impedidos, como reconheceu mais tarde o TST, pois também haviam sido denunciados pelo réu. O argumento principal dos juízes que assinaram o ato de demissão: o servidor tornara públicas denúncias antes de encaminhá-las aos superiores

O advogado de Portilho, Sérgio Antonoff, entrou na Justiça Federal com pedido de liminar de reintegração do funcionário. Em dezembro do mesmo ano, a juíza da 11ª Vara Federal, Ângela Catão, determinou a reintegração e o pagamento dos salários atrasados. Mais uma vez, a juíza não teve seu julgamento acatado pelo TRT. O presidente, José Maria Caldeira, informou em nota oficial que havia recorrido da sentença ao Tribunal Regional Federal, em Brasília. Portanto, o assunto estava *sub judice* e enquanto não houvesse novo pronunciamento da justiça Portilho teria que sobreviver com suas economias e com a ajuda do pai.

Mas não se dependesse da juíza Ângela Catão.

A juíza denunciou ao corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Almir Pazzianotto Pinto, a nova desobediência do TRT. No mês seguinte, o ministro comunicou à juíza Ângela Catão que acabara de enviar ao juiz José Maria Caldeira ofício em que rejeitava as informações prestadas sobre as razões de não ter cumprido a ordem de reintegrar Portilho no seu cargo. E acrescentava:

“A ilustre magistrada, no exercício regular da sua competência jurisdicional, deferindo liminar em Ação Cautelar de Antecipação de Tutela, requerida pelo mencionado servidor e pelo Ministério Público Federal, ordenou, sob as penas da lei, a reintegração e “imediato pagamento ao Autor das verbas salariais desde a data da sua suspensão, considerando-se o seu caráter alimentar, bem como a necessidade de seu tratamento médico urgente”.

Pazzianotto lembrou ao presidente do TRT que não existia recurso com efeito suspensivo, para justificar o não cumprimento da ordem, e que continuava “resistindo à determinação da Justiça Federal, apesar de intimado do seu inteiro teor em 15 de dezembro de

1996”. E conclui: “Observo a V. Exa. que a Dra. Juíza Federal reclama e denuncia o fato aqui informado ‘suplicando por providências imperiosas e urgentes para restauração da ordem jurídica vigente’. Confiante no discernimento de V. Exa., aguardo a pronta solução do problema, permitindo-me recordar que o Estado de Direito Democrático tem, como um dos seus mais fortes fundamentos, o sagrado respeito às decisões da Justiça.”

O TRT porém não estava nem aí para “o sagrado respeito às decisões da Justiça”. Com o que não se conformou o procurador regional da República Luiz Fernando Augusto. No dia 14 de fevereiro de 1997, ele encaminhou ao procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, “o anexo procedimento administrativo criminal nº 08112.001502/96-17 que versa sobre *notitia criminis* dada por Ari César Pimenta de Portilho”.

Luiz Fernando relata a Brindeiro as providências tomadas para apurar a responsabilidade pela desobediência. Depois de solicitar pela segunda vez informações ao presidente do TRT, este informou que o Órgão Especial decidira por maioria dos votos “resistir, pelos meios legais, ao cumprimento da referida decisão” e, para isso, havia acionado a Procuradoria da União em Minas Gerais, que enviou recurso de agravo de instrumento com pedido de concessão de efeito suspensivo, “mas não se tem notícia do deferimento”.

Diz ainda em seu ofício o procurador-regional: “Se ocorreu a prática de crime de desobediência ou de prevaricação, ela deve ser imputada aos eminentes juízes que compõem o Órgão Especial ou ao presidente do TRT, que, podendo ou devendo dar cumprimento à decisão judicial, por se tratar de matéria administrativa, teria transferido a responsabilidade ao órgão colegiado”.

Finalmente, Luiz Fernando Augusto lembra que o TRT sustenta com a juíza Ângela Catão uma querela decorrente do julgamento de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal para anular atos que promoviam numerosos servidores, cuja sentença também não foi cumprida. Nesse quadro conflituoso, diz o procurador-regional, parece legítimo crer que o descumprimento da decisão judicial sobre a reintegração de Ari Portilho “efetivamente esteja a serviço da satisfação de sentimento pessoal menos nobre”.

Não há notícia sobre as providências tomadas por Geraldo Brindeiro, aquele que recebeu de parte da imprensa a alcunha de “engavetador-geral da República”.

## 26. A longa espera

O fato é que Ari Portilho teve que esperar até 23 de outubro de 1997, quando o TST finalmente decidiu o caso a seu favor, ao julgar suspeição no processo administrativo que promovera a tão esperada – por alguns juízes, alguns deles já falecidos, como Fábio de Araújo Motta – defenestração do nosso Dom Quixote do TRT mineiro.

O acórdão, assinado pelos ministros Ermes Pedro Pedrassani (presidente) e Valdir Righetto (relator), sustenta: “O processo administrativo não poderia ignorar as regras de suspeição do processo civil, até por razões éticas, quando nele houver julgamento com força decisória. Ninguém poderá ser julgado por juiz que não observe as regras dos arts. 134 e 135, do Código de Processo Civil”.

Ao recorrer ao TST, o advogado de Portilho argumentou que ele estava sendo vítima da vingança de juízes que fizeram parte do Órgão Especial do TRT, além de questionar a competência desse órgão para decidir o caso, por ser o ato de demissão privativo do presidente do Colegiado. Quanto ao mérito, ponderou a insensatez de se demitir alguém que já se encontrava em processo de aposentadoria.

Em seu voto, o relator Valdir Righetto destaca que o recorrente “aponta fatos irregulares ocorridos no Tribunal de origem, os quais atacou por não se conformar com as ilegalidades praticadas, sendo que tais fatos teriam provocado o descontentamento de vários juízes, que posteriormente provocaram a abertura do referido Inquérito Administrativo, culminando com a sua demissão”. Portilho arguiu a suspeição dos juízes Dárcio Guimarães de Andrade, Luiz Carlos da Cunha Avelar (que havia sido o relator), Renato Moreira Figueiredo e Aroldo Plínio Gonçalves.

Ao examinar essa questão, Righetto verificou nos documentos constantes dos autos que Dárcio Guimarães entrou com ações judiciais contra Portilho; respondeu publicamente às acusações mediante carta enviada ao *Diário da Tarde*; formulou pedido ao presidente do TRT visando adiar a apreciação do pedido de aposentadoria; defendeu uma posição desfavorável ao pedido de aposentadoria voluntária; propôs a realização de sindicância contra ele e forneceu à revista *Veja* um atestado contendo laudo psiquiátrico relativo a Ari Portilho. Sendo assim, concluiu o relator, esse juiz não poderia julgar com isenção, “pois existe pública e notória inimizade entre ambos”.

Com relação ao juiz Cunha Avelar, o relator apontou que ele havia sido destituído do cargo de procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho em função das denúncias de Portilho, o que “por si só afasta a isenção que deve caracterizar o Magistrado em relação ao julgamento”. Para agravar a situação, acrescentou Righetto, aquele juiz havia funcionado como relator do processo disciplinar contra o técnico judiciário.

Quanto a Renato Moreira Figueiredo, Righetto também concluiu por sua impossibilidade legal (suspeição) para apreciar o processo disciplinar, pois havia sido alvo de várias denúncias, que inclusive levaram a Procuradoria da República em Minas a instaurar processos para a investigação daquele ex-presidente do TRT.

Sobre a suspeição do juiz Aroldo Plínio Gonçalves, o relator concluiu que contra ele “nada foi demonstrado, objetivamente”.

Righetto aproveitou a oportunidade para recordar aos magistrados do TRT mineiro algumas noções elementares aprendidas na Faculdade de Direito. E declarou, em seu voto:

“O caráter de imparcialidade do julgador desponta como condição *sine qua non* para o legítimo exercício da atividade jurisdicional, considerando-se que o Estado-Juiz coloca-se entre as partes em litígio e, sobretudo, acima delas, objetivando a solução final do conflito de interesses originário – sem, em nenhum momento, propender para qualquer delas –, visando, em última instância, não só a realização do direito objetivo material, mas fundamentalmente a preservação da ordem jurídica – e, em sua extensão, a necessária credibilidade – e, por conseqüência, a imposição da segurança das relações sócio-político-econômicas, como bem assim, a própria paz social”.

O relator deu também um puxão de orelhas no presidente do TRT, José Maria Caldeira, que transferira indevidamente a responsabilidade da decisão para o Órgão Especial do Tribunal. E outro puxão no próprio Órgão Especial, que mesmo assim decidiu julgar a matéria, depois que Caldeira propôs a concessão da aposentadoria. Saliente-se ainda, disse Righetto, que a aposentadoria já havia sido requerida há muito tempo, desde o dia 1º de outubro de 1993, tendo ficado sem solução o pedido, não obstante a insistência de Ari Portilho, “apoiado inclusive em lição de doutrinadores, como Ivan Barbosa Ricolin”. O relator votou dando provimento ao recurso, declarando a nulidade da demissão de Portilho e determinando “o retorno dos autos ao TRT para as providências legais cabíveis na hipótese”.

Seu voto foi acompanhado, por unanimidade, pelos ministros do Órgão Especial do TST. Comentando essa decisão, em abril de 2007, disse-me Ari Portilho:

– O próprio TST me reintegrou e depois o presidente do TRT me aposentou. Fiquei quase dois anos demitido sem receber salário. Os três juízes corruptos se juntaram aos

classistas e decidiram me demitir. O motivo foram as denúncias de corrupção que fiz no jornal *Hoje em Dia* e que levaram à aposentadoria do juiz Michel Melin.

A aposentadoria de Michel Melin, juntamente com a de outros 20 juízes do TRT mineiro, foi objeto de exame pelo Tribunal de Contas da União. No julgamento, em 27 de setembro de 2005, os juízes decidiram que era indevida a concessão de 27% de GATS, a gratificação adicional devida aos magistrados da União, na aposentadoria de Melin, “uma vez que, além dos 13 anos, 5 meses e 13 dias de tempo de serviço como juiz do TRT-MG, somente poderia ser utilizado o tempo de serviço público estadual prestado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, equivalente a 5 anos, 4 meses e 12 dias, período de 14/8/1974 a 29/2/1980”. Havia sido computado tempo de serviço em empresas privadas para fins de adicional de tempo de serviço.

O TCU resolveu, porém, dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pelos 21 aposentados de forma irregular.

## Epílogo

Ao retornar ao problema da Justiça do Trabalho em Minas, o *Hoje em Dia* descobriu, em março de 1999, outras irregularidades. Informou que, por volta de 1995, o TRT comprara, sem licitação, por R\$ 2,58 milhões, um prédio de 10 andares, vizinho ao da sua sede na Av. Getúlio Vargas. Havia suspeita de superfaturamento. A Justiça do Trabalho já possuía três prédios em Belo Horizonte, dois deles no centro da cidade: um de 11 andares, outro de 13. A compra foi justificada pela necessidade de encontrar espaço para a biblioteca e a parte administrativa do TRT, que funcionavam no prédio de 11 andares, no centro. Pouco tempo depois, passou a alugar cinco andares de um edifício vizinho da sede, o que elevava a despesa do Tribunal em cerca de 250 mil reais por ano.

Os problemas não paravam aí. O presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Amatra), João Bosco Pinto Lara, reclamou, em entrevista a Hécio Zolini, dos salários altos dos funcionários que ocupam cargos comissionados, variando de 6 mil a 15 mil reais, enquanto um juiz substituto ganhava 5 mil 250 reais brutos. Na estrutura do TRT de Minas existiam cerca de 200 desses cargos. “Isso é uma distorção. Eu tenho 28 anos de serviços prestados à Justiça e à magistratura e recebo R\$ 7.200,00 brutos”, afirmou Lara.

Com tantos problemas, não foi surpresa quando surgiu no país um movimento visando acabar com a Justiça do Trabalho. Em 1999, o país vivia uma crise econômica, e se dizia que o governo poderia economizar R\$ 7 bilhões por ano com aquela medida. Os juízes reagiram à idéia e criaram o Movimento em Defesa do Judiciário. O líder desse movimento era o presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (Amagis), juiz Elpídio Donizetti Nunes. A função do Estado não é gerar superávit, argumentava ele, completando: “O fim da Justiça do Trabalho não é uma boa saída, já que, apesar de onerosa, ela é um dos mecanismos que mais têm funcionado a favor do povo brasileiro”.

Depois de muita polêmica, a idéia foi abandonada.

No Congresso Nacional, funcionava em 1999 a CPI do Judiciário. Um dos seus alvos eram as denúncias contra os TRTs de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia. O juiz Dárcio Guimarães, que acabava de ser eleito presidente do TRT mineiro, foi acusado de empregar três parentes na Justiça do Trabalho. E não seria o único a ser investigado pela CPI. Outros acusados por nepotismo eram os juízes Renato Moreira Figueiredo, Itamar José Coelho e José

Teodoro, este último já aposentado. Enquanto isso, em março de 1999, o *Minas Gerais*, diário oficial do Estado, publicava 75 nomeações de vogais da Justiça do Trabalho, antecipando-se à iminente extinção desses cargos.

A CPI do Judiciário teve alguns resultados. Entre eles, o embargo pelo Tribunal de Contas da União (TCU) de obras superfaturadas; o desmonte de esquema de corrupção em vários tribunais; o afastamento de José Maria de Mello Porto da vice-corregedoria do TRT-RJ; e a punição de juízes suspeitos de corrupção. Um dos punidos foi o juiz Nicolau dos Santos Neto, condenado, juntamente com outros ex-presidentes do TRT-SP, a devolver R\$ 57,3 milhões aos cofres públicos.

Desde que Ari Portilho se aposentou, foram raras as denúncias contra o Tribunal Regional do Trabalho em Minas. Por puro hábito, ele guardou uma página do jornal “Estado de Minas”, de 16 de junho de 2004. Nela, a notícia de que o TCU havia determinado a exoneração, no prazo de 30 dias, de todos os parentes de juízes até o terceiro grau que ocupavam cargos e funções comissionadas no TRT mineiro. A decisão havia sido publicada no dia 12 de maio, e o presidente do Tribunal, Márcio Ribeiro do Valle, não havia ainda sido notificado. Pela primeira vez, o TCU, ao julgar um processo – este havia sido proposto em 2001 pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –, interpretava que a Lei 9.421, de 1996, que proíbe a contratação de parentes de juízes, valia para contratações feitas antes da data de sua publicação.

Não se sabe se a decisão do TCU foi acatada. No improvável caso de ter sido, os que perderam o emprego foram uma filha, duas sobrinhas e um genro do juiz José Maria Caldeira; um filho e uma nora do juiz Dárcio Guimarães de Andrade; uma nora do juiz Álfio Amaury dos Santos; dois filhos do juiz Luiz Carlos Avelar; a mulher do juiz Michel Melin; e um filho do juiz classista Danilo Savassi.

O nepotismo é uma serpente de muitas cabeças que estão sempre a renascer quando cortadas. No dia 28 de novembro de 2007, foi empossado no Tribunal de Justiça da Paraíba o advogado Joás de Britto Pereira Filho. No dia seguinte, o Diário da Justiça publicava o primeiro ato do novo desembargador: a nomeação para sua assessoria de Glauce Rodrigues de Cunha Lima, irmã do governador Cássio Cunha Lima. O mesmo que escolhera Joás, numa lista tríplice encaminhada pela regional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil para preencher a vaga pelo Quinto Constitucional.

Há sempre um jeitinho. O Conselho Nacional de Justiça aprovou no dia 18 de outubro de 2005 resolução que proíbe a contratação de parentes de juízes em cargos comissionados no Judiciário. Pois bem, nada impede – a não ser a moralidade pública, tão desprezada – que o desembargador contrate um parente do governador e este, por mera gentileza, nomeie para um cargo no executivo a mulher do juiz.

Há outros problemas mais graves, talvez, do que o nepotismo. O Conselho Nacional de Justiça informou, em fevereiro de 2007, que 54% dos 2.808 processos encaminhados ao Conselho são reclamações disciplinares e representações por excesso de prazo. De acordo com o corregedor Pádua Ribeiro, em Pernambuco, dois juízes foram presos e outro afastado no início de 2007, em razão de prática criminosa, envolvimento em negócios relativos a títulos podres. No biênio 2004/2005, foram punidos, em todo o país, 82 magistrados, com advertência verbal (1), advertência por escrito (29), censuras (28), remoção compulsória (4), disponibilidade (7), aposentadoria compulsória (6), demissão (1) e afastamento (6). Note-se que nenhum juiz foi preso naquele período.

Mas nada disso preocupa mais nosso Dom Quixote que deu sua jornada por encerrada e procura esquecer “toda aquela corja”. É um sábio. O cavaleiro da Mancha só criou juízo no leito da morte, quando declarou à sobrinha, ao cura, ao Bacharel Sansão Carrasco e a Mestre Nicolau, o barbeiro: “Dai-me alvíssaras, bons senhores, que já não sou Dom Quixote de la Mancha, mas sim Alonso Quijano, que adquiri pelos meus costumes o apelido de ‘Bom’”. Ari Portilho já não é mais um cavaleiro andante em busca de justiça. Costuma andar em volta de uma mesa de sinuca do Clube Campestre, um aplausível recanto, com mais de um milhão de metros quadrados de área verde, a uns 15 minutos de carro de sua casa.

E assim vou terminando esta história. Mas não sem antes reconhecer que há quase sempre um juiz disposto a corrigir injustiças cometidas por colegas. O Judiciário é um poder com boa capacidade de auto-regeneração. É por confiar nisso que me dispus a gastar tanto tempo escrevendo estas páginas.

Move-me, porém, a legendária prudência de Sancho Pança, ao recordar que, em meados do Século XIX, o escritor Gustave Flaubert, depois de trabalhar por cinco anos na história de Emma Bovary, deu à luz um livro que escandalizou as classes conservadoras da França. Em 1857, depois de absolvido pelo Tribunal de Paris da acusação de ofensa à moral pública e religiosa, ele resolveu, ironicamente, dedicar o livro ao homem que mais se



empenhara por condená-lo: o ex-ministro do Interior Marie-Antoine-Jules Sénard. Escreveu o autor de *Madame Bovary*:

Permita-me inscrever o seu nome à frente deste livro e abaixo da dedicatória; pois é à sua pessoa, sobretudo, que devo a publicação do mesmo. Passando pela sua magnífica acusação, minha obra fez de mim mesmo uma inesperada autoridade. Aceite, então, a presente homenagem da minha gratidão que, por maior que possa ser, jamais estará à altura da sua eloquência e da sua dedicação.

Não fosse isso, há muito Sénard teria sido esquecido...

Depois de comparar Ari Portilho com Dom Quixote, seria muita pretensão compararme com Flaubert. Estou mais parecido com aquele passarinho da fábula que voava do lago para a floresta em chama, com o bico cheio de água, para apagar o incêndio. Claro, nada podia fazer – a não ser fazer a sua parte.

---

**Belo Horizonte, Primavera de 2007**